DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 158
Pregão 158
Cotação 159
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 160
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 160

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.440, de 28 de março de 2025.

Institui a revisão do Plano Diretor de Saneamento Básico, do Município de Itaju/SP.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO sempre melhorara qualidade da prestação dos serviços e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental;

CONSIDERANDO garantir a todos os munícipes o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental, por meio de medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental;

CONSIDERANDO entender o saneamento básico como serviço de natureza essencial de forma a atender aos preceitos das Leis Federais n.º 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021, que estabelecem a Política Nacional de Saneamento Básico; e

CONSIDERANDO estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

D-E-C-R-E-T-O

Art. 1º- Fica oficialmente instituída a primeira revisão do Plano Diretor de Saneamento Básico, do Município de Itaju/SP, na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAJU

ESTADO DE SÃO PAULO

PMSB

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Atendimento à Política Nacional de Saneamento Básico e à Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015.

Revisão I



Itaju, SP, novembro/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAJU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Revisado de acordo com a Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Saneamento Básico de Itaju/SP, combinada com a Política Pública Nacional de Saneamento Básico.

Revisão I

ELABORAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Itaju – Rua João Zamboni Asparetto, nº 297, Centro

Câmara Municipal de Itaju

EBIO Treinamentos e Projetos Ambientais LTDA – CNPJ 41.683.729/0001-97

COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Coordenadoria de Administração – Setor de Obras e Meio Ambiente

Coordenadoria de Infraestrutura – Setor de Água e Esgoto

APRESENTAÇÃO

Este documento consiste na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaju (PMSB-2023), sendo esta sua primeira atualização, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Verifica-se que esta revisão do PMSB ocorre 8 anos após a aprovação do produto inicial. Deste modo, este documento complementa o Plano supracitado.

Portanto, são abordadas as atualizações dos Planos Setoriais de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Artigo 19 da Lei Federal nº. 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e seu Decreto regulamentador 7.217/10. Nesta revisão, estão contempladas as mudanças promovidas pela Lei 14.026/2020 a qual estabelece o Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil.

A Lei Federal no 14.026/2020 institui mudanças nas leis anteriores n.º 11.107/2005 e n.º 11.445/2007. Nela destacam-se novas diretrizes para o saneamento básico: as novas metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável em 99% da população do município e coleta e tratamento de esgoto em 90% da população do município até 31 de dezembro de 2033; também são apresentados condicionantes em relação a não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria nos processos de tratamento, resultando em melhorias significativas para a saúde pública e para o meio ambiente.

Entendendo o saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a Política Nacional de Saneamento Básico condiciona a prestação dos serviços públicos destas áreas à existência do Plano de Saneamento Básico, o qual deve ser revisto periodicamente.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) envolve as seguintes fases: diagnóstico da situação do saneamento no município e seus impactos na qualidade de vida da população; Verificação do cumprimento dos objetivos, metas, programas, projetos e ações; Realização de novo prognóstico e planejamento através da definição de objetivos, metas e alternativas para universalização e desenvolvimento dos serviços; estabelecimento do plano de execução dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; desenvolvimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas; e, por fim, aprovação final do produto.

O PMSB de Itaju está intimamente relacionado com o compromisso e a responsabilidade do Poder Público Municipal e da sociedade civil, no sentido de reconhecer a importância e a necessidade de estabelecer um adequado sistema de gestão no âmbito do saneamento básico, como fator indispensável para garantia de uma Política Pública de Gestão Ambiental pautada na responsabilidade ambiental.

Portanto, a revisão e aprovação deste plano, seguido de sua implementação são fundamentais para a melhoria da qualidade ambiental do município de Itaju, o que deverá refletir diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

A população Itajuense demonstra compromisso e responsabilidade com relação às causas ambientais, à preservação e à manutenção da qualidade ambiental, uma vez que reconhecem a importância do desenvolvimento sustentável para uma adequada qualidade de vida contemporânea e para a garantia dos recursos naturais futuros, essenciais para a permanência da espécie humana e dos demais seres. Neste sentido, o Poder Público Municipal promove ações, buscando a motivação e a mobilização da população para a sua atuação em defesa da preservação e recuperação ambiental, com foco direcionado à promoção da educação ambiental.

É crescente a preocupação com a proteção e conservação do meio ambiente no cenário mundial, considerado como aspecto essencial e condicionante na sociedade moderna. A degradação ambiental traz grandes prejuízos ao ecossistema e consequentemente a toda a humanidade, percebendo-se que um dos focos está na questão do saneamento básico.

No que se refere aos desequilíbrios ambientais sabe-se que o homem não é o único a causá-los, no entanto é o principal causador, capaz de transformar produtos originários da natureza em outros produtos que a natureza não reconhece e, portanto, não os absorve ou transforma ou, se o faz, tal processo necessita de longo prazo. Ainda a produção em larga escala aliada à explosão populacional torna a geração de efluentes de esgoto, de resíduos sólidos e a impermeabilização de espaços problemas ambientais cada vez maiores.

Na revisão do presente plano foi priorizada a participação ativa de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Para tal, foi constituído um Comitê formado por gestores e especialistas dos diversos segmentos relacionados com a temática da gestão do saneamento básico, cujo caráter é técnico, com responsabilidade de coordenação, contribuição e acompanhamento de todas as etapas de revisão do PMSB.

Após a realização de estudos minuciosos sobre a situação atual do sistema de gestão (Diagnóstico), foi feito o levantamento de informações adicionais por meio de consulta pública para ampla participação dos diversos segmentos do Poder Público e da Sociedade e, através de pesquisas e observações acerca do sistema atual. Com base nas informações obtidas foi

formulado o Prognóstico, onde foram projetadas as ações capazes de contemplar os quesitos necessários para a existência de um adequado sistema de gestão de saneamento básico no município.

Com fundamentos nestes estudos e propostas, foi realizada Audiência Pública para apresentação, discussão, contribuições e aprovação deste Instrumento de Gestão Municipal, contando com a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, servidores da Prefeitura Municipal, Educadores, Vereadores da Câmara Municipal, enfim, representantes dos diversos segmentos da sociedade.

No sentido de enriquecer o presente plano, foi editado o módulo preambular, embasado nas concepções teóricas e legislação que tratam desta temática, incluindo conceitos básicos e referências, com o objetivo de oferecer a fundamentação acerca do presente trabalho.

ÍNDICE

1 NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL 1
2 OBJETIVOS 4
2.1 OBJETIVOS GERAIS 4
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 4
3 METODOLOGIA 6
3.1 PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL 6
3.1.1 Fase de Estruturação 8
3.1.2 Fase de Diagnóstico 8
3.1.3 Prospectiva e planejamento estratégico 8
4 HORIZONTE, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 9
5 CONCEITUAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO 9
6 POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 12
6.1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO 13
6.2 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 14
6.3 MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 19
6.4 CONTROLE SOCIAL 20
6.5 CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (COMSAB) 20
6.6 SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA 21
7 POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS 21
8 POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO 25
9 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJU 31
9.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 31
9.2 LOCALIZAÇÃO 34
9.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS 35
9.4 SAUDE 36
9.5 EDUCAÇÃO 36
9.6 ECONOMIA 38
9.7 CLIMA 38
9.8 ASPECTOS GEOMORFOLÓGICOS 39
9.9 HIDROGRAFIA 39
9.10 USO E COBERTURA DO SOLO 41
9.11 VEGETAÇÃO 41
9.12 ASPECTOS JURÍDICO-INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO 44
10 PROJEÇÃO POPULACIONAL NO HORIZONTE DE 20 ANOS 44
11 ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO 45
11.1 Contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico 48
12 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAJU 53
12.1 CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA 54
12.2 TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO 72
12.3 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO 73
12.4 PROGNÓSTICO SAA 74

12.5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO SAA 74
12.6 CRONOGRAMA VISANDO À UNIVERSALIZAÇÃO DO SAA 80
12.7 INDICADORES TÉCNICOS DO SAA 81
13 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) 87
13.1 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO 92
13.2 PROGNÓSTICO SES 93
13.3 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO SES 93
13.4 INDICADORES TÉCNICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 95
14 SETORIAL RESÍDUOS SÓLIDOS 101
14.1 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 102
14.2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 108
14.3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES SIGNIFICATIVOS AO SETORIAL DE RS 110
14.4 TIPIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 114
14.5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS 120
14.6 DIAGNÓSTICO - RESÍDUOS SÓLIDOS 121
14.7 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) 124
14.8 DISPOSIÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO 129
14.9 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO 131
14.10 PROGNÓSTICO RESÍDUOS SÓLIDOS 131
14.11 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 132
12 FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 133
13 CONTEÚDO DO PMSB 134
14 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA 135
15 AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PMSB 136
16 SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO 138
17 PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PMSB 140
18 CONCLUSÃO 141
19 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 142
20 ANEXOS 144

1 NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

A atualização do marco legal do saneamento básico no Brasil, ocorreu por meio da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que introduziu significativas alterações na Lei nº 11.445/07, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico). Promoveu também alterações nos seguintes Diplomas Legais: Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico; Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a Unidades Regionais; e Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 14.026/20.

O novo marco legal tem como objetivos principais melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos (universalização).

De acordo com relatório do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Ministério do Desenvolvimento Regional mostra que, em 2019, ainda havia 16,3% da população não atendida por rede de água, o que representa cerca de 35 milhões de pessoas. Em relação ao esgotamento sanitário, a situação é ainda pior tendo em vista que apenas 54,1% da população tinha acesso à rede de esgoto até aquele ano, o que resulta em aproximadamente 96 milhões de brasileiros excluídos deste serviço essencial.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saneamento básico como “o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social”. Além da saúde pública, a questão ambiental também está diretamente relacionada com o saneamento básico. A poluição das águas superficiais e subterrâneas ainda é um dano ambiental recorrente no Brasil devido à disposição in natura a céu aberto (lixão) de resíduos sólidos e rejeitos e ao lançamento de esgotos sanitários não tratados nos cursos d’água.

Tanto a preservação da saúde pública quanto a proteção ambiental foram alçadas ao patamar de princípio fundamental na prestação dos serviços públicos de saneamento básico. É o que

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

se depreende do disposto nos incisos III, IV e VI do art. 2º da Lei nº 11.445/07, com a nova redação dada pela Lei nº 14.026/20.

No tocante à abrangência e titularidade, de acordo com o art. 3º, I, alíneas "a" a "d", da Lei nº 11.445/07, saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **abastecimento de água potável:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

- **esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

- **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

- **drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:** constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

No que diz respeito ao exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, tratando-se de interesse local são titulares os Municípios e o Distrito Federal. Estado e Municípios que compartilham instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, exercerão a titularidade conjunta no caso de interesse comum. O exercício da titularidade poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, conforme Art. 8º, I e II e § 1º da Lei nº 11.445/07.

A política pública de saneamento básico será formulada pelo titular dos serviços, nela contendo: a elaboração dos planos de saneamento básico com o estabelecimento de metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; a forma de prestação dos serviços que pode ser diretamente ou mediante concessão e a definição da entidade responsável pela regulação e fiscalização; parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

abastecimento público; os direitos e deveres dos usuários; os mecanismos e os procedimentos de controle social; implementar sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh); e previsão de intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos, nos termos do Art. 9º, I a VII da Lei nº 11.445/07.

Conforme o Art. 19, I a V da Lei nº 11.445/07, compete aos titulares dos serviços públicos de saneamento básico a elaboração dos respectivos planos de saneamento básico abrangendo minimamente:

> I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
> II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
> III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
> IV - ações para emergências e contingências;
> V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Os planos de saneamento básico passam a ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 anos, de acordo com a redação dada pelo Art. 19, § 4º da Lei nº 11.445/07.

Os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento, de acordo com o Art. 19, § 9º da Lei nº 11.445/07. No caso de serviço regionalizado de saneamento básico, haverá plano regional elaborado para o conjunto dos Municípios atendidos, que poderá contemplar um ou mais serviços de saneamento e prevalecerá sobre os planos municipais. Havendo plano regional, fica dispensada a elaboração de planos municipais, conforme dispõe o Art. 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.445/07.

Os titulares de serviços públicos de saneamento básico deverão publicar seus planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2022. Desde que contenham os requisitos legais necessários, os estudos que fundamentem a concessão ou a privatização serão considerados planos de saneamento básico, conforme regramento pelo Art. 19, caput, e Parágrafo único da Lei nº 14.026/20. Portanto, a existência do plano de saneamento básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

• Melhorar a qualidade da prestação dos serviços e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido;

• Garantir a todos os munícipes o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e por meio de medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental;

• Entender o saneamento básico como serviço de natureza essencial de forma a atender aos preceitos das Leis Federais n.º 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021, que estabelecem a Política Nacional de Saneamento Básico;

• Oferecer as informações necessárias para implantar, de forma gradativa, um gerenciamento racional, melhorando a qualidade ambiental o que repercute diretamente na qualidade de vida da população, além de conscientizá-la no sentido da atuação com responsabilidade socioambiental.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

• Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;

• Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos;

• Oferecer subsídios para promover a adequação e integração das propostas deste Plano Municipal de Saneamento Básico e diretrizes das Leis Municipais vigentes;

• Contribuir para a integração das propostas deste Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

• Promover a compatibilização deste Plano Municipal de Saneamento Básico com os Planos de Bacias Hidrográficas onde o município estiver inserido;

• Oferecer as diretrizes necessária para atingir as novas metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável em 99% da população do município e coleta e tratamento de esgoto em 90% da população do município até 31 de dezembro de 2033, visando à universalização do acesso;

• Conduzir para a abrangência e o aperfeiçoamento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, de forma a evitar a contaminação e transmissão de doenças e a poluição de córregos e rios, preservando os recursos hídricos e as fontes de abastecimento de água;

• Garantir a não intermitência do abastecimento de água, promovendo a de redução de perdas e a melhoria nos processos de tratamento;

• Garantir a disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

• Implantar um adequado sistema integrado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no município;

• Promover investimentos na melhoria dos serviços de limpeza pública com a compra de equipamentos e veículos e ainda, capacitando e ampliando as equipes de profissionais envolvidos;

• Promover a redução do consumo e da geração de resíduos, o não desperdício e a reutilização de materiais através da educação ambiental;

• Instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental, formal e informal, dispondo entre outros assuntos, da temática dos resíduos sólidos;

• Assegurar a execução dos serviços, projetos e programas com a devida eficiência e sustentabilidade econômica;

• Sustentar a utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

• Gerir o saneamento básico com transparência das ações, baseadas em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, possibilitando e incentivando o controle social;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3 METODOLOGIA

3.1 PLANO DE TRABALHO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Inicialmente, a elaboração da revisão do PMSB de Itaju contou com a adequada estruturação de instâncias de coordenação e representação para a condução coletiva e consistente do processo. Assim, foi estruturado um Comitê Diretor formado por representantes do município, especialmente do Departamento Municipal de Obras.

O Comitê Diretor foi formado por representantes dos Órgãos Municipais envolvidos com a temática em questão. Seu caráter é técnico, tendo como atribuição exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização de todos os fatores necessários para o bom andamento do processo, acompanhando e dando integral suporte aos técnicos da empresa contratada para assessorar e promover a elaboração da revisão do PMSB.

O Grupo de Trabalho para integrar o Comitê Diretor será constituído pelos seguintes membros:

a) Emerson Rossi de Abreu, Encarregado de Serviços Gerais de Itaju;
b) Tiemy Franchini, Chefe do Setor de Obras;
c) João Luciano Fodra, Coordenador de Unidade Municipal de Cadastro;
d) Luis Humberto Lopes, Técnico em Química.

São atribuições do Comitê Diretor:

• Coordenar o processo de mobilização e participação social;

• Sugerir alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão do saneamento básico;

• Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do plano;

• Definir e acompanhar agendas de trabalho e de pesquisa;

• Propor e/ou formular os temas para debate;

• Criar agendas para a apresentação pública dos resultados do trabalho;

• Produzir documentos periódicos sobre o andamento do processo de construção do plano, publicá-los e distribuí-los convenientemente;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

• Garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte a seminários, audiências públicas, conferências e debates visando a participação social no processo de discussão do plano;

• Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do plano constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação.

Na sequência, o Comitê Diretor encarregou-se de elencar as entidades, lideranças e personagens para a constituição do Grupo de Sustentação, que por sua vez consiste num organismo político de participação social. Formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo considerados todos os envolvidos de alguma forma com o tema.

O Grupo de Sustentação é responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, e por ajudar na consolidação das políticas públicas de saneamento básico. Através de reuniões entre o grupo de sustentação e o comitê diretor são realizados estudos da legislação vigente acerca do tema, debate dos dados sobre a situação atual do saneamento básico de ordem regional e municipal, etc. A partir de pauta básica, ocorrem discussões e sugestões que vão contribuindo para a revisão do presente plano.

O Grupo de Sustentação foi constituído livremente, sendo composto preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos de modo facultativo:

a) 02 Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 Representante da Coordenadoria Municipal de Saúde;
c) 02 Representantes do Departamento Municipal de Educação;
d) 01 Representante da Câmara Municipal de Itaju;
e) 01 Representante do comércio local;
f) 01 Representante de escola de ensino médio (escola Estadual);
g) 01 Representante do Departamento Municipal de Agricultura;
h) 01 Representante da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura;
i) 01 Representante do Setor Municipal de Obras e Meio Ambiente.

O processo de elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, é promovido pelo Grupo de Trabalho, pelo Grupo de Sustentação e pelo corpo técnico da empresa contratada para colaborar no processo, devendo garantir a participação e as contribuições da população, possibilitando a realização de um "intercâmbio de saberes" entre os que detém o conhecimento técnico e as informações com base nas pesquisas realizadas para fundamentar o PMSB e os que possuem o saber popular, adquirido através da vivência dos problemas da cidade, pela população.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.1.1 Fase de Estruturação

Inicialmente foi realizada reunião de agentes do Comitê Diretor envolvidos para a discussão sobre os primeiros passos de elaboração da revisão do PMSB. Foram realizados estudos sobre a legislação vigente e bibliografias acerca da temática em questão, como por exemplos, o manual de elaboração do PMSB oferecido pelo Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e manual da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

A partir dos estudos realizados, após várias revisões bibliográficas, foi editado o capítulo introdutório, contendo informações significativas sobre o assunto em pauta, cujo objetivo é oferecer fundamentação teórica e legal sobre este trabalho.

3.1.2 Fase de Diagnóstico

Apoiados em documentos oficiais, elaborados pelo IBGE, SNIS, MMA, entre outros, foi elaborado um diagnóstico do município, em linhas gerais, constante da parte introdutória.

O diagnóstico da situação atual do saneamento básico foi produzido com base em dados pesquisados em documentos oficiais da Prefeitura, consulta pública, reuniões com agentes públicos, questionários específicos para cada segmento do saneamento básico, além de observação de campo e identificação das peculiaridades encontradas no município.

No dia 01/08/2023, foi realizada reunião, envolvendo a equipe técnica da empresa contratada com os membros do Comitê Diretor, para alinhamentos inerentes ao estudo de viabilidade e revisão do PMSB e para definir o chamamento para a consulta pública.

Após realizada a fase inicial do estudo diagnóstico, foi disponibilizada a Consulta Pública, entre os dias 10/10/2023 e 01/12/2023, por meio de formulário na plataforma Google Forms, por meio do endereço https://forms.gle/YC33Ru9VzGkEMYv7A divulgado no site da Prefeitura e em diversos canais de comunicação, onde a população foi estimulada a participar, apresentando suas contribuições ao plano, com a finalidade de informação, discussão e agregação de contribuições aos estudos apresentados.

3.1.3 Prospectiva e planejamento estratégico

Nesta fase, foram considerados os dados levantados no diagnóstico, fazendo-se checagem com as informações constantes na Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico – PMSB, adotando-se, portanto, os seguintes procedimentos:

• definição das perspectivas iniciais do PMSB;

• definição dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência no prognóstico;

• identificação das ações necessárias para a superação de cada um dos problemas;

• definição de programas prioritários para as questões;

• definição dos agentes públicos e privados responsáveis pelas ações a serem arroladas no PMSB;

• definição das metas a serem perseguidas em um cenário de 20 anos (resultados necessários e possíveis, iniciativas e instalações a serem implementadas, entre outras);

• edição da primeira versão da revisão do PMSB, estabelecendo de um plano de divulgação junto aos meios de comunicação (principalmente por meio eletrônico);

• apresentação pública dos resultados e validação do plano com os órgãos públicos do município e com o conjunto dos agentes envolvidos no grupo de sustentação;

• incorporação das contribuições oriundas das discussões e consolidação do PMSB;

4 HORIZONTE, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Plano Municipal de Saneamento Básico terá vigência por prazo indeterminado, com horizonte de atuação de 20 anos, abrangendo todo o território do município de Itaju e, deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 anos, de acordo com as disposições do Art. 19, § 4º da Lei nº 11.445/07, com nova redação dada pela Lei nº 14.026/2020. Portanto, se faz necessário a alteração da Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico – PMSB, quanto à periodicidade de revisão.

A necessidade de revisão periódica se dá em função de fazer do PMSB uma peça viva, que se reinventa a cada nova discussão pública, renovando o repertório de conhecimento sobre o assunto por parte da comunidade; incorporando novas tecnologias no processo de gestão e manejo do saneamento básico; incorporando novos procedimentos e descartando os que já não mais se mostrem eficientes ou viáveis.

5 CONCEITUAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Ao iniciar este tópico é importante apresentar o conceito de Saneamento Ambiental, que possui uma abrangência que historicamente foi construída com o objetivo de alcançar níveis

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos urbanos, o manejo de águas pluviais urbanas, o controle de vetores, a disciplina de ocupação e uso do solo, a fim de promover a melhoria das condições de vida urbana e rural.

Dentro desse conceito mais amplo, um recorte cada vez mais utilizado para uma parte do Saneamento Ambiental é a classificação de Saneamento Básico, que envolve os sistemas e serviços para o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza pública ou manejo dos resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais.

No desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável é o início de um processo. Assim, em termos de planejamento, faz-se necessário identificar e compreender as relações entre os sistemas de saneamento e a cidade, tanto em seus aspectos físicos, ambientais e de ocupação do solo quanto em seus aspectos técnicos. Portanto, no desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável deve também ser parte da cultura do planejamento.

A utilização da topografia local na tentativa de ter a colaboração do vento, a água em abundância, mas sem excesso, e a luz do sol como parceira, é uma prática que pode garantir o convívio das pessoas nos espaços urbanos. É evidente que fatores mais complexos têm papel preponderante na criação das cidades e na sua localização, como, por exemplo, aqueles de caráter econômico. Entretanto, para o seu desenvolvimento, o lado prático do saneamento necessariamente entra em cena.

O conceito de saneamento é amplo, sendo difícil resumir sua abrangência. Entretanto, algumas associações podem ser exploradas como casos exemplares, refletindo a essência desse conceito, tal como a relação entre água e saneamento. A água, pela sua intrínseca relação com a vida, não poderia estar fora da cidade e podemos ver sinal de vida própria no seu caminhar pelo espaço urbano. Não existe cidade se não existir água disponível regularmente, capaz de atender às necessidades básicas do ser humano, para o controle e prevenção de doenças, para a garantia do conforto e para o desenvolvimento socioeconômico. Ao se modernizar, a cidade não consegue fugir dessa dependência, pelo contrário, a necessidade por água aumenta em função da complexidade do aparato produtivo.

Sobre disponibilidade de água, vale lembrar que a quantidade e a qualidade têm estreita relação com a geografia do manancial. Uma bacia hidrográfica, com sua área de contribuição bem definida, tem um limite claro para a vazão que se pode tirar dos cursos de água que a drenam, o mesmo valendo para um aquífero subterrâneo. Diante disso, vale a regra de que as vazões disponíveis podem ser consideradas parte integrante das informações geográficas de uma determinada área.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

No ciclo urbano da água, ela também tem papel como agente de limpeza a serviço dos habitantes da cidade. Isso fica evidente na relação direta e significativa entre água consumida e geração de esgotos, com cerca de 80% da água de abastecimento sendo transformada em esgoto sanitário. Esse esgoto precisa de uma área para que sua carga poluidora seja diminuída, facilitando a sua purificação natural, sendo que nesse computo de área deve ser levada em conta a parcela necessária para reciclar os resíduos que são removidos desse esgoto, os chamados lodos provenientes do tratamento.

Além da água de abastecimento que chega à cidade, a chuva também joga quantidade significativa de água na área urbana. E essa água tem seus caprichos, procurando seguir seus caminhos pelos pontos mais baixos do relevo. Nesse caminhar, ignora boa parte das ações humanas que tentam impedir seu movimento, tendo força para superar esses obstáculos. Sobre essa água e seu caminhar, as cidades deveriam ter como lema respeitar sempre seus caminhos, sob pena de enfrentar sua fúria, que se faz sentir quando da ocorrência de enchentes e inundações. Além disso, não se pode esquecer que no ambiente natural, a percolação pelos vazios do solo é um caminho muito usado pela água. Quando se impede a sua infiltração, com a impermeabilização da superfície do solo, parte significativa da água não faz seu trajeto subterrâneo, escoando, consequentemente, pela superfície.

As águas pluviais carregam tudo o que encontram no seu caminho, desde a poluição que paira no ar até os resíduos que foram lançados sobre as ruas. Quanto mais se descuida da limpeza da cidade, mais trabalho sobra para a chuva, que não se nega a prestar esse serviço de limpeza. Portanto, a cidade que não se limpa organizadamente acaba contribuindo para a poluição dos corpos de água, onde as águas pluviais depositam todo o material carreado durante seu trajeto. Essa poluição pode comprometer o uso da água para diversas finalidades, além do próprio abastecimento humano da cidade.

Outra associação importante que reflete a essência do conceito de saneamento é a questão do lixo, ou dos resíduos sólidos resultantes das diversas atividades da cidade. Para funcionar adequadamente, a cidade necessita de grande aporte de material proveniente de áreas externas aos seus limites geográficos. Nesses materiais, podemos incluir os alimentos para os habitantes da cidade e a matéria prima para os processos produtivos, os quais são utilizados, processados e geram resíduos. Esses resíduos têm pouca mobilidade, com exceção daqueles transportados pela água da chuva. Por isso, onde são lançados, lá permanecem em processo lento de degradação, tornando-se fontes de poluição e contaminação. Resolver isso envolve processos industriais com certa complexidade, concebidos para fechar o ciclo da matéria, a denominada indústria da reciclagem. E

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

essa reciclagem é limitada, abrangendo determinados produtos, sempre existindo rejeitos que deverão ser dispostos em áreas para serem estabilizados nos aterros sanitários.

Esses sistemas e serviços têm uma relação muito forte com a comunidade a qual atendem, dependem dessa comunidade para seu funcionamento e formam a base para garantir a salubridade ambiental desse local. Também por isso, não é possível abordar o planejamento de saneamento sem incluir a participação da comunidade.

6 POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O saneamento básico em Itaju é disciplinado pela Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tendo como objetivo, melhorar a qualidade da prestação dos serviços e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido, com vistas à universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Por meio deste Plano Municipal de Saneamento Básico, orienta-se a formulação de uma nova Política Pública Municipal, no sentido de direcionar os serviços públicos de saneamento básico que possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:

I – universalização do acesso, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – priorizar a implantação e a ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
IV – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
V – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
VI – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implantação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
VIII – minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços públicos de saneamento básico, especialmente em relação aos recursos hídricos.

Estabelece ainda que o Município deverá priorizar soluções para que o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico sejam executados mediante cooperação com os demais Municípios da região, especialmente mediante a constituição de consórcio público.

6.1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Sugere-se que seja exigido por meio de lei municipal que toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário disponível, possibilitando que normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas. Havendo disponibilidade de rede pública, o ocupante de imóvel será informado de sua existência por meio de comunicação, e ele deverá atender ao disposto no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha a ser fixado pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços.

A normativa também deverá reger que decorrido o prazo previsto, mesmo que não realize as instalações, o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição, e além disso: o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes; no caso em empresas, poderá promover a interdição de atividades, até que seja cessada a irregularidade; o usuário estará sujeito ao pagamento de multa que será definida pela prefeitura, a qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração; poderão ser adotados subsídios tarifários ou fiscais para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

A Política Municipal de Saneamento Básico de Itaju deve disciplinar que a instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada à rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública. Neste sentido, situa que em caso de descumprimento das normas administrativas de regulação, acarretará: a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade; o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, na

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

conformidade da capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração; aplicação de medidas administrativas para cessar a irregularidade e aplicação de indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

Com relação à água fornecida pelos serviços públicos de saneamento básico, tal produto deverá atender aos padrões de qualidade fixados pelo sistema único de saúde. Deve haver norma administrativa de regulação que deverá fixar o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, o qual poderá variar em razão do uso ou localização do imóvel, para fins de cumprimento do previsto no art. 9º, inciso III, parte final, da Lei Federal nº 11.445/2007.

No tocante à prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá ser remunerada por meio de tarifas calculadas com base no volume de água consumido. É disciplinado que os estabelecimentos que lançam águas residuárias e outros efluentes em corpo d´água deverão realizar o lançamento sempre a montante do ponto em que estes mesmos estabelecimentos captam água, exceto aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

6.2 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Nesta diretiva, a Lei Municipal a ser aprovada deve estabelecer que os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e os serviços públicos de limpeza pública serão disciplinados por legislação específica. No entanto, é imprescindível ressaltar a aplicabilidade da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos” e seu ato de regulamentação, o do Decreto Federal nº 10.936, 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e
f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores. Define ainda, princípios importantes como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

A Lei 12.305/2010 traz como um de seus objetivos essenciais a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou seja, resíduos devem ser reaproveitados e reciclados e apenas os rejeitos devem ter disposição final.

Através da PNRS foram criados importantes instrumentos, como exemplos: a coleta seletiva; os sistemas de logística reversa; o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis, e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

A coleta seletiva deve ser praticada mediante a separação prévia dos resíduos sólidos (nos locais onde são gerados), conforme sua constituição ou composição (úmidos, secos, industriais, da saúde, da construção civil, etc.). A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos diversos tipos de rejeitos.

Ainda, a Lei 12.305/2010 apresenta um aspecto significativo no sentido de possibilitar o apoio à inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação destes trabalhadores, que passam a atuar como agentes ambientais da reciclagem.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a logística reversa é apresentada como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios para coletar e devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo de vida ou em outros ciclos produtivos. A logística reversa apresenta diversas vantagens, enfatizando que: possibilita o retorno de resíduos sólidos para as empresas de origem, evitando que eles venham a poluir ou contaminar o meio ambiente; é capaz de permitir economia nos processos produtivos das empresas, uma vez que estes resíduos entram novamente na cadeia produtiva, diminuindo o consumo de matérias-primas; possibilita a criação de um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos. Assim, os governos, as empresas e os consumidores finais passam a ser responsáveis pela coleta seletiva, separação, descarte e destino dos resíduos sólidos, principalmente os passíveis de reciclagem; neste sentido as indústrias passam a utilizar tecnologias mais limpas e, para facilitar a reutilização, criarão embalagens e produtos que sejam mais facilmente reciclados.

A Lei Federal 12.305/2010 dispõe ainda sobre a inclusão social, valorizando o trabalho dos catadores de materiais recicláveis, organizando-os em cooperativas ou associações e, através de meios formais, incluindo-os no sistema de gestão dos resíduos sólidos urbanos. O resultado é o aumento da renda destas pessoas e até de famílias inteiras, afastando-as do trabalho insalubre nas ruas e junto aos lixões, em condições totalmente desumanas.

Ao se referir aos catadores, é necessário enfatizar a existência de multidões realizando um trabalho de limpeza sem o mínimo de proteção à saúde, sem EPI, alimentação inadequada, sem carteira de trabalho, sem direitos previdenciários e de seguridade social, sem respeito como cidadãos. No entanto, está triste realidade está sendo erradicada. É crescente o número de associações e cooperativas que hoje contam com o apoio de iniciativas como a do Ministério do Desenvolvimento Social que, com base na nova Política Nacional de Resíduos Sólidos propicia a estas instituições prestar serviços de limpeza pública, sob contrato com o poder público municipal, sem a necessidade de licitação do serviço.

O objetivo de incentivar a criação destas cooperativas e associações é dar autonomia de negociação àqueles que realmente prestam serviço essencial à sociedade, sem que atravessadores que revendem os materiais coletados explorem o trabalho individual dos envolvidos.

Os agentes ambientais da reciclagem (anteriormente chamados de catadores) que se encontram organizados e não dependem destes intermediários. Estes trabalham em galpões de triagem, com equipamentos de proteção e infraestrutura que proporciona melhor resultado nos valores de venda de seus produtos. Nestes galpões todos eles se unem para melhorar a qualidade e aumentar a quantidade dos materiais recolhidos, aumentando o valor que será dividido entre os

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

participantes, o que resultado em ganhos sociais com a retirada de famílias do índice daquelas que vivem abaixo da linha da pobreza. Priorizar a inclusão social é fator expresso na Lei 12.305/2010, em seu artigo 36, inciso VI.

Diante dos desafios, é necessário estimular a organização destes trabalhadores em cooperativas ou associações, investir em sua capacitação e principalmente centralizar fundos na constituição dos centros de triagem que basicamente necessitam de um barracão que possua banheiros, escritório, cozinha, baias de separação de materiais por tipo, bom espaço para a área de triagem e adequação para descarga diária de resíduos que normalmente é feita por veículos ou máquinas de grande porte. Por Itaju se tratar de uma cidade de pequeno porte, estima-se que o número de indivíduos envolvidos com a reciclagem seja diminuto, portanto sugere-se a criação de uma associação.

Afinal, percebe-se a possibilidade de uma grande mudança neste sentido, para melhoria tantos nos aspectos ambiental, de saúde pública, como sociais, pois a implementação da PNRS trará como resultados a redução de riscos à saúde dos catadores, aumento de renda na organização por cooperativas, auxílio dos municípios contratando estas cooperativas e aumento da quantidade e qualidade dos materiais recicláveis que são encaminhados novamente às indústrias, diminuindo a exploração de recursos naturais.

Portanto, a legislação que estabelece a PNRS propende a mudar os costumes da sociedade. O que antes não era possível pela inexistência de uma lei nacional que norteasse o setor, incentivando os geradores de resíduos e os fabricantes a praticarem o retorno ao mercado dos materiais já utilizados, a falta de incentivos financeiros por parte do governo, o baixo reaproveitamento dos materiais que compõem os produtos eletroeletrônicos sem contar o desperdício econômico e os danos ambientais, atualmente se torna obrigatório.

Espera-se, a partir da PNRS, que ocorra uma mudança de hábitos quanto aos resíduos sólidos, tornando se rotina a separação dos resíduos gerados nas residências e no ambiente de trabalho em geral. Essa tarefa feita de forma correta e efetiva aumenta de forma expressiva a qualidade e quantidade destes que retornam as indústrias, faz com que eleve os ganhos dos catadores e reduzem os riscos à saúde pública e ao meio ambiente, reduzindo também a extração de recursos naturais na forma de matéria prima.

O setorial de Resíduos Sólidos deste PMSB deve estar fundamentado em estudos sobre a variação qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados na cidade e, projeta à Administração Pública uma sequência de ações capazes de promover o correto gerenciamento dos resíduos gerados no município, atendendo e priorizando questões de ordem ambiental, social e de saúde pública, a saber:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Na esfera ambiental: promover a melhoria da qualidade ambiental através da educação ambiental de forma ampla, nos segmentos formal e não formal, no sentido de sensibilizar toda a população para a não geração, redução da produção de resíduos, a reutilização, a participação no programa de coleta seletiva em função da importância ecológica da reciclagem; promover a melhoria da qualidade ambiental do município de Itaju, fator que reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, através da melhoria nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos; com a redução da geração e implantação da coleta seletiva e encaminhamento dos produtos para a reciclagem será possível contribuir para o processo de transformação de um material, cuja primeira utilidade terminou, em outro produto. A reciclagem gera economia de matérias-primas, água e energia, é menos poluente e alivia o aterro sanitário, cuja vida útil será aumentada, poupando espaços preciosos do município;

No âmbito da saúde pública: desenvolver de um correto sistema de gerenciamento de resíduos visando à melhoria de fatores como a segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, reduzindo os ricos de poluição ambiental, de contaminação do solo e do lençol freático e, minimizando a proliferação de doenças e seus vetores.

No âmbito social: fomentar a inclusão social de catadores, através da promoção e apoio quanto à sua participação no Programa Municipal de Coleta Seletiva pelo meio da instituição de uma associação de trabalhadores da reciclagem; erradicar o trabalho infantil em resíduos sólidos promovendo a sua integração social e de sua família.

De acordo com o que dispõe as legislações Federal e Estadual, é de competência do Município o correto gerenciamento dos resíduos gerados em seu território. A complexidade que envolve a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, e as dimensões que a questão assume face às diversas repercussões sociais, territoriais e técnicas, somado ao seu potencial de alteração qualitativa do meio ambiente, acabam conduzindo a Políticas Públicas pautadas no planejamento estratégico e voltadas para atacar o maior dos problemas identificados até então: a falta de um gerenciamento adequado na destinação final dos resíduos sólidos.

A participação de catadores na segregação informal dos resíduos sólidos seja nas ruas ou nos vazadouros e aterros, é o ponto mais agudo e visível da relação dos resíduos sólidos com a questão social. Trata-se do elo perfeito entre o “inservível” e a população marginalizada da sociedade que, no lixo, identifica o objeto a ser trabalhado na condução de sua estratégia de sobrevivência. A inserção e capacitação desses atores na gestão dos resíduos sólidos urbanos são obrigatórias e está regulamentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Gerenciar os resíduos de forma integrada demanda trabalhar integralmente os aspectos sociais com o planejamento das

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ações técnicas e operacionais do sistema de limpeza urbana. Os dados estatísticos da limpeza urbana são muito deficientes, pois as prefeituras têm dificuldade em apresentá-los, já que existem diversos padrões de aferição dos vários serviços. Com relação aos custos dos diversos serviços, as informações também não são confiáveis, pois não há parâmetros que permitam estabelecer valores que identifiquem cada tarefa executada, a fim de compará-la com dados de outras cidades.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico, traz condições importantes na gestão de resíduos sólidos, merecendo destaque o encerramento dos lixões. Houve alteração do prazo previsto na Lei nº 12.305/2010, sendo: até 02/08/2021 para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) de capitais; até 02/08/2022 para Municípios com população superior a 100.000 habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 quilômetros da fronteira com países limítrofes; até 02/08/2023 para Municípios com população entre 50.000 e 100.000 habitantes no Censo 2010; e até 02/08/2024 para Municípios com população inferior a 50.000 habitantes no Censo 2010.

6.3 MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nesta diretiva, a Lei Municipal a ser aprovada deve estabelecer que o Município promoverá a diminuição do volume de águas direcionadas a seus sistemas de drenagem por meio de incentivos ao aumento da permeabilidade do solo, especialmente de estacionamentos e passeios públicos.

Prevê que os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos que, por o haver total ou parcialmente impermeabilizado, direcionarem ao sistema público de drenagem as águas pluviais deverão arcar com o custo de tal serviço nos termos do que dispuser legislação específica.

A Lei estabelece que o sistema de cobrança previsto no deverá levar em consideração, em cada lote urbano: o grau de impermeabilização; e a existência de dispositivos de retenção ou amortecimento de águas pluviais.

Também, é proibida a conexão de tubulações e outros dispositivos destinados a águas pluviais com as redes de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito a: interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade; pagamento de multa a ser definido pelo órgão regulador, na conformidade da capacidade econômica do infrator e o for necessário para coibir a infração.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.4 CONTROLE SOCIAL

Orienta-se que a Política Municipal de Saneamento Básico tenha previsão para as atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços que estão sujeitas ao controle social. Neste sentido, as normas administrativas de regulação devem ser submetidos a consulta pública, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a oferta de críticas ou sugestões; não será permitido fazer reajustes ou revisão de tarifas ou taxas sem a prévia oitiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico; a revisão do PMSB deverá passar pela fase de debates; os contratos deverão ter sua minuta submetida à audiência e consulta públicas.

6.5 CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (COMSAB)

Deverá ser previsto na Lei Municipal de Saneamento Básico, a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, órgão colegiado, de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a participação da sociedade na proposição de diretrizes que orientarão a formulação das políticas públicas de saneamento do Município, competindo-lhe: opinar sobre estratégias e prioridades da Política Municipal de Saneamento; acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento, bem como as respectivas ações e projetos; propor, ao Poder Executivo, diretrizes e prioridades para a alocação de recursos, sob gestão municipal, em ações de saneamento básico, inclusive sob a forma de subsídios; articular-se com outros conselhos, municipais, estaduais ou federais, para a integração de ações.

A composição do COMSAB é feita de forma paritária, preferencialmente por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Setor Governamental e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, os quais, serão respectivamente indicados por:

I – Um representante da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura;
II – Um representante da Coordenadoria Municipal de Administração; Setor de Obras e Meio Ambiente;
III – Um representante da Coordenadoria Municipal de Saúde;
IV – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
V – Um representante do comércio local;
VI – Um representante ambientalista atuante no município;
VII – Um representante da Associação de Moradores;
VIII – Um representante do segmento de recicladores.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) pode ter acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

6.6 SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA

A Política Municipal de Saneamento Básico de Itaju, deverá garantir a instituição de um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de: coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; permitir que o Município cumpra com a obrigação estipulada no art. 9º, inc. VI, da Lei Federal nº 11.445/2007.

O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA é gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.

As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA serão publicadas no sítio que o órgão ou entidade de regulação e fiscalização mantiver na e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

7 POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

A *Constituição da República Federativa do Brasil* (BRASIL, 1988) estabelece: todas as águas existentes no território nacional são públicas e o domínio dos recursos hídricos é dividido entre a União e seus Estados, conforme disposto no artigo 20, inciso III, e artigo 26, inciso I, respectivamente:

> **[1]** Art. 20. São bens da União: III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais [...]. **[2]** Art. 26. Incluem-se entre os bens dos

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

> Estados: I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União [...] (BRASIL, 1988).

Em atendimento ao disposto no artigo 21, inciso XIX[1], da *Constituição da República Federativa do Brasil* (BRASIL, 1988), e acompanhando a iniciativa de alguns estados, em especial do Estado de São Paulo, foi promulgada a Lei Federal n.º 9.433/97, também conhecida como "Lei das Águas", responsável por instituir a PNRH e criar o SINGREH, além de definir critérios de outorga de direitos de seu uso.

Portanto, a Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) reconheceu a deficiência da legislação anterior, bem como a necessidade de uma intervenção governamental no âmbito dos recursos hídricos e, diante disso, instituiu as diretrizes básicas para a implantação de um processo de gestão das águas no Brasil. E, com caráter regulamentador, a Lei Federal n.º 9.433/97 apresentou um modelo de gestão segundo o qual se deve operar de forma integrada e descentralizada, adotando a bacia hidrográfica como unidade administrativa, concedendo caráter deliberativo aos órgãos colegiados, em diferentes níveis, assim instituídos como instâncias decisórias.

Essas novas práticas jurídicas brasileiras, segundo Camargo, especialmente após a edição da Política Nacional do Meio Ambiente (doravante PNMA), da PNRH, e da promulgação da *Constituição da República Federativa do Brasil* (BRASIL, 1988),

> são encaminhadas e reverenciadas com medidas preventivas e coercitivas e notadamente de organização dos agentes cuidadores desse bem. A absorção deste novo modelo requer para as atividades que se utilizam de recursos ambientais (dentre eles as águas superficiais e subterrâneas) a adoção, de uma vez por todas, de posturas de gestão e planejamento integrado no trato do bem comum de todos, de forma sustentável (CAMARGO, 2018: p. 249).

A ANA (2007) reconhece a PNRH como reflexo de um ordenamento jurídico e institucional formulado no contexto do processo de redemocratização do Brasil, tendo a *Constituição da República Federativa do Brasil* (BRASIL, 1988) como marco referencial. De acordo com Henkes (2003), a Lei Federal n.º 9.433/97, apresenta-se então como um instrumento inovador de promoção da sustentabilidade hídrica no Brasil, e não mais como uma entre tantas leis de caráter disciplinador.

Conforme a ANA, a PNRH possui um objetivo fundamental, que é o de "assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos" (ANA, 2007). Ela visa, a um só tempo, à prevenção e à defesa contra os eventos

[1] Art. 21. Compete à União: XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso (BRASIL, 1988).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

hidrológicos críticos, e ao desenvolvimento sustentável por meio da utilização racional e integrada dos recursos hídricos (ANA, 2007).

Henkes (2003) informa que o Brasil, ao colocar a gestão das águas no âmbito da bacia hidrográfica e não no domínio das fronteiras políticas entre os entes federados, seguiu uma tendência global. Para Magalhães Júnior (2007), outro fator de destaque dessa legislação é a proposta de uma gestão descentralizada e participativa. Segundo o autor, ela pode ser realizada por comitês de bacias hidrográficas, que podem contar com diversos representantes, do poder público aos usuários e à sociedade civil, ele acrescenta (MAGALHÃES JÚNIOR, 2007). É por meio dos Comitês de Bacias Hidrográficas (doravante CBH) que as três principais partes interessadas (poder público, usuários e comunidades) podem buscar soluções conjuntas voltadas à melhoria da qualidade e quantidade de água na respectiva área de bacia hidrográfica. Pode-se afirmar que tais comitês são autoridades máximas no contexto de atuação em relação à gestão dos recursos hídricos, sendo, portanto, um elemento imprescindível para o sucesso de uma política pública no que diz respeito à gestão das águas no país.

Além de trazer todas essas regulamentações, a Lei Federal n.º 9.433/97 definiu a água como recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e também outorgou o reconhecimento de sua importância ambiental e social. A partir dela, ficou então estabelecido que, em situações de escassez hídrica, o uso da água deve ser destinado prioritariamente ao consumo humano e à dessedentação animal.

É sobretudo diante dessas razões que a “Lei das Águas” se apresenta como um marco da transformação institucional rumo à regulação do uso da água, tendo o envolvimento participativo do poder público, da comunidade e dos usuários organizados em torno de uma estrutura de instituições especialmente destinada a atuar nesse processo. Elaborada com base no modelo francês, a “Lei das Águas” também representou uma quebra de paradigmas no que diz respeito à gestão dos recursos hídricos no Brasil, justamente por colocar os CBHs como protagonistas da gestão hídrica no país, conforme indica o seu artigo primeiro:

> Art. 1.º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: I - a água é um bem de domínio público; II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas; V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades (BRASIL, 1997).

A partir dos fundamentos apresentados, a PNRH apresenta seus objetivos no artigo 2 da Lei Federal n.º 9.433/97, a saber:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

> **(I)** assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; **(II)** a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; e, por fim, **(III)** a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais (BRASIL, 1997).

Por meio da Lei Federal n.º 13.501, de 30 de outubro de 2017, foi incluído um novo objetivo, qual seja o de incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais. Foram estabelecidos pela PNRH os instrumentos de gestão delineados especialmente para a aplicação no gerenciamento das águas, considerando a inserção da sociedade sempre de forma participativa e democrática.

Esses instrumentos de gestão da lei de recursos hídricos apresentam pontos fortes e inovadores. Conforme ressalta Kettelhut (2018), para a implementação da PNRH foram previstos seis instrumentos de gestão na "Lei das Águas": **(I)** os "Planos de Recursos Hídricos"; **(II)** o "enquadramento dos corpos de água em classes", segundo os "usos preponderantes da água"; **(III)** a "outorga dos direitos de uso" de recursos hídricos; **(IV)** a "cobrança pelo uso de recursos hídricos"; **(V)** o "Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos" e **(VI)** a "compensação a municípios" (BRASIL, 1997).

O último instrumento de gestão foi vetado pela Presidência da República, portanto são cinco os instrumentos que atualmente fazem parte das estruturas operacionais jurídicas presentes na Lei Federal n.º 9.433/97. Eles são essenciais para a promoção do gerenciamento dos recursos hídricos no Brasil, representando, assim, um avanço significativo rumo à gestão sustentável dos recursos hídricos no país. Diversos autores corroboram esse ponto de vista. Dentre eles, Porto e Porto destacam que esses são instrumentos imprescindíveis para a gestão e para o gerenciamento dos recursos hídricos (2008). Leal segue nessa mesma direção, assegurando que a "adequada gestão das águas" necessita do "estabelecimento de diversos instrumentos", cujo fim é o de "disciplinar os múltiplos usos da água", sendo fundamental torná-los "compatíveis com os diferentes usos e ocupações do solo de uma bacia" (2000, p. 29).

Em síntese do que foi exposto, é possível notar que o processo de redemocratização culminou, no Brasil, em importantes avanços na gestão dos recursos hídricos. Primeiramente, com a *Constituição da República Federativa do Brasil* (1988), passa-se a considerar as águas existentes no território nacional como um bem da União, ou seja, de domínio público (Cf. JACOBI; FRACALANZA, 2005). A Constituição também prevê a criação de um sistema de alcance nacional para o gerenciamento de recursos hídricos (o SINGRH), o que desencadeou a instituição da PNRH, em 1997.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Por meio de tais normas jurídicas, estabeleceu-se uma gestão integrada, descentralizada e participativa, cuja unidade básica de gestão passou a ser a bacia hidrográfica. É justamente a circunscrição da gestão nos domínios da bacia o que permite alçar um olhar sistemático sobre o território. Com isso, promove-se a integração das diversidades ambientais, físicas, políticas, culturais e econômicas numa dimensão mais local, e também extensiva ou regional. É exatamente o que se pode perceber a partir do trabalho de Farias, para quem a "Lei das Águas" introduz um modelo sistemático de gestão integrada e participativa da sociedade, tendo como unidade territorial de referência e de planejamento a bacia hidrográfica (2005)[2].

Como forma de fortalecer esse novo modelo de gestão, a PNRH instituiu o SINGREH, como destaca o artigo 33 da Lei Federal n.º 9.433/97. O SINGREH é composto pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (doravante CNRH), pela ANA, pelos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal, pelos CBHs, além de outros diversos órgãos dos poderes públicos federal, estadual e municipal.

Esse mesmo ponto de vista está em Jacobi (2010), para quem a governança da água promove implicações na legislação nacional, conduzindo a uma estruturação baseada em três fundamentos: **(I)** a "gestão descentralizada", cuja unidade de gestão são "as bacias hidrográficas"; **(II)** a "gestão integrada" e **(III)** a "gestão democrática e participativa". Assim, a PNRH substitui

> práticas [...] arraigadas de planejamento tecnocrático e autoritário, devolvendo o poder para as instituições descentralizadas de bacia, o que demanda um processo de negociação entre os diversos agentes públicos, usuários e sociedade civil organizada (JACOBI, 2010, p. 73)

Mas, a transformação mais significativa se dá, de fato, com a migração do enfoque setorial – cujo escopo até então era o desenvolvimento industrial – para uma forma de atuação visando, dessa vez, ao desenvolvimento sustentável, e, por consequência, valorizando a concepção de meio ambiente nas políticas públicas voltadas à governança das águas nacionais no Brasil.

8 POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Lei nº 14.026/2020 é considerada como o novo marco legal do saneamento básico, uma vez que atualiza a Lei nº 11.445/2007. A normativa também dispões sobre a relação regulatória

[2]No referido modelo, a água é também considerada bem econômico e sua gestão é conduzida por colegiados, especialmente os comitês de bacia, esses últimos considerados os espaços de decisão por excelência (Cf. FARIAS, 2005).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

entre a ANA e o setor de saneamento. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico passará a editar normas de referência. Estas regras de caráter geral deverão ser levadas em consideração pelas agências reguladoras de saneamento infranacionais (municipais, intermunicipais, distrital e estaduais) em sua atuação regulatória.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico teve boa repercussão, uma vez que a Lei foi amplamente bem recebida pela sociedade; articulações bem sucedidas realizadas entre os diversos atores do nível federal, estadual, municipal e entidades representativas do setor, produzindo ambiente favorável à implementação do Marco Legal; atração do capital privado, produzindo o incremento de investimentos no setor; recursos não dependem de orçamento federal, estadual ou municipal; facilidade de acesso aos recursos privados potencializou a busca pela universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

São princípios da Política Nacional de Saneamento Básico, considerando a Lei nº 11.445/2007 e as alterações dadas pela Lei nº 14.026/2020:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelece a forma de prestação regionalizada, que consiste na modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 desta Lei e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Referente à regionalização da Prestação de Serviços de Saneamento Básico, o Estado de Rondônia, criou bloco único, configurando Unidade Regional, por meio da Lei nº 4955/2021, aprovada no dia 19/01/2021.

Quando se tratar de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato, o prestador de serviços poderá, além de realizar licitação e contratação de parceria público-privada, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e desde que haja previsão contratual ou autorização expressa do titular dos serviços, subdelegar o objeto contratado, observado, para a referida subdelegação, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. A subdelegação fica condicionada à comprovação técnica, por parte do prestador de serviços, do benefício em termos de eficiência e qualidade dos serviços públicos de saneamento básico. Para a observância do princípio da modicidade tarifária aos usuários e aos consumidores, na forma da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ficam vedadas subconcessões ou subdelegações que impliquem sobreposição de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário final.

Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Os contratos em vigor que não possuírem as metas estabelecidas, terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão. Contratos firmados por meio de procedimentos licitatórios que possuam metas diversas daquelas previstas, inclusive contratos que tratem, individualmente, de água ou de esgoto, permanecerão inalterados nos moldes licitados, e o titular do serviço deverá buscar alternativas para atingir as metas definidas.

É facultado à entidade reguladora prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar métodos alternativos e descentralizados para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em áreas rurais, remotas ou em núcleos urbanos informais consolidados, sem prejuízo da sua cobrança, com vistas a garantir a economicidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O cumprimento das metas de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento deverá ser verificado anualmente pela agência reguladora, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato.

Os contratos de programa vigentes e regulares em 16 de julho de 2020 poderão ser mantidos até o prazo fixado no termo contratual. Esse critério considera a data de publicação da lei que estabeleceu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Para isso, é necessário observar os requisitos de regularidade, como a comprovação da capacidade econômico-financeira e a inclusão das metas de universalização, cujo prazo terminou em 31 de março de 2022.

As agências reguladoras locais encaminharam para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a decisão final de comprovação ou não da capacidade. Assim, o município pode saber se o prestador comprovou a capacidade para o seu contrato. Da mesma forma, o governo federal poderá usar essas informações para identificar as operações regulares e irregulares para fins de alocação de recursos públicos federais.

No processo de comprovação de capacidade econômico-financeira, o Decreto nº 10.710/2020 previu algumas fases futuras. A primeira delas é de comprovação, até 31 de dezembro de 2022, da captação dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2026.

Não poderão seguir com os contratos de programa os municípios com contratos irregulares, nos termos do artigo 4º-A do Decreto nº 10.588/2020, conforme segue: I) municípios com contratos de programa cujo prestador de serviço responsável não tenha obtido decisão favorável no processo de comprovação de capacidade econômico-financeira; II) contratos de programa cujo prestador de serviço responsável tenha obtido decisão favorável no processo de comprovação de capacidade econômico-financeira, mas cuja decisão tenha perdido seus efeitos, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto nº 10.710, de 2021. Esta hipótese se refere, por exemplo, aos casos de frustração de repactuação tarifária ou de subsídio do governo, de frustração da captação de recursos de terceiros, e de não encerramento de relações precárias, inclusive daqueles contratos que chegaram ao seu prazo final e a prestação foi mantida; III) contratos de programa que não tenham internalizado, até 31 de março de 2022, as metas de expansão e atendimento estabelecidas pelo artigo 11-B da Lei nº 11.445, de 2007; IV) contratos de programa prorrogados em desconformidade com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, na Lei nº 14.026, de 2020 e em seus regulamentos; V) outras hipóteses não passíveis de regularização, conforme entendimento do titular do serviço público de saneamento básico ou da entidade reguladora e fiscalizadora.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

É preciso atentar-se que a prestação de serviços de saneamento básico sem contrato formalizado sequer é passível de comprovação de capacidade econômico-financeira. Terá de ser substituída por uma forma de prestação regular.

Compete ao município providenciar o término dos contratos irregulares. Isso se deve para assegurar o cumprimento dos critérios de universalização estabelecidos pela legislação (Lei nº 11.445/2007, com a nova redação trazida pela Lei nº 14.026/2020). As regras estabelecem metas de atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 2033. Para atingir tais objetivos, a lei definiu diversas diretrizes e condições, dentre as quais está a permissão para que apenas os contratos de programa vigentes em 16 de julho de 2020 permaneçam em vigor até o prazo contratual (art.10, § 3º da Lei nº 11.445/2007).

Além disso, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União estão condicionados à operação regular (inciso VI do artigo 50 da Lei nº 11.445/2007). Isto inclui o acesso aos recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP CAIXA) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A responsabilidade pela extinção dos contratos irregulares é do Poder Executivo municipal, em conjunto com as agências reguladoras subnacionais (artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 11.445/2007). Caberá aos órgãos de controle subnacionais (Tribunais de Contas, Ministério Público estadual, Poder Legislativo municipal, entre outros), no âmbito de suas atribuições, fiscalizar o adequado cumprimento da lei. Os órgãos de controle federais (TCU, Ministério Público Federal, etc.), no âmbito de suas atribuições, farão a fiscalização do repasse de recursos pela União.

O município poderá provocar a agência reguladora do contrato para iniciar um processo administrativo de apuração das irregularidades e de adequação aos termos da Lei nº 11.445/2007. Convém apurar primeiro a questão da validade do contrato. Se houver vício de validade, poderá ser aplicado um processo administrativo de anulação. Se for um contrato válido, deverá ser apurada a culpabilidade das partes e como essa culpabilidade se encaixa nas hipóteses de encampação ou caducidade. Se for encampação, será necessária lei autorizativa específica (artigo 37 da Lei nº 8.987/1995). Ao final do processo de apuração da culpabilidade e decisão de extinção, não é necessário, nem factível, interromper de imediato o serviço público. A decisão de extinção poderá ser tomada condicionando a saída do prestador antigo à transição para um novo prestador.

Para garantir a continuidade do serviço, enquanto o novo operador não assumir a prestação dos serviços, a responsabilidade continua sendo do antigo prestador, conforme determina

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

o princípio da continuidade do serviço público (critério reforçado também no § 7º do artigo 4º-A do Decreto nº 10.588/2020). É importante que a decisão da extinção do contrato estabeleça um prazo adicional necessário para elaboração dos estudos, licitação, homologação, adjudicação, assinatura do contrato e assunção dos serviços pelo novo prestador. Os estudos para estruturação de parcerias nos municípios cujo prestador não comprove capacidade econômico-financeira poderão ser considerados prioritários para apoio do FEP CAIXA (artigo 24 do Decreto nº 10.710/2021).

9 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJU

9.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Itaju, cujo povoado era inicialmente chamado de "Buenópolis", surgiu por volta da segunda metade do século XIX, através de doação de terras realizada em 1898 por Joaquim Negrão, Bento Cardoso e outros, de suas propriedades para a Cúria Diocesana de São Carlos, cuja condição era a então edificação de uma Igreja, sob invocação de São Sebastião.

Em 21 de outubro de 1909, em decorrência do crescimento populacional no povoado, foi criado o Distrito Policial de Buenópolis e desde então, com o contínuo aumento de sua população, em 11 de junho de 1910 os moradores do povoado, apresentaram uma representação à Câmara de Vereadores de Bariri para uma intervenção daquela municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, cuja finalidade seria de elevar o povoado de "Buenópolis" à categoria de "Distrito de Paz", o que ocorreu três anos depois, em 1913.

Em 1921 o Distrito teve seu nome alterado para "Distrito de Paz de Itaju" e finalmente em 1953, através do Decreto Lei Estadual nº 2.456, no dia 30 de dezembro de 1953 ocorreu sua emancipação política, sendo reconhecido oficialmente por Município de Itaju, tendo como Padroeiro, São Sebastião.

O primeiro Prefeito eleito foi o Senhor José Pedroso, em 1954. Seguindo os mandatos para o executivo, vieram Renato Dal Poz (1956-1958), Pedro Lopes de Oliveira (1959-1962), Antonio Desidério Moretto (1963-1966), Ciomar Oréfice (1967-1970), Antônio Desidério Moretto (1970-1973), Florêncio Camargo Guimarães (1973-1977), Tecifão Laudesmir Cruz (1977-1983), Fátima T. C. Guimarães (1983-1988), José Carlos Moreto (1989-1992), Fátima T. C. Guimarães (1993-1996), José Luis Furcin (1997-2000) e reeleito (2001-2004), Fátima T. C. Guimarães (2005-2008) e reeleita (2009-2012), José Luis Furcin (2013-2016) e reeleito (2017-2020). E atualmente Jerri de Souza Neiva (2021-2024).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Itaju já foi considerada, sustentando o título por vários anos, como a "Capital Nacional da Alfabetização", sendo premiada pela UNICEF, órgão da ONU, pela eliminação do analfabetismo até os dezessete anos de idade.

"Itá-ju", segundo Theodoro Sampaio em "O tupi na Geografia Nacional", significa "pedra pontuda".


Imagem 1 – vista aérea da área central da cidade de Itaju.


Imagem 2 – vista da área central da cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 3 – vista da área urbana central da cidade de Itaju.



Imagem 4 – vista da área urbana central da cidade de Itaju.

9.2 LOCALIZAÇÃO

De acordo com dados do último Censo Demográfico do IBGE, em 2022, residem no município 3.618 habitantes. Os dados do Censo de 2010 apontavam que haviam 3.246 habitantes. Portanto, houve um acréscimo da população de 372 pessoas, o que representa um crescimento populacional de 11,46%.

Em relação à regionalização do Estado de São Paulo, o município de Itaju está inserido na Região Administrativa de Bauru[3] e Microrregião de Jaú[4], conforme informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sua sede está localizada nas coordenadas geográficas 22K, SIRGAS2000 726672 m E, 7567586 m S, sendo sua altitude de 497 metros em relação ao nível do mar.



Imagem 5 – localização do município de Itaju em relação ao Estado de São Paulo.

[3] A Região Administrativa de Bauru é uma das dezesseis regiões administrativas do estado brasileiro de São Paulo. É formada pela união de 39 municípios distribuídos em três regiões de governo.

[4] A microrregião de Jaú é uma das 42 regiões de governo do estado brasileiro de São Paulo. Pertence à Região Administrativa de Bauru e está dividida em 10 municípios.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de Itaju tem sua sede localizada na Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (UGRHI 13). O principal acesso à cidade é pela Rodovia Leonidas Pacheco Oliveira – SP-304.

Itaju faz divisa com as seguintes cidades: Iacanga, Ibitinga, Boa Esperança do Sul, Arealva e Bariri.

A Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré está localizada no centro do Estado de São Paulo e engloba três rios principais, o Rio Tietê (UGRHI possui um total de 150 km de extensão) de Barra Bonita a Ibitinga drenando toda porção oeste, o Rio Jacaré-Guaçu (155 Km de extensão), que nasce na divisa entre os municípios de São Carlos e Itirapina) e o Rio Jacaré Pepira (174 Km de extensão) que nasce na divisa entre Brotas e São Pedro, e deságuam no rio Tietê em Ibitinga drenando a porção leste. A essa unidade pertencem três reservatórios: Bariri, Ibitinga e UHE Carlos Botelho (Lobo/Broa). A área de drenagem da bacia é de 11.749 km².

9.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último Censo Demográfico realizado em 2022, a população de Itaju é de 3618 habitantes, sendo que 2733 habitantes pertencem ao espaço urbano e 885 habitantes residem no meio rural.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) apresenta-se numa crescente, saltando de 0,522 em 1991 para 0,705 em 2010. Quanto à densidade demográfica, considerando o recorte territorial de 230,35 km², obtém-se a ordem de 15,71 habitantes por km².



Gráfico 1 – representa a evolução do IDHM do município de Itaju entre 1991 e 2010.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Informações Gerais:

População [IBGE, 2022]	**3618 pessoas**
População no censo anterior [IBGE, 2010]	3246 pessoas
Área da unidade territorial [2022]	230,355 km²
Densidade demográfica [2022]	15,71 hab/km²
Código do Município	3522000
Gentílico	Itajuense
Quantidade de Imóveis Residenciais (domicílios)	1640
Arborização Urbana de vias públicas (2010)	93,8%
Bioma (2019)	Cerrado / Mata Atlântica
IDH-M (IBGE, 2010)	0,705
Coleta adequada de Esgoto (2010)	100%
Abastecimento de Água (2010)	100%
Coleta de Lixo (2010)	100%
Coleta Seletiva de Recicláveis (percentual da população atendida)	15%

Tabela 1 – informações gerais do município de Itaju.

9.4 SAUDE

O município possui unidade básica de saúde com endereço na rua João Zamboni Asparetto, 261, tendo como horário de funcionamento das 07h00 às 18h00. Oferece as seguintes atividades: Atendimento na Unidade Básica de Saúde com especialidades de Ginecologia, Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Clínica Geral, Medicina Veterinária, Psiquiatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Química Farmacêutica, e Psicologia e atendimento Odontológico em três períodos. Entrega de medicamentos, agendamento de consultas para outras especialidades em municípios e hospitais de nossa referência. Transporte de pacientes para consulta e exames em outras cidades. Atendimento domiciliar com médico, enfermeiras e agentes do P.S.F. (Programa Saúde da Família). Atendimento em Vigilância Sanitária, controle de vetores. Reuniões mensais com diabéticos, hipertensos e gestantes. Atendimento em sala de vacina, controle de vigilância epidemiológica. Coleta de exames, análise e inspeção de água.

9.5 EDUCAÇÃO

De acordo com a organização QEdu (2021), Itaju conta com sistemas educacionais pertencentes à rede municipal e à rede estadual. O IDEB representa o índice de desenvolvimento da educação no município.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

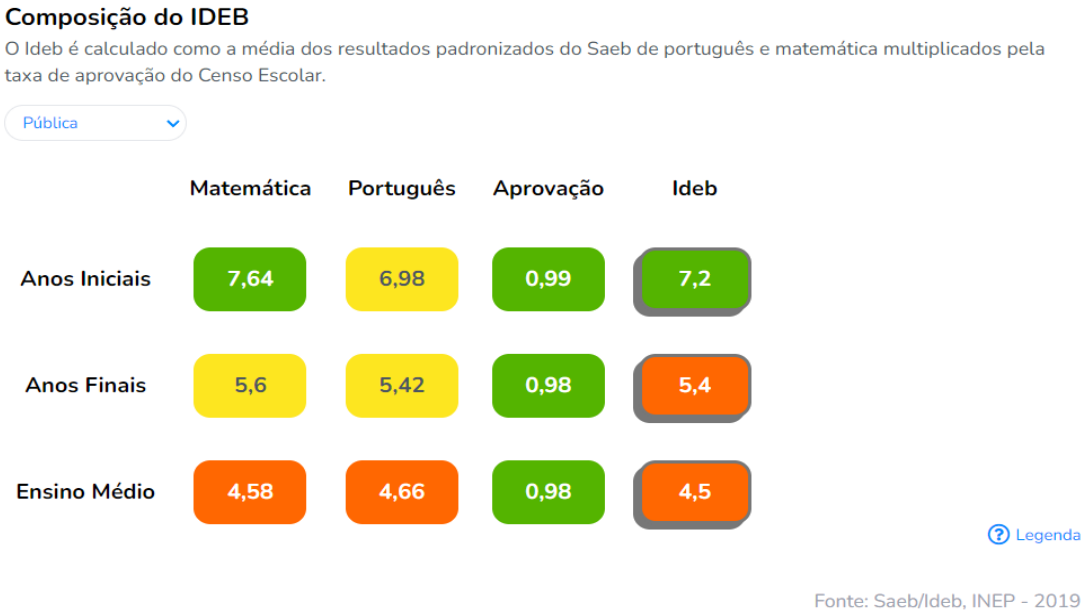


Tabela 2 – informações das matrículas escolares da rede pública no município de Itaju. Fonte: QEdu.

A rede municipal de educação tem sua sede na rua João Batista Módolo, 278 – Centro, com Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00. Oferece as seguintes atividades: A Secretaria Municipal de Educação de Itaju-SP é um órgão subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo suas áreas de competência definidas pela Lei Orgânica Municipal e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado pela Lei Nº 1.555 de 08 de maio de 2008, que tem como objetivos gerais: Implantação e coordenação da política municipal de Educação; Desenvolvimento de programas de Educação Infantil, para crianças de 3 a 5 anos na EMEI Profª. Nelsina de Carvalho e Educação Fundamental do 1º ao 5º ano na EMEF Prof. Erasto Castanho de Andrade; Formular políticas, subsidiar o planejamento integrado do Município, orientar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino municipais, e de Educação Infantil da rede privada; Cumprir a Constituição Federal no que se refere aos objetivos da educação que é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania; Executar o plano de metas do Governo Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional, mediante a ampliação e a melhoria da rede de ensino, inclusive construção de novas unidades escolares que atendam efetivamente a demanda das matrículas; Manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.6 ECONOMIA

Segundo o IBGE (2021) o PIB per capita de Itaju é de R$ 58.993,27. Ainda, segundo o IBGE (2017) o total de receitas realizadas foi da ordem de R$ 18.533.460,00; e o total de despesas empenhadas em 2017, foi da ordem de R$ 15.729.540,00.

As principais atividades econômicas são as indústrias de pequeno porte, agricultura e a pecuária bovina.

9.7 CLIMA

Possui clima tropical chuvoso com inverno seco e mês mais frio com temperatura média superior a 18ºC. O mês mais seco tem precipitação inferior a 60 mm e com período chuvoso que se atrasa para o outono. Segundo a classificação internacional de Wilhelm Koppen este clima se caracteriza como Aw (CEPAGRI, 2008).

ITAJU

Latitude: 21g 58 m Longitude: 48g 48m Altitude: 528 metros

Classificação Climática de Koeppen: Aw

MÊS	TEMPERATURA DO AR (C)			CHUVA (mm)
	mínima média	máxima média	média	
JAN	20.0	29.0	25.0	267.1
FEV	20.0	30.0	25.0	212.9
MAR	19.0	30.0	25.0	188.6
ABR	17.0	29.0	23.0	74.8
MAI	14.0	26.0	20.0	59.3
JUN	13.0	26.0	20.0	33.0
JUL	13.0	27.0	20.0	21.5
AGO	14.0	29.0	22.0	23.2
SET	16.0	29.0	23.0	67.4
OUT	18.0	31.0	25.0	140.5
NOV	19.0	30.0	24.0	198.2
DEZ	20.0	30.0	25.0	273.7
Ano	16.9	28.8	23.1	1560.2
Min	13.0	26.0	20.0	21.5
Max	20.0	31.0	25.0	273.7

Tabela 3 - Classificação internacional de Koppen. Fonte CEPAGRI / UNICAMP

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.8 ASPECTOS GEOMORFOLÓGICOS

As unidades geológicas que afloram na área da UGRHI 13 – são os sedimentos clásticos predominantemente arenosos e as rochas ígneas basálticas do Grupo São Bento (Mesozoico da Bacia do Paraná), as rochas sedimentares do Grupo Bauru (pertencentes à Bacia Bauru, do Cretáceo Superior) e os sedimentos cenozoicos representados pela Formação Itaqueri e depósitos correlatos (das serras de São Carlos e Santana), pelos depósitos aluvionares associados à rede de drenagem, além dos coluviões e eluviões. Em sua maioria, a bacia é formada por solos de areias quartzosas profundas a moderadas e em menores quantidades ocorre latossolo roxo eutrófico. De acordo com o IPT/CPTI (CPTI, 2008) na UGRHI 13 observam-se seis grandes grupos de solos que são: Latossolo Roxo e Terra Roxa Estruturada, Latossolo Vermelho-Escuro Textura Média e Latossolo Vermelho-Amarelo Textura Média, Poszólico Vermelho-Amarelo Abrupto e não Abrupto Textuta Média, Areias Quartzosas, Solos Litólicos e Cambissolos e Planossolos. As unidades geológicas do Município de Itaju são as formações rochosas cristalinas e vulcânicas.

9.9 HIDROGRAFIA

O relevo é variável com o ponto máximo de altitude a 800 m na região de Itaju, onde se encontram as numerosas nascentes que alimentam a bacia hidrográfica. A unidade Tietê-Jacaré está na depressão periférica do Estado de São Paulo e onde se encontram os aquíferos Bauru/Serra Geral/Botucatu. Os corpos de assoreamento foram identificados, praticamente, em todos os fundos de vale com processos erosivos instalados nas áreas a jusante e a montante de cursos d'água e a jusante das linhas de drenagens, ocorrendo de forma generalizada em todas as sub-bacias de alta e muito alta criticidade. A Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré tem suas causas associadas, principalmente, ao processo desorganizado de urbanização e manejo inadequado do solo rural. Quase todas as boçorocas estão ligadas ao lançamento de águas de chuva, esgoto, ausência de vegetação ciliar, pisoteamento constante de animas de médio e grande porte, diretamente ou através do arruamento, em pequenos vales ou nos córregos. A erosão provocada pela grande quantidade de águas assim lançadas, já é suficiente para deixar o problema bastante grave. Quando surge a água subterrânea no fundo e nas paredes da boçoroca, sua ação erosiva torna-se ainda mais complexa e acelerada, evoluindo em direção aos bairros mais altos e, por vezes, com abatimentos bruscos do terreno em áreas descalçadas por erosão interna. Quando as águas são conduzidas por sistemas de captação apropriados, normalmente o problema tem origem no ponto de lançamento das águas, sendo comum o subdimensionamento das obras terminais de dissipação e falta de manutenção e conservação.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ainda deve-se considerar a necessidade de lançamento das águas pluviais e servidas em drenagens próximas às zonas urbanas, que não comportam um grande incremento de vazão, sofrendo rápido entalhamento e alargamento do leito. Os incrementos brutais das vazões, por ocasião das chuvas, aliando-se às variações do nível freático, conferem ao processo erosivo remontante uma dinâmica acelerada. Tais fenômenos, que se desenvolvem em área urbanizada, colocam em risco a segurança e os recursos econômicos da população local. A bacia hidrográfica possui três sistemas de aquíferos: Bauru, Guarani e Serra Geral. Em linhas gerais os recursos hídricos subterrâneos são os mais utilizados para o abastecimento público. O aquífero Guarani é o que apresenta maiores vazões e pode ser considerado o aquífero mais importante para a região. Além de ser o mais importante, parte da área de recarga do aquífero se localiza na UGRHI 13 e merece atenção especial para gestão. Segundo o Governo do Estado de São Paulo (2011, apud CBH-TJ, 2013), 39,7% do território da bacia coincide com a área de recarga. Trabiju, Dourado e Ribeirão Bonito, por exemplo, possuem 100% dos seus territórios coincidentes com a zona de recarga.

A sede do Município de Itaju está localizada na Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré (UGRHI 13). A Bacia Hidrográfica do Tietê-Jacaré localizada no centro do Estado de São Paulo engloba três rios principais, o Rio Tietê (em um total de 150 km de extensão) de Barra Bonita a Ibitinga drenando toda porção oeste, o Rio Jacaré-Guaçu (155 Km de extensão), que nasce na divisa entre os municípios de São Carlos e Itirapina) e o Rio Jacaré Pepira (174 Km de extensão) que nasce na divisa entre Brotas e São Pedro, e deságuam no rio Tietê em Ibitinga drenando a porção leste.

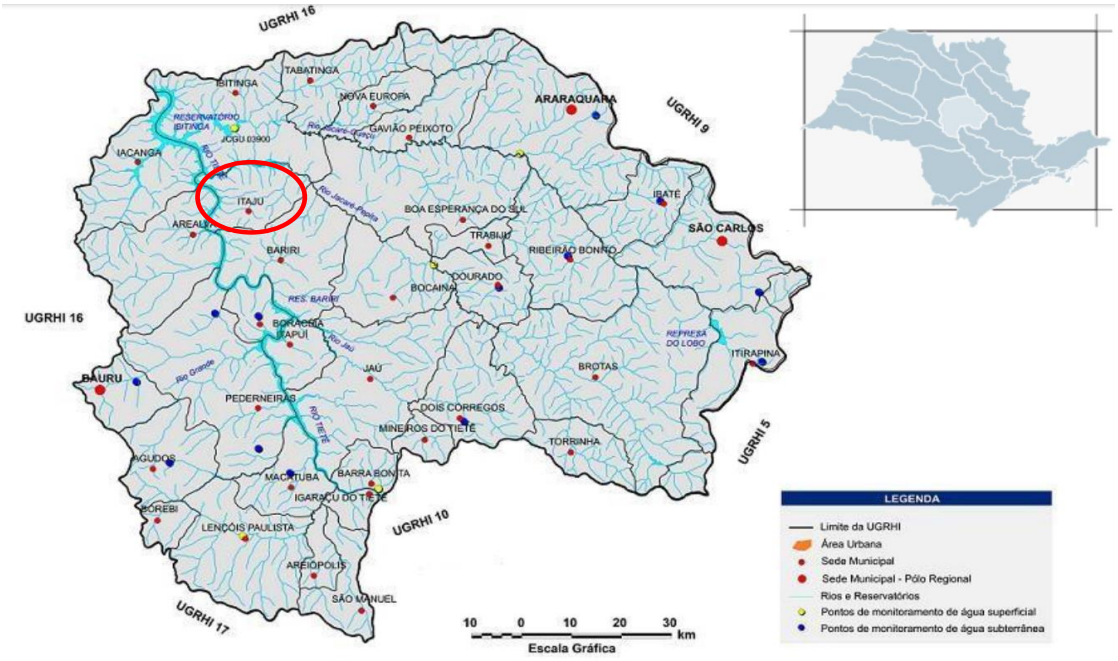


Imagem 6 – Localização do município de Itaju na área da UGRHI 13.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.10 USO E COBERTURA DO SOLO

Em relação ao espaço urbano o uso a ocupação e a cobertura do solo são caracterizados pela pressão provocada pela expansão urbana desordenada, principalmente, sobre os recursos naturais. A concentração populacional em centros urbanos atrelada à falta de conhecimento sobre as propriedades e aptidão dos solos sob uso urbano tem provocado o seu mau uso, resultando em processos como compactação, erosão, deslizamentos e inundações, assim como poluição com substâncias orgânicas, inorgânicas e patógenos.

No recorte urbano de Itaju, o maior impacto da urbanização está relacionado às áreas de preservação permanente. Os corpos d'água que permeiam a área urbana de Itaju, sofrem diversos impactos ambientais, principalmente pela ausência de matas ciliares no entorno dos igarapés devido a ocupações irregulares, o que facilita o lançamento de resíduos sólidos, a impermeabilização e o assoreamento.

Ainda, no espaço urbano é possível identificar o uso do solo para pasto, que representa áreas onde predomina o cultivo de gramíneas voltadas para a criação de gado, que na maioria das vezes não apresentam delimitação das áreas de preservação permanente, situação que desfavorece a regeneração natural da mata ciliar devido ao pisoteio do gado. Além disso, é encontrado solo exposto que corresponde a locais sem cobertura vegetal e estradas e ruas sem pavimentação. Verifica-se áreas de urbanização densa, com grande presença de pavimentação asfáltica, e áreas com ocupação urbana esparsa, que são áreas menos impermeabilizadas com predomínio de moradias.

No meio rural, observa-se a ocorrência de uso e ocupação do solo por classe pasto limpo, que predomina espacialmente, seguindo com áreas do tipo floresta. Também são caracterizadas ocupações de atividades relacionadas a agricultura familiar.

9.11 VEGETAÇÃO

No Município de Itaju a predominância é da floresta estacional semidecidual, comumente denominada de Mata Atlântica de Interior ou Floresta do Paraná. Este tipo de vegetação natural ocupava os solos mais férteis de todo o domínio da Floresta Atlântica, com topografia favorável à agricultura, de modo que foi o primeiro e o mais severamente devastado dentre os tipos de vegetação previamente existentes no interior paulista (IVANAUSKAS et al., 2011).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Os Estados de São Paulo e Paraná representam o limite sul da distribuição do Cerrado brasileiro. Embora o Planalto Central seja considerado a área core de distribuição deste domínio em território brasileiro, algumas áreas deste cerrado periférico paulista podem conter riqueza equivalente ou superior à da área central e ser a chave para a conservação futura do Cerrado, se as projeções de mudanças climáticas tornarem-se realidade (SIQUEIRA; PETERSON, 2003).

Segundo Borgonovi; Chiarini (1965), em 1962 a área de cerrado ocupava cerca de 15,4% do Estado de São Paulo, ou seja, 3.822.425 hectares. Após a ocupação agropecuária, sua área de ocorrência foi drasticamente reduzida a 217.513 hectares (dados de 2008-2009), o que representa apenas 0,88% da superfície paulista. Esse percentual remanescente encontra-se disperso em milhares de pequenas áreas rodeadas principalmente por pastagens, cana-de-açúcar, soja, reflorestamentos, outras culturas perenes e zonas urbanas.

De acordo com o estudo para a conversão de 10 áreas em unidades de conservação de proteção integral (SMA;IF, 2013), embasado em trabalhos científicos, padronização conforme o banco de dados da Lista de Espécies Flora do Brasil (2012), mapeamento da vegetação e análise fotográfica foram classificados os tipos vegetacionais existentes na área de estudo revelando que, atualmente, as fisionomias da vegetação identificadas permitem reconhecer um mosaico vegetacional, onde os limites entre os diversos tipos vegetacionais/fisionomias não são facilmente identificados, nem por meio da fotointerpretação, nem em campo.

No entanto, de maneira geral, é possível relatar que nos interflúvios predomina a vegetação com características fisionômicas e taxonômicas de Cerradão/savana florestada, em diversas condições de perturbação atual ou em processo de regeneração após distúrbios de diferentes intensidades no passado. Nos ambientes fluviais ocorrem as fisionomias de campo úmido de cerrado e de floresta estacional semidecidual aluvial (floresta paludosa/mata de brejo).

Há trechos reconhecidos como floresta estacional semidecidual e, em áreas mais próximas a solos com afloramento de basalto, ocorre vegetação aparentemente de transição/ecótono cerradão-floresta estacional semidecidual. É importante mencionar que nesta região se desconhecem áreas/fragmentos remanescentes sem indicadores de perturbações em algum grau, especialmente nas bordas (VELOSO, 1992; IBGE 2014).

Os diversos tipos vegetacionais da região de Bauru são: savana (florestada – cerradão, cerradão com indicadores de perturbação, gramíneo-lenhosa – campo úmido), floresta estacional semidecidual (vegetação de porte arbóreo médio a alto), floresta estacional semidecidual aluvial (vegetação de porte arbóreo médio a alto), tensão ecológica (ecótono savana florestada/floresta estacional semidecidual), sistema secundário (vegetação de cerrado em regeneração, área

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

fortemente antropizada, vegetação de ecótono savana florestada/floresta estacional semidecidual antropizada) e outros usos (reflorestamento, urbano e lago).

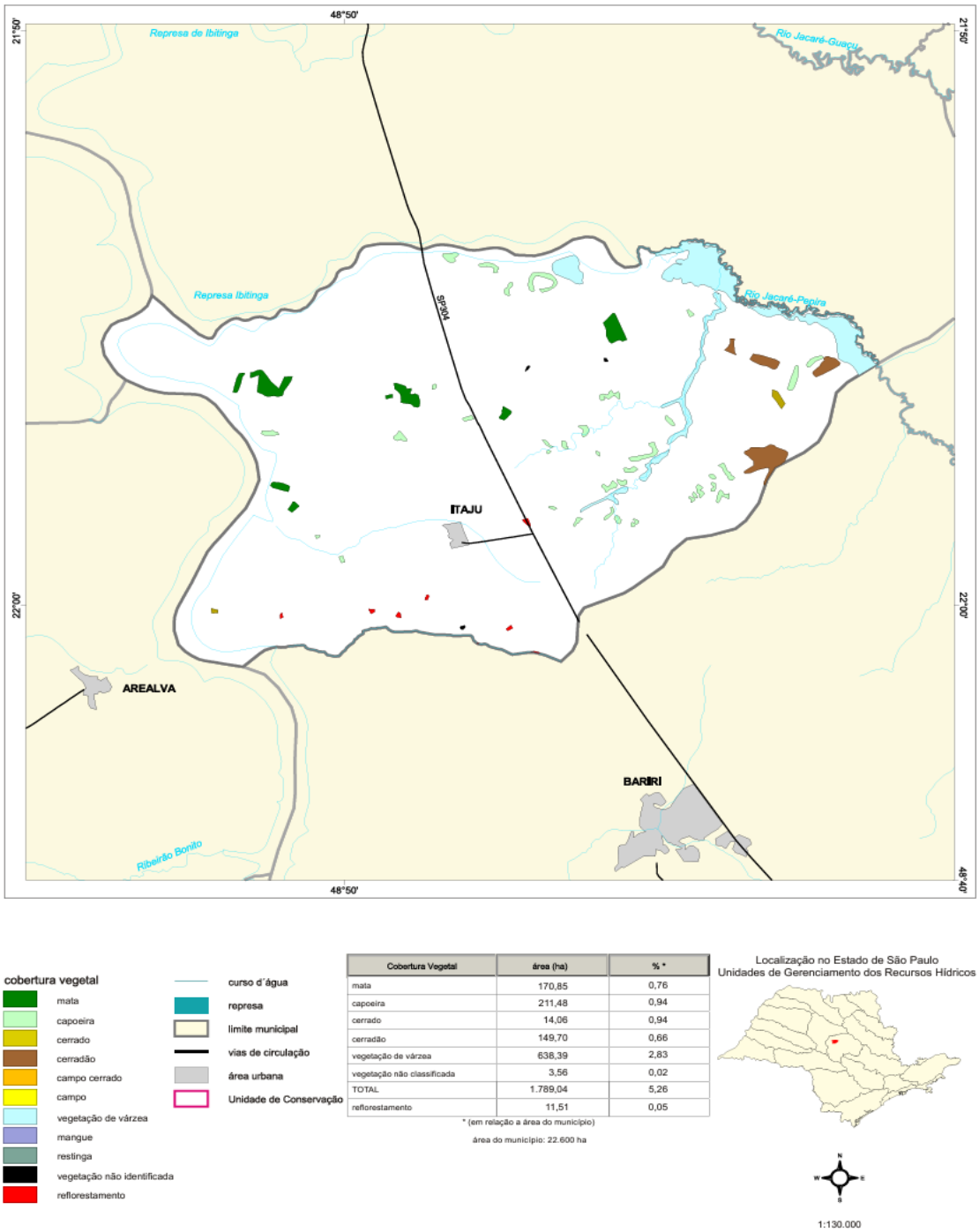


Imagem 7 – tipos de vegetação natural remanescente no município de Itaju. Fonte: Instituto Florestal de São Paulo, 2020.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.12 ASPECTOS JURÍDICO-INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

O município de Itaju tem sua origem institucional em 30 de dezembro de 1953, através do Decreto Lei Estadual nº. 2.456, de 30/12/1953.

Atualmente a estrutura organizacional da prefeitura do município é regida pela Lei nº 2152, de 06 de agosto de 2019, conforme apresentado no organograma na sequência.

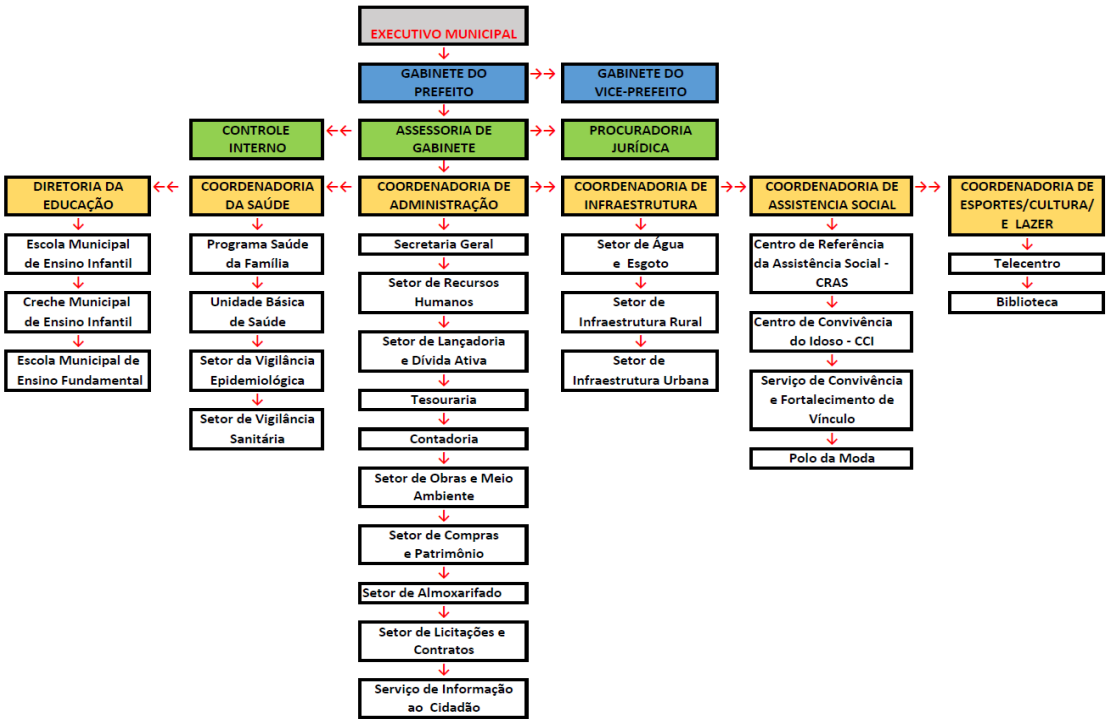


Imagem 8 – Organograma da estrutura administrativa do município de Itaju. Fonte: Lei Municipal 2152/2019.

10 PROJEÇÃO POPULACIONAL NO HORIZONTE DE 20 ANOS

A demografia se utiliza de dados estatísticos para identificar as características das populações e até das políticas públicas a serem adotadas. Assim, a densidade demográfica é a medida expressa pela relação entre a população e a superfície do território, utilizada para verificar a intensidade de ocupação do espaço. Em Itaju registra-se densidade demográfica de 15,7 hab/km2, considerando da área territorial de 230,35km2 e a população de 3618 habitantes (CENSO, IBGE, 2022).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A projeção populacional é essencial para orientação de políticas públicas e tornam-se instrumentos valiosos para todas as esferas de planejamento. Estas informações viabilizam análises prospectivas da demanda por serviços públicos, como o fornecimento de água ou a quantidade de vagas necessárias na rede de ensino, além de serem fundamentais para o estudo de determinados segmentos populacionais para os quais são formuladas políticas específicas, como os idosos, jovens e crianças e mulheres. A tabela X demonstra a projeção de população de Itaju, num horizonte de 20 anos (2023/2043).

PROJEÇÃO POPULACIONAL DE ITAJU (20 ANOS)	
População em 2022 (IBGE, 2022)	**3618**
ANO	População Estimada
2023	3652
2028	3826
2033	4008
2038	4199
2043	4399

Tabela 4 – Projeção populacional de Itaju.

11 ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO

O Marco Legal do Saneamento prevê a universalização do saneamento básico (99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto) até 31 de dezembro de 2033.

Com relação ao exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, tratando-se de interesse local são titulares os Municípios e o Distrito Federal. Estado e Municípios que compartilham instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, exercerão a titularidade conjunta no caso de interesse comum. O exercício da titularidade poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do Art. 8º, I e II e § 1º da Lei nº 11.445/07.

A política pública de saneamento básico será formulada pelo titular dos serviços, nela contendo: a elaboração dos planos de saneamento básico com o estabelecimento de metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; a forma de prestação dos serviços que pode ser diretamente ou mediante concessão e a definição da entidade responsável pela regulação e fiscalização; parâmetros a serem adotados para a garantia do

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público; os direitos e deveres dos usuários; os mecanismos e os procedimentos de controle social; implementar sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh); e previsão de intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos, conforme Art. 9º, I a VII da Lei nº 11.445/07.

Referente às formas de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a partir do novo Marco Legal, quando não prestados por entidade que integre a administração do titular, dependerão da celebração de contrato de concessão, precedido de licitação, ficando vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. *(Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.)*.

A alteração promovida pela Lei nº 14.026/20 na Lei nº 11.107/05, incluindo no art. 13 o § 8º, cujo comando estabelece que os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico deverão observar o art. 175 da Constituição Federal, vedada a formalização de novos contratos de programa para esse fim. Quanto aos contratos de programa regulares vigentes, a nova ordem legal dispõe que eles permanecem em vigor até o advento do seu termo final *(Art. 10, § 3º da Lei nº 11.445/07)*.

A proibição de celebrar contratos de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública também se aplica aos consórcios públicos e a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal (criada para prestar os serviços de saneamento básico aos entes consorciados) depende de prévio procedimento licitatório *(Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.445/07)*.

Portanto, de acordo com o novo modelo, os serviços públicos de saneamento básico poderão ser prestados por uma das seguintes formas:

- diretamente pelo titular, por órgão da sua administração direta (exemplo: departamento) ou indireta (exemplos: autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista) e ainda por meio de autarquia intermunicipal, quando a titularidade for exercida por gestão associada (consórcio); e

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- por entidade que não integrante da administração do titular, mediante contrato de concessão, nas suas três modalidades: comum, patrocinada e administrativa.

O instituto da concessão está disciplinado, na esfera federal, pelas Leis nº 8.987/95 (concessão comum), nº 11.079/04 (concessão patrocinada e administrativa, concebidas na forma de parcerias público-privadas), nº 9.074/95 que "estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências" e, ainda, por leis específicas que disciplinam a concessão de determinados serviços públicos.

Com relação à prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, tal modalidade ostenta a condição de princípio fundamental no novo sistema e tem como escopo a geração de ganhos de escala e a garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, conforme previsto no Art. 2º, XIV, da Lei nº 11.445/07.

A Lei nº 11.445/07 ampara cinco modalidades de prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, conforme descrito no Art. 3º, VI, alíneas "a" a "c" e § 5º e Art. 8º, § 1º, I e II, da Lei nº 11.445/07:

- região metropolitana, aglomerações urbanas ou microrregiões: instituídas por lei complementar estadual e compostas de agrupamento de Municípios limítrofes;

- unidade regional de saneamento básico: instituída por lei ordinária estadual e constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes;

- bloco de referência: estabelecido por ato do Poder Executivo Federal, formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares e composto pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes;

- regiões integradas de desenvolvimento (Ride): regiões administrativas que abrangem diferentes unidades da federação, instituídas por lei complementar federal até a data da entrada em vigor da Lei nº 13.089/15 (Estatuto da Metrópole); e

- gestão associada: associação voluntária entre entes federativos por meio de consórcio público (instituído por contrato celebrado entre os entes consorciados e ratificado mediante lei) ou convênio de cooperação (formalizado por meio da celebração de convênio entre os entes signatários).

Os Estados tiveram o prazo de um ano, contado a partir da publicação da Lei nº 14.026/20, para instituir as unidades regionais de saneamento; não o fazendo, a União, de forma subsidiária, estabelece os blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços públicos

de saneamento básico, conforme Art. 15, caput, da Lei nº 14.026/20 e § 3º do Art. 52 da Lei nº 11.445/07.

Nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei nº 11.445/07, com a nova redação dada pela Lei nº 14.026/20, "é facultativa a adesão dos titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local às estruturas das formas de prestação regionalizada".

11.1 Contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico

Os incisos I a V do artigo 11 da Lei nº 11.445/07 estabelecem as seguintes condições de validade para os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico:

> I - a existência de plano de saneamento básico;
> II- a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico;
> III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
> IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato; e
> V - a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.

Os contratos de concessão para prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão também conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

> Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
> I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
> II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
> III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
> IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
> V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
> VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
> VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
> VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
> IX - aos casos de extinção da concessão;
> X - aos bens reversíveis;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

> XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
> XII - às condições para prorrogação do contrato;
> XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
> XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
> XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

E ainda as seguintes disposições nos termos do Art. 10-A, I a IV, da Lei nº 11.445/07:

> I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;
> II - possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;
> III - metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato; e
> IV - repartição dos riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.

Como os contratos de concessão poderão seguir o modelo das parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada ou administrativa, neste caso, nos termos do disposto no artigo 5º, I a XI, da Lei nº 11.079/04, suas cláusulas deverão prever:

> I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
> II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;
> III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
> IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
> V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
> VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
> VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;
> VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
> IX – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;
> X – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.
> XI - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do § 2º do art. 6º desta Lei.

Os contratos deverão prever metas de universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Contratos em vigor que não possuírem essas metas terão até 31 de março de 2022 para viabilizar a inclusão.

Contratos resultantes de procedimentos licitatórios que possuam metas diversas permanecerão inalterados e o titular do serviço deverá buscar alternativas para atingir as metas de universalização mediante: a prestação direta da parcela remanescente; licitação complementar para atingimento da totalidade da meta; e aditamento de contratos já licitados, incluindo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, desde que em comum acordo com a contratada, conforme disposto do Art. 11-B, §§ 1º e 2º, I a III, da Lei nº 11.445/07.

Havendo previsão contratual ou autorização expressa do titular dos serviços, o prestador poderá subdelegar até o limite de 25% do valor do contrato. Essa subdelegação, no entanto, fica condicionada à comprovação, por parte do prestador dos serviços, do benefício em termos de eficiência e qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, conforme dispõe o Art. 11-A, caput, e § 1º da Lei nº 11.445/07.

Se estudos para a licitação regionalizada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização até 31 de dezembro de 2033, esse prazo poderá, com a anuência prévia da agência reguladora, ser dilatado até 1º de janeiro de 2040, observado o princípio da modicidade tarifária, de acordo com o Art. 11-B, § 9º da Lei nº 11.445/07.

Para viabilizar a universalização dos serviços até 31 de dezembro de 2033, os contratos em vigor e os novos ficam condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida. A metodologia para a comprovação da capacidade econômico-financeira será regulamentada por decreto do Poder Executivo Federal, de acordo com o Art. 10-B, caput, e Parágrafo único da Lei nº 11.445/07.

Com relação às formas de remuneração pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, serão remunerados na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço18. 18 Art. 29, I a III da Lei nº 11.445/07.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Quando o serviço for prestado sob o regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados pelo prestador diretamente do usuário, e essa arrecadação será facultativa no caso de taxas, nos termos do Art. 29, § 4º da Lei nº 11.445/07.

Além da remuneração pela cobrança dos serviços, a Lei prevê que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser obtida também por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, conforme estabelece o Art. 29, caput, da Lei nº 11.445/07.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAJU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Revisado de acordo com a Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Saneamento Básico de Itaju/SP, combinada com a Política Pública Nacional de Saneamento Básico.

SETOR: ÁGUA E ESGOTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO



Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAJU

Neste capítulo serão revisados o diagnóstico e prognóstico do PMSB em relação ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), tomando como referência o Plano Municipal de Saneamento Básico e seus setoriais, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015. O Plano Diretor de Saneamento Básico (2015), foi concebido segundo o disposto na Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, visando satisfazer os requisitos necessários para que a Prefeitura, cumpra com suas responsabilidades e obrigações na condição de titular dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

É importante destacar que a gestão do SAA é realizada pelo próprio município, por meio da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura – Setor de Água e Esgoto.

Nesta fase de revisão, após 8 anos de sua primeira edição, serão considerados os preceitos da Lei Federal nº 14.026/2020, que promove mudanças nas leis anteriores n.º 11.107/2005 e n.º 11.445/2007. Nela destacam-se novas diretrizes para o saneamento básico: as novas metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável em 99% da população do município e coleta e tratamento de esgoto em 90% da população do município até 31 de dezembro de 2033; também são apresentados condicionantes em relação a não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria nos processos de tratamento, resultando em melhorias significativas para a saúde pública e para o meio ambiente. A implementação da Política Municipal de Saneamento é um passo fundamental na busca da universalização das ações e serviços de saneamento ambiental no Município de Itaju.

Inicialmente, será feita uma análise geral da situação atual. Posteriormente, os comparativos com a situação apresentada no plano anterior e respectivo prognóstico. É importante destacar que o PMSB elaborado em 2015, utilizou dados extraídos do SNIS de 2013/2014, e os dados apresentados em relação à situação atual são relativos ao ano de 2023, pois não foram disponibilizadas todas as informações consolidadas para os anos seguintes. A tabela 6, apresenta os dados do atendimento pelo sistema de abastecimento de água, quantidade de ligações ativas e sobre a micromedição ou hidrometração. São comparados os dados oferecidos pelo Plano de Saneamento Básico produzido em 2015, dados fornecidos pelo município e dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Informações Gerais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)		
	Situação em 2015	Situação em 2023
População urbana atendida com abastecimento de água [habitante]	3246	3618
Índice percentual de atendimento total de água (urbano)	100%	100%
Quantidade total de ligações de água [ligação]	982	1810
Quantidade de ligações ativas de água [ligação]	912	1640
Quantidade total de ligações de água micromedidas [ligação]	982	1810
Extensão da rede de água [km]	11,776	20
Quantidade equivalente de pessoal total [empregado]	- -	6

Tabela 5 – informações gerais do sistema de abastecimento de água de Itaju. Fonte Prefeitura de Itaju.

Informações de Produção - SAA		
	Situação em 2015	Situação em 2023
Volume de água captado/produzido [m³/ano]	449.200	380.000
Volume de água macromedido [m³/ano]	00	380.000
Volume de água micromedido [m³/ano]	192.000	240.000
Volume de água consumido [m³/ano]	254.746	240.000
Volume de perdas [m³/ano]	194.254	140.000
Percentual de perdas	43,24%	36,8%
Volume de água disponibilizado por economia [m³/ano/econ.]	78,48	66,33

Tabela 6 – informações sobre a produção no sistema de abastecimento de água de Itaju. Fonte Prefeitura de Itaju.

Informações de Consumo - SAA		
	Situação em 2015	Situação em 2023
Consumo médio de água por economia [m³/mês/econ.]	17,54	12,19
Consumo médio per capita de água [m³//hab./mês]	6,54	5,52
Consumo médio em l/hab/dia	218	184

Tabela 7 – informações sobre o consumo no sistema de abastecimento de água de Itaju. Fonte Prefeitura de Itaju.

12.1 CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA

Atualmente (2023) a captação de água em Itaju ocorre de forma exclusivamente subterrânea, por meio de poços profundos.

Em 2015, quando foi editada a primeira versão do PMSB, observa-se que era realizada a exploração de um manancial subsuperficial – sistema dotado de 10 minas, além de três poços de captação subterrânea, sendo que dois deles encontravam-se desativados, e o que estava em funcionamento atendia somente ao loteamento em que se localiza. As captações subsuperficial eram

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

localizadas as margens de afluente sem denominação do Ribeirão Boa Vista de Baixo, no Município de Itaju.

Os poços em funcionamento atualmente são suficientes para atender à demanda, tanto na sede da cidade, quanto nos bairros/loteamentos. A reservação também possui volume satisfatório em relação à demanda.

VOLUME DEMANDADO
3618 habitantes x 0,184 m^3/hab/dia = 665,7 m^3/dia
Demanda média = 55,47 m^3/hora
Produção atual = 180 m^3/hora
Capacidade de reservação = 514 m^3

Verifica-se que existe uma produção de água tratada é suficiente para a demanda, no entanto, é importante projetar adequações no sistema de reservação para suprir, no mínimo, 24 horas de atendimento na sede na cidade.

É importante destacar que está em andamento a obra de construção de um novo poço com reservatório, no Jardim Gabriela. O sistema é financiado pelo Programa do Governo Estadual "Água é Vida" e tem como objetivo reforçar a segurança hídrica na sede do município, principalmente como medida de contingenciamento para escolas e unidades de saúde. A perfuração do poço ocorreu até a profundidade de 260 metros. Foi instalada uma bomba de potência 10 cv, na profundidade de 160 metros, com capacidade de vazão de 15 m^3/hora. No entanto, não houve êxito quando à capacidade de vazão. Faz-se necessário continuar a perfuração, sendo recomendável a profundidade de 500 metros. Neste caso, será necessária a instalação de uma nova bomba, adequada a nova profundidade e espessura do encamisamento. Junto a este poço será instalado um reservatório de 50 m^2 de volume.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sistema 1 - Poço e Reservatórios (centro)

Poço 1:
Profundidade: 500 metros
Vazão: 120 m^3/hora
Bomba: 70 cv
Acionamento: sistema soft starter / 380 v / transformador exclusivo de 112,5 KVA



Imagem 9 – poço 1 na área urbana central da cidade de Itaju.

Reservatório 1:
Subterrâneo / alvenaria com revestimento interno de vinil
Volume de reservação: 170 m^3



Imagem 10 – reservatório 1 subterrâneo.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Reservatório 2:
Elevado apoiado em base de alvenaria / tipo tubular
Volume de reservação: 80 m^3
Bomba de recalque: 15 cv



Imagem 11 – reservatório 2 tubular alto.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Reservatório 3:
Elevado apoiado em base de alvenaria / tipo tubular
Volume de reservação: 70 m^3
Bomba de recalque: 5 cv



Imagem 12 – reservatório 3 tubular alto.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

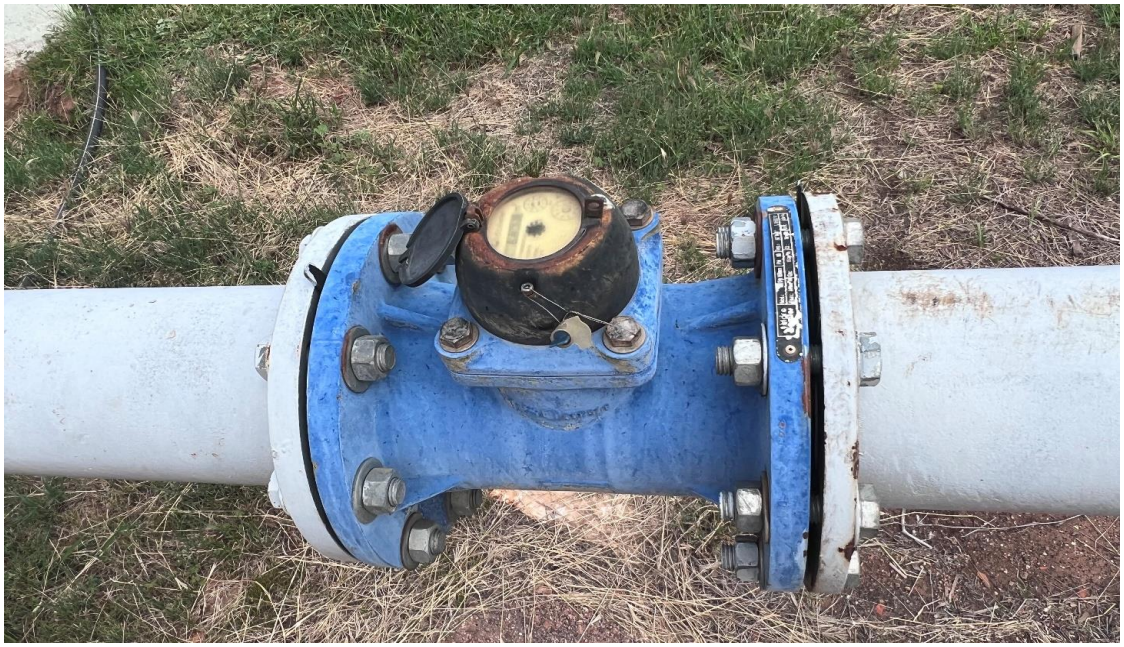


Imagem 13 – macromedidor do poço 1.



Imagem 14 – dispositivos de cloração e fluoretação do sistema 1.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.




Imagem 15 – dispositivos de alimentação de energia do sistema 1 (transformador e painel de entrada).

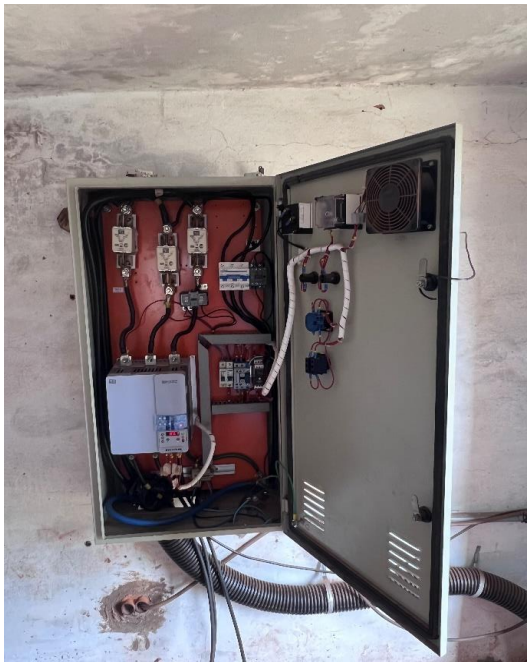


Imagem 16 – dispositivos de acionamento de energia do sistema 1, com soft starter.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sistema 2 - Poço e Reservatório (Alto da Boa Vista)

Poço 2:
Profundidade: 514 metros
Vazão: 30 m^3/hora
Bomba: 20 cv
Acionamento: sistema soft starter / 220 v, trifásico/ alimentação da rede pública



Imagem 17 – poço 2 no Alto da Boa Vista, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Reservatório 4:
Elevado apoiado em base de alvenaria / tipo tubular
Volume de reservação: 74 m^3



Imagem 18 – Reservatório 4, no Alto da Boa Vista, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 19 – Macromedidor do poço 2, no Alto da Boa Vista, na cidade de Itaju.



Imagem 20 – Dispositivo de cloração e fluoretação do sistema 2, no Alto da Boa Vista, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 21 – Dispositivo de acionamento do sistema 2, no Alto da Boa Vista, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sistema 3 - Poço e Reservatório (Jardim Araucária)

Poço 3:
Profundidade: não informada
Vazão: 30 m^3/hora
Bomba: 40 cv
Acionamento: sistema soft starter / 220 v, trifásico/ alimentação da rede pública
OBSERVAÇÃO: Poço 3 jorra água com areia. Portanto, existe um projeto em andamento para instalação de filtros e inserção de cloro e flúor por meio de pastilhas.



Imagem 22 – poço 3 no Jardim Araucária, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Reservatório 5:
Elevado apoiado em base de alvenaria / tipo tubular
Volume de reservação: 70 m^3



Imagem 23 – Reservatório 5, no Jardim Araucária, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 24 – Macromedição no sistema 3, no Jardim Araucária, na cidade de Itaju.



Imagem 25 – Dispositivo de acionamento do sistema 3, no Jardim Araucária, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 26 – Areia obtida na limpeza do reservatório, oriunda do poço 3, no Jardim Araucária, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sistema 4 - Poço e Reservatório (Jardim Gabriela)

Poço 4: em construção
Profundidade: 260 metros*
Vazão: 00 m^3/hora**
Bomba: 10 cv
Acionamento: não instalado
*OBSERVAÇÃO: Poço em construção; foi finalizado com 260 metros de profundidade, porém não possui vazão adequada; há a necessidade de prosseguir com a perfuração até 500 metros.
** OBSERVAÇÃO: capacidade de projeto de vazão de 15m^3/hora.



Imagem 27 – Poço 4, em construção no Jardim Gabriela, na cidade de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Reservatório 6:
Elevado apoiado em base de alvenaria / tipo tubular
Volume de reservação: 50 m^3



Imagem 28 – Reservatório 6, no Jardim Gabriela, na cidade de Itaju.

Ainda, de acordo com a Prefeitura de Itaju, existem 4 condomínios destacados da sede da cidade de Itaju. São eles:

Mirante Bela Vista – margem do Rio Tietê (cobertura e atendimento SAA = 100%)

Águas de Itaju – margem do Rio Tietê (cobertura e atendimento SAA = 100%)

Saint Paul - – margem do Rio Tietê (cobertura e atendimento SAA = 100%)

Mirante do rio jacaré – margem do Rio Jacaré (cobertura e atendimento SAA = 100%)

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

De acordo com a Prefeitura, quanto ao padrão de qualidade da água, a qualidade da água oferecida pela Prefeitura Municipal à população de Itaju encontra-se dentro dos padrões de potabilidade requeridos pela Portaria 2914 (BRASIL, 2011), que dentre outros fatores, estabelece os limites para utilização de flúor na água de abastecimento.

12.2 TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Em Itaju, a tarifação de água e esgoto, em 2023, ocorre por meio da Lei Municipal nº 1.692, de 06 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2380, de 15 de dezembro de 2022, conforme descrito a seguir:

I - RESIDENCIAL	Até 15.000 litros	mínimo:	R$ 13,60 prêmio
	De 15.001 à 20.000	litros	R$ 1,39 p/m³
	De 20.001 à 25.000	litros	R$ 1,82 p/m³
	De 25.001 à 30.000	litros	R$ 2,54 p/m³
	De 30.001 à 40.000	litros	R$ 2,97 p/m³
	Acima de 40.001	litros	R$ 3,70 p/m³
II – COMERCIAL	Até 15.000 litros	mínimo:	R$ 22,64 tarifa
	De 15.001 à 20.000	litros	R$ 2,11 p/m³
	De 20.001 à 25.000	litros	R$ 2,54 p/m³
	De 25.001 à 30.000	litros	R$ 2,82 p/m³
	De 30.001 à 40.000	litros	R$ 3,27 p/m³
	Acima de 40.001	litros	R$ 3,78 p/m³
III – INDUSTRIAL	Até 30.000 litros	mínimo:	R$ 106,86 tarifa
	Acima de 30.001	litros	R$ 4,26 p/m³

Tarifa de Coleta de Esgoto: 50% (cinquenta por cento) do valor em reais, calculado conforme consumo de água do contribuinte.

Tarifa de Religação: R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tarifa de Expediente: R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Fonte: Câmara Municipal de Itaju, 2023.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.3 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO

Visando garantir a participação popular e a elaboração de uma revisão do PMSB de forma democrática, transparente e participativa, conforme preconiza o Marco do Saneamento Básico, realizou-se a Consulta Pública, entre os dias 10/10/2023 e 01/12/2023, por meio de formulário na plataforma Google Forms1[5], por meio do endereço eletrônico divulgado no site da Prefeitura e em diversos canais de comunicação, onde a população foi estimulada a participar, apresentando suas contribuições ao plano, com a finalidade de informação, discussão e agregação de contribuições aos estudos apresentados.

Ouve mobilização, desencadeada pela Prefeitura, com propagandas no rádio e site oficial da Prefeitura, visando estimular a população para participar, apresentando suas contribuições ao plano, com a finalidade de informação, discussão e agregação de contribuições aos estudos apresentados. Em relação ao segmento abastecimento de água, foram obtidas 53 contribuições, que serão aqui sintetizadas. Os respondentes ofereceram feedback altamente satisfatório em relação ao SAA, porém alguns reclamam de baixa pressão em alguns bairros com maior altitude. A transcrição do questionário e das respostas encontram-se no anexo I deste produto.

ANÁLISE SWOT		
FORÇAS Volume de água produzido com vazão suficiente para atender à demanda; Qualidade da água satisfatória; Índice de atendimento à demanda em 100%; Macromedição em todos os mananciais; Hidrometração em todas as ligações; Feedback positivo por parte dos usuários; Taxa do SAA dentro dos padrões; Adequado índice de consumo por habitante.		FRAQUEZAS Alto índice de perdas; Baixa pressão em localidades mais elevadas; Poço 3 com vazão de areia.
OPORTUNIDADES Captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; Poço reserva em construção; Reservatório reserva em instalação;		AMEAÇAS Sistema de proteção dos sistemas de acionamento das unidades.

Tabela 9 – análise SWOT em função do SAA de Itaju.

[5] Endereço eletrônico: https://forms.gle/YC33Ru9VzGkEMYv7A

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.4 PROGNÓSTICO SAA

Captação: necessidade de concluir as obras do poço 4; instalação de filtros e sistema de cloração e fluoretação do poço 3 por meio de pastilhas para solucionar a questão da areia; promover melhorias nos sistemas de cloração e fluoretação em todas as unidades; promover melhorias nas caixas que acondicionam os dispositivos de acionamento das unidades.

Adução de Água: a adução de água necessita de melhorias, com troca de rede mestre para maior diâmetro, haja vista que a capacidade de recalque está aquém da demanda atual, o que tem contribuído para a baixa pressão nos locais mais altos.

Reservação: os reservatórios estão bem dimensionados, porém é aconselhável ampliar a capacidade.

Sistema de Distribuição de Água: o abastecimento deve ser melhor monitorado para reduzir as perdas no sistema.

12.5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO SAA

O plano de saneamento busca, essencialmente à otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados. Assim, como consequência, deverá se obter um meio ambiente preservado, com melhor qualidade na saúde pública e melhor qualidade de vida da população, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Portanto, deve-se identificar as demandas em cada um dos serviços e, a partir destas demandas, formular as estratégias a serem adotadas.

Neste sentido, serão definidos os cenários que darão base às alternativas para a manutenção da universalização da prestação dos serviços, a formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas, de acordo com os seguintes prazos:

Imediato;
De curto prazo (até 2026);
De médio prazo (até 2029);
De longo prazo (até 2033).

Serão consideradas duas modalidades de ações: **estruturais e estruturantes:**

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ações Estruturais: as ações estruturais são as **obras e serviços de engenharia** que visam à correção de problemas relativos à qualidade e quantidade.

Ações Estruturantes: as ações estruturantes são programas e projetos como: educação ambiental; capacitação; mobilização e comunicação social; e estudos, planos e outros projetos e programas.

No Programa de Abastecimento de Água, o objetivo primordial é atingir a universalização, com oferta de produto em quantidade suficiente e com excelência na qualidade.

Ações estruturais do Programa de Abastecimento de Água

Adequações na Captação (Prazo: Imediato):
- Instalação de filtro e sistema de pastilhas no poço do sistema 3;
- Recuperação de mata ciliar e proteção dos córregos no entorno da cidade, de forma integrada às ações do Plano de Bacia Hidrográfica;

Melhorias no Sistema de Captação e Tratamento (Prazo: imediato):

- Promover melhorias nas caixas de proteção que acomodam os sistemas de acionamento das bombas;

Ampliação da Reservação (Prazo: médio):

- Hoje o sistema já apresenta uma demanda um pouco reprimida no índice de reservação necessária para atender com segurança o sistema, desta forma deverá ser implantada a ampliação da reservação, a médio prazo (150 m^3).

Adução de Água Tratada (Prazo: Imediato)

- Em função da segurança do abastecimento de água dos bairros mais elevados é necessária a substituição da rede mestre de leva água.

Melhorias na Rede de Distribuição (Prazo: Imediato a longo)

- Ampliação de Rede p/atender o crescimento Vegetativo;

- Substituição de Rede em situação precária;

- Substituição de Ramal Precário;

- Implantação de Telemetria e Instrumentação;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Hidrometração – troca sempre quando necessário.

Ações estruturantes do Programa de Abastecimento de Água

Preservação e Manutenção de Mananciais (Prazo: curto e permanente)

- Necessidade de ações permanentes para cessar a devastação ambiental dos córregos e nascentes; devem ocorrer ações para preservação da qualidade e quantidade a ser disponibilizada ao abastecimento público, como:

Campanhas de preservação;

Controle de invasões das margens;

Recomposição da mata ciliar;

Limpeza e coleta frequente de resíduos sólidos depositados; Programa de visitas escolares com distribuição de material de divulgação.

Programas de Educação Ambiental e Sustentabilidade (Prazo: imediato e permanente)

- Deverá ser desenvolvido um Programa Municipal de Educação Ambiental, com foco no uso racional da água. Seu objetivo é atuar na demanda de consumo de água, incentivando o uso racional por meio de ações tecnológicas e medidas de conscientização dos clientes para enfrentar a escassez de recursos hídricos. O programa terá como seu foco principal Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré.

Destacam-se também os seguintes objetivos:
- Conscientizar a população da questão ambiental visando mudanças de hábitos e eliminação de vícios de desperdício com foco na conservação e consequente aumento da disponibilidade do recurso água;
- Promover maior disponibilidade de água para áreas carentes e garantir o fornecimento;
- Prorrogar a vida útil dos mananciais existentes de modo a garantir a curto e médio prazo o fornecimento da água necessária à população;
- Reduzir os custos do tratamento de esgoto ao diminuir os volumes de esgotos lançados na rede pública;
- Incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à redução do consumo de água;
- Diminuir o consumo de energia elétrica e outros insumos.

Como sugestão de Programas permanentes de educação ambiental, algumas experiências que vem demonstrando bons resultados, como segue:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Campanhas nas escolas públicas e privadas de todos os níveis, de uso racional de água, rotinas de visitas às Estações de Tratamento de Água e Esgotos, aterros sanitários, associações de catadores e mananciais que abastecem as cidades;
- Campanha de recolhimento de gordura para que não seja descartada na rede de esgoto e possa ser uma fonte de renda para as associações que revendem esta gordura para ser reciclada;
- Campanha para inibir a ligação de águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.
- Campanhas de coleta seletiva;
- Campanhas de preservação das margens dos cursos d'água;
- Campanha de limpeza de reservatórios domiciliares;
- Formação de agentes ambientais mirins que deverão promover a vigilância ambiental em parques e rios;
- Incentivo às ações da semana da água;
- Passeios em trilhas ecológicas/desenhos;
- Parcerias com Secretarias de Educação de Municípios: formando Clubes de Ciências do Ambiente, com o objetivo de executar projetos interdisciplinares que visem solucionar problemas ambientais locais (agir localmente, pensar globalmente).
- Os temas mais trabalhados são: reciclagem do lixo, agricultura orgânica, arborização urbana e preservação do ambiente.
- Ecoturismo;
- Publicações periódicas: abordagem de assuntos relativos aos recursos naturais da região;
- Campanhas de orientação à comunidade para atendimento aos aspectos legais de caça e pesca;
- Para Comunidades Agrícolas em Geral: tem como finalidade principal a orientação aos pequenos produtores (silvicultores ou agricultores), quanto ao uso correto de agrotóxicos, suas aplicações, noções sobre atividades modificadoras do meio ambiente, técnicas agroflorestais e a legislação pertinente. Interage como uma contribuição para a formação da consciência social e agroecológica da população destas comunidades, através de visitas às famílias, dias de campo e palestras realizadas em escolas ou centros comunitários da região, onde são demonstradas práticas e técnicas agrícolas de conservação do solo, de pesquisa e novas alternativas que se conciliem com as práticas tradicionais de agricultura da comunidade. Além destas ações, promover atividades educativas para as crianças nas escolas e oficinas de trabalhos para as mulheres, sempre com o objetivo de demonstrar que se bem aproveitados e preservados, os recursos do meio ambiente só trazem benefícios para a comunidade.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Programas de Reuso de Água de Processo e aproveitamento da água da chuva

A implantação de um Programa de Reuso da Água tem como principal objetivo incentivar a utilização de água de menor qualidade para usos menos nobres, que não necessitam de altos níveis de potabilidade. Este reaproveitamento de água faz com que, de maneira geral, se reduzam os gastos com o tratamento, já que a água anteriormente utilizada para apenas uma finalidade pode ser também utilizada para outro tipo de uso antes de retornar para o sistema na forma de esgoto sanitário. Assim como nos programas de uso racional da água, são necessárias ações tecnológicas e medidas de conscientização dos clientes para diminuir os problemas relacionados à escassez hídrica.

Como sugestões de programas para reuso de água estão os seguintes:

- Incentivos a projetos de aproveitamento de água de chuveiro para reutilização em descargas sanitárias;
- Programas de educação ambiental, mostrando os benefícios e economias na conta de água dos usuários de se utilizar, por exemplo, água de lavagem de roupas ou de resfriamento para limpeza em geral.
- A utilização da água de chuva como alternativa para usos secundários é de grande importância não só para diminuição da necessidade de tratamento de água, como também para redução do volume superficial escoado em eventos de precipitação, uma vez que parte desta será reservada.

Como sugestão de programas que incentivem o aproveitamento da água da chuva pode ser citados os seguintes:

- Elaboração de estudos e programas de capacitação, considerando os diversos usos da água na bacia e o incentivo às Políticas Públicas de reuso de água e aproveitamento de água da chuva para fins secundários, que não sejam de consumo humano;
- Estimular o aproveitamento de águas de chuva no contexto dos usos múltiplos, subsidiando a implementação de políticas públicas nos municípios e empresas parceiras;
- Elaboração de programas para que empresas de construção civil promovam coletores, caixa de armazenamento e distribuidores para água da chuva, nos projetos de condomínios residenciais;
- Programas de educação ambiental com o intuito de fornecer informações e esclarecimentos sobre usos nobres e não-nobres da água, e os benefícios de utilização da água de chuva para o último caso, como rega de jardins e lavagens de pisos externos;

Controle de Perdas e Combate ao Desperdício - Ações Comerciais e Operacionais (Prazo: Imediato e permanente)

Para que esta redução nos índices de perdas aconteça, deverá ser implantado um Programa Redução e Controle de Perdas. Um programa de controle e redução de perdas envolve basicamente quatro tipos de ações gerais:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Medidas preventivas, visando evitar a ocorrência de perdas, especialmente vazamentos;
- Detecção de vazamentos, abrangendo basicamente dois aspectos: a medição e a prospecção;
- Ações corretivas, através de normas e procedimentos de manutenção de redes;
- Otimização de sistema comercial com a redução das ligações clandestinas, manutenção dos hidrômetros, controle absoluto de áreas e faturamento adequado dos grandes consumidores;
- Instalação de macromedidores para medição eficiente do volume produzido/distribuídos;
- Manter a universalização da micromedição;
- Pesquisa constante e reparo instantâneo de vazamentos não visíveis;
- Controle de pressões com instalação de VRP – válvulas redutoras de pressões para manter a pressão na rede de distribuição até 30 m.c.a. (metros de coluna de água) minimizando assim o rompimento das tubulações por pressões elevadas, haja vista que é sabido que elevadas pressões na rede podem ser o maior fator de vazamentos;
- Cadastramento e recadastramento no sentido de identificação de ligações clandestinas;
- Substituição de redes de água com incidência excessiva de vazamentos;
- Para tanto deverá ser efetuado um levantamento junto aos escritórios operacionais no sentido de identificar a extensão total de tubulações a serem substituídas;
- Regularização de ligações clandestinas.

Programa de Eficiência Energética (Prazo: curto e permanente)

A redução no consumo de energia representa benefícios nos custos, devido à redução dos custos operacionais e a postergação dos investimentos em novas instalações; no meio ambiente, através da redução de demanda de água e energia; nas receitas, pela ampliação do faturamento, aumentando a geração de caixa das empresas, possibilitando o reinvestimento no sistema.

A necessidade de redução de custos tem sido uma preocupação constante entre as empresas, sejam elas pequenas ou grandes corporações.

A elevação dos custos de produção elétrica é uma tendência irreversível face ao esgotamento dos recursos naturais de maior viabilidade econômica, principalmente os hídricos, premidos pelo crescente aumento de demanda.

Atualmente a energia elétrica do Setor de Saneamento é subsidiada em 15%. A tendência é de que este subsídio acabe em função do tempo, tornando o custo de produção no setor ainda maior.

Outro aspecto diz respeito ao incremento de demanda de água e esgoto no setor de saneamento, criação de novos sistemas, etc.

Conclui-se que a tendência do setor de saneamento é o de operar com perspectivas de elevação do consumo de energia elétrica. A justificativa se faz em função do aumento da demanda de água/esgoto e aumento da taxa de consumo específico (kWh/m³).

Alguns aspectos são enumerados para justificar a perspectiva de aumento do consumo específico:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Necessidade crescente de estações elevatórias de água nas redes de distribuição;
- Deterioração crescente e envelhecimento progressivo destas redes;
- Crescimento do consumo de energia voltado para o tratamento da água e esgoto sanitário;
- Envelhecimento e/ou deterioração dos equipamentos elétricos, o que provocará aumento do tempo de funcionamento, perda de rendimento, aumento dos custos operacionais, etc.;
- Distanciamento progressivo dos mananciais em relação aos centros de consumo de água.

As ações a serem implantadas:

- Implementação do Sistema Tarifário Horo-Sazonal, com a adequação dos contratos;
- Mudança do Grupo de Faturamento das Contas de Energia Elétrica;
- Correção do Fator de Potência;
- Padronização de Instalações para Medição Eletrônica de Demanda de Energia;
- Desenvolvimento de Estudos para otimização do bombeamento de Água nos Sistemas de Abastecimento;
- Utilização de energias renováveis;
- Utilização gradativa de motores com melhor desempenho energético;
- Estudo e Implementação de novas formas de acionamento de motores;
- Concepção de sistemas de controle em que se concilie o mínimo consumo de energia elétrica e o nível ótimo da reservação de água do SAA;
- Operacionalização de um programa de manutenção preditiva nos maiores SAA, que visa obter a conservação de energia através das técnicas: análise vibracional mecânica, espectrometria de corrente elétrica, análise de fluxo magnético de motores e termografia infravermelha.

12.6 CRONOGRAMA VISANDO À UNIVERSALIZAÇÃO DO SAA

A tabela 10, apresenta o cronograma de implantação de redes de distribuição do sistema de abastecimento de água, no sentido de atender, no mínimo, 99% da população, até 2033.

Ano	Avanço no atendimento em %	Acumulado da população atendida pelo SAA	Observação
2022	100%	100%	Situação atual (% já atendida)
2033	100%	100%	Manutenção do índice permanentemente

Tabela 10 – cronograma de ações e investimentos no SAA de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12.7 INDICADORES TÉCNICOS DO SAA

IQAD – Índice de Qualidade da Água Distribuída

O sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar o fornecimento da água demandada pelos usuários do sistema, garantindo o padrão de portabilidade estabelecido na Portaria nº. 518/04 do Ministério da Saúde, ou outras que venham substitui-la.

A qualidade da água da será medida pelo Índice de Qualidade da Água Distribuída - IQAD. Este índice procura identificar, de maneira objetiva, a qualidade da água distribuída à população. Em sua determinação são levados em conta os parâmetros mais importantes de avaliação da qualidade da água, que dependem, não apenas da qualidade intrínseca das águas dos mananciais, mas, fundamentalmente, de uma operação correta, tanto do sistema produtor quanto do sistema de distribuição. O índice é calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade da água distribuída, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

O IQAD será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição de água, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido. Para garantir essa representatividade, a frequência de amostragem do parâmetro colimetria, fixada na legislação, deve ser também adotada para os demais que compõem o índice. A frequência de apuração do IQAD será mensal, utilizando os resultados das análises efetuadas no trimestre anterior. Para apuração do IQAD, o sistema de controle da qualidade da água a ser implantado pelo operador deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permita o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

O IQAD é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida de cada um dos parâmetros constantes no quadro que se segue, considerados os respectivos pesos.

PARÂMETRO	SÍMBOLO	CONDIÇÃO EXIGIDA	PESO
Turbidez	TB	Menor que 1,0 (uma) U.T. (unidade de turbidez)	0,2
Cloro residual Livre	CRL	Maior que 0,2 (dois décimos) e menor que um valor limite a ser fixado de acordo com as condições do sistema	0,25
PH	pH	Maior que 6,5 (seis e meio) e menor que 8,5 (oito e meio).	0,10
Fluoreto	FLR	Maior que 0,7 (sete décimos) e menor que 0,9 (nove décimos) mg/l (miligramas por litro)	0,10
Bacteriologia	BAC	Menor que 1,0 (uma) UFC/100 ml (unidade formadora de colônia por cem mililitros).	0,35

Tabela 11 – Parâmetros de qualidade da água tratada no SAA.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros do quadro será obtida, exceto no que diz respeito à bacteriologia, através da teoria da distribuição normal ou de Gauss. No caso da bacteriologia, será utilizada a frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número de amostras analisadas.

Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQAD será obtido através da seguinte expressão:

IQAD = 0,20xP(TB) + 0,25xP(CRL) + 0,10xP(PH) + 0,10xP(FLR) + 0,35xP(BAC)

Onde:

P(TB) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a turbidez;

P(CRL) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o cloro residual;

P(PH) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o pH;

P(FLR) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para os fluoretos;

P(BAC) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a bacteriologia.

A apuração mensal do IQAD não isenta o operador de suas responsabilidades em relação a outros órgãos fiscalizadores e atendimento à legislação vigente. A qualidade da água distribuída será classificada de acordo a média dos valores do IQAD dos últimos 12 (doze) meses, em consonância com a tabela 12.

Valores do IQAD	Classificação
Menor que 80%	Ruim
≥ 80% e < 90%	Regular
≥ 90% e < 95%	Bom
≥ 95%	Ótimo

Tabela 12 – Parâmetros classificatórios para o índice de qualidade da água distribuída, no SAA.

A água distribuída será considerada adequada se a média dos IQADs apurados nos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 90% (conceito “bom”), não devendo ocorrer nenhum valor mensal inferior a 80% (conceito “ruim”).

CBA – Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água

A cobertura do sistema de abastecimento de água é o indicador utilizado para verificar se os requisitos da generalidade são ou não respeitados na prestação do serviço de abastecimento de água. Importa ressaltar que este indicador não deve ser analisado isoladamente, pois o fato de um imóvel estar conectado à rede pública de abastecimento não garante que o usuário esteja plenamente atendido. Este índice deve, portanto, sempre ser considerado em conjunção com dois outros, o IQAD - Indicador de Qualidade da Água Distribuída e o ICA - Índice de Continuidade do Abastecimento, pois somente assim pode-se considerar que a ligação do usuário é adequadamente suprida com água

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

potável na quantidade e qualidades requeridas. A cobertura pela rede distribuidora de água será apurada pela expressão a seguir:

CBA = (NIL x 100) / NTE

Onde:

CBA = cobertura pela rede de distribuição de água, em percentagem.

NIL = número de imóveis ligados à rede de distribuição de água.

NTE = número total de imóveis edificados na área de prestação.

Na determinação do número total de imóveis edificados na área de prestação do serviço (NTE), não serão considerados os imóveis não ligados à rede distribuidora, abastecidos exclusivamente por fonte própria de produção de água.

Para efeito de classificação, o nível de cobertura do sistema de abastecimento de água será avaliado conforme apresentado na tabela 13.

Cobertura %	Classificação
Menor que 80%	Insatisfatório
Entre 80% e inferior a 95%	Satisfatório
Maior ou igual a 95%	Adequado

Tabela 13 – Parâmetros de cobertura pela rede de abastecimento de água, no SAA.

ICA – Índice de Continuidade do Abastecimento de Água

Para verificar o atendimento ao requisito da continuidade dos serviços prestados, é definido o Índice de Continuidade do Abastecimento - ICA. Este indicador, determinado conforme as regras aqui fixadas estabelecerá um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação dos serviços, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários. Os índices requeridos são estabelecidos de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilidade de água em seu imóvel e, por conseguinte, o percentual de falhas por ele aceito. O índice consiste, basicamente, na quantificação do tempo em que o abastecimento propiciado pelo operador pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice, que pode ser diário, semanal, mensal ou anual, ou qualquer outro período que se queira considerar. Para apuração do valor do ICA deverão ser quantificadas as reclamações (confirmadas) dos usuários e registradas as pressões em pontos da rede distribuidora onde haja a indicação técnica de possível deficiência de abastecimento. A determinação desses pontos será feita pelo Ente Regulador, devendo ser representativa e abranger todos os setores de abastecimento. Deverá ser instalado pelo menos um registrador de pressão para cada 3.000 (três mil) ligações. O Ente Regulador poderá, a seu exclusivo critério, exigir que o operador instale registradores de pressão em outros pontos da rede em caráter provisório, para atendimento de uma situação imprevista. Enquanto estiverem em operação, os resultados obtidos nesses pontos deverão ser considerados na apuração do ICA, a critério do ente regulador.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A metodologia mais adequada para a coleta e registro sistemático das informações dos níveis dos reservatórios e das pressões na rede de distribuição será estabelecida previamente ou, alternativamente, proposta pelo operador, desde que atenda às exigências técnicas de apuração do ICA, a critério do Ente Regulador. O ICA será calculado através da seguinte expressão:

ICA = [(TPM8 X 100)/NPM X TTA] x 0,4 + [(1 - Nº reclamações confirmadas/nº de ligações)] x 0,6

Onde:

ICA = índice de continuidade do abastecimento de água, em porcentagem (%).

TTA = tempo total da apuração, que é o tempo total, em horas, decorrido entre o início e o término de um determinado período de apuração. Os períodos de apuração poderão ser de um dia, uma semana, um mês ou um ano.

TPM8 = Somatória dos tempos em que as pressões medidas pelos registradores instalados em pontos da rede apresentaram valores superiores à 8 metros de coluna d'água.

NPM = número de pontos de medida, que é o número total dos pontos de medida utilizados no período de apuração, assim entendidos os pontos de medição de nível de reservatório e os de medição de pressão na rede de distribuição.

Observação: O valor de pressão mínima sugerida como 8 metros de coluna d'água, poderá ser alterado, pelo ente regulador ou, desde que justificado, pela Prestadora com autorização do ente regulador, de acordo com as condições locais. Número de reclamações confirmadas – Queixas de falta de água ou pressão baixa, feita por usuários. Só deverão ser validadas as reclamações que se verificar serem verdadeiras.

Não deverão ser considerados, para cálculo do ICA, registros de pressões abaixo dos valores mínimos estabelecidos ou reclamações dos usuários, no caso de ocorrências programadas e devidamente comunicadas à população, bem como no caso de ocorrências decorrentes de eventos além da capacidade de previsão e gerenciamento do operador, tais como inundações, incêndios, precipitações pluviométricas anormais, e outros eventos semelhantes, que venham a causar danos de grande monta às unidades do sistema, interrupção do fornecimento de energia elétrica, greves em setores essenciais aos serviços e outros. Os valores do ICA para o sistema de abastecimento como um todo, calculado para os últimos 12 (doze) meses, caracterizam o nível de continuidade do abastecimento, classificado conforme apresentado na tabela 14.

Valores do ICA	Classificação
Menor que 95%	Intermitente
Entre 95% e 98%	Irregular
Superior a 98%	Satisfatório

Tabela 14 – Parâmetros para o índice de continuidade de abastecimento de água, no SAA.

O serviço é considerado adequado se a média aritmética dos valores do ICA calculados a cada mês for superior a 98% (noventa e oito por cento), não podendo ocorrer em nenhum dos

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

meses valor inferior a 95% (noventa e cinco por cento). O Ente Regulador poderá fixar outras condições de controle, estabelecendo limites para o ICA de áreas específicas, ou índices gerais com períodos de apuração semanais e diários, de modo a obter melhores condições de controle do serviço prestado.

Índice de Perdas no Sistema de Distribuição

O índice de perdas no sistema de distribuição deve ser determinado e controlado para verificação da eficiência do sistema de controle operacional implantado, e garantir que o desperdício dos recursos naturais seja o menor possível. Tal condição, além de colaborar para a preservação dos recursos naturais, tem reflexos diretos sobre os custos de operação e investimentos do sistema de abastecimento, e consequentemente sobre as tarifas, ajudando a garantir o cumprimento do requisito da modicidade das tarifas. O índice de perdas de água no sistema de distribuição será calculado pela seguinte expressão:

IPD = (VLP – VAF) x 100 / VLP

Onde:

IPD = índice de perdas de água no sistema de distribuição (%)

VLP = volume de água líquido produzido, em metros cúbicos, correspondente à diferença entre o volume bruto processado na estação de tratamento e o volume consumido no processo de potabilização (água de lavagem de filtros, descargas ou lavagem dos decantadores e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o volume de água potável efluente da unidade de produção; a somatória dos VLP's será o volume total efluente de todas as unidades de produção em operação no sistema de abastecimento de água.

VAF = volume de água fornecido, em metros cúbicos, resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não os possuam; o volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetro, de mesma categoria de uso. Para efeito deste indicador o nível de perdas verificado no sistema de abastecimento será classificado conforme indicado na tabela 15.

Valores do IPD	Classificação
Acima de 40%	Inadequado
Entre 31% e 40%	Regular
Entre 26% e 31%	Satisfatório
Igual ou Abaixo de 25%	Adequado

Tabela 15 – Parâmetros para o índice de perdas no sistema de distribuição de água, no SAA.

Para efeito deste indicador, o sistema é considerado adequado se a média aritmética dos índices de perda mensais for igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Índice de Saturação do Sistema Produtor: deverá ser criado indicador que possibilite comparar a oferta e a demanda de água. Este deverá ser utilizado para programar ampliações ou novos sistemas produtores e também para ajustar os programas de controle e redução de perdas.

Indicador de Responsabilidade de Utilização de Recursos Hídricos: deverá ser criado indicador que possibilite mensurar o grau de responsabilidade na utilização dos recursos hídricos do município, levando em conta a forma do uso do manancial e a organização do uso destes recursos.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

Neste capítulo são abordados os quesitos relacionados ao esgotamento sanitário.

• Há universalização da coleta de esgoto, ou seja, há atendimento à Política Nacional de Saneamento Básico. Existe sistema de coleta com tratamento de esgoto em 100% da área urbana.

• O esgoto coletado passa por tratamento adequado, sendo que 100% do esgoto coletado é direcionado para estações de tratamento de esgoto.

• 2 loteamentos (Saint Paul e Mirante do Rio Jacaré) utilizam sistema de Fossa séptica.

• 2 loteamentos (Mirante bela vista e Águas de Itaju) utilizam microestação mista anaeróbia e aeróbia;

• Na sede do município (cidade de Itaju) o sistema de tratamento utilizado é de lagoa mista;

• Registra-se uma rede de esgoto com extensão de 24 km.

O sistema de tratamento adotado é constituído por quatro lagoas, sendo duas anaeróbias e duas facultativas, não havendo reuso do esgoto tratado. A topografia do Município favorece o transporte por gravidade do efluente até a primeira caixa de gradeamento. Os dejetos passam pela caixa de areia para, então, ser encaminhado à Estação Elevatória de Esgoto (EEE). Esta última encaminha o efluente até uma segunda caixa de gradeamento com outra caixa de areia acoplada a ela. Posterior a esse processo, o efluente, através de uma caixa de passagem é divido e lançado, igualmente, nas Lagoas Anaeróbias.

O efluente é encaminhado, por gravidade, para as duas lagoas facultativas do Município, passando, ainda, por chicanas realizando o processo de nitrificação do esgoto tratado, este que por fim é desaguado no Córrego Boa Vista de Baixo.

O sistema de coleta, afastamento, tratamento e lançamento do efluente gerado pelos habitantes da malha urbana do Município de Itaju são compostos por uma estação elevatória, dois poços de visita, um emissário e uma estação de tratamento cujas coordenadas são X= 726020 e Y= 7568376, sistema este que, por sua vez, se dá através de duas lagoas anaeróbias e duas lagoas facultativas.

Em relação à zona rural, cada propriedade possui uma fossa acoplada, não utilizando os serviços da Prefeitura Municipal. Cabe destacar que a Prefeitura não tem conhecimento e nem dispõe de dados mais detalhados sobre a quantidade e a qualidade dessas fossas. No entanto,

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

acredita-se que, na sua maioria, tratam-se das chamadas Fossas Negras, que nada mais são do que buracos na terra que recebem todos os dejetos sem qualquer tratamento.

No Município de Itaju segundo informações da Prefeitura Municipal, a vazão tratada é de 4,22 l/s, embora a vazão máxima de tratamento seja de 10,42 l/s, valor suficiente para operar com eficiência até o final deste PMSB.



Imagem 29 – Sistema de tratamento de esgoto no condomínio Mirante do Bela Vista.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 30 – Sistema de tratamento de esgoto na sede de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 30 – Sistema de tratamento de esgoto na sede de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

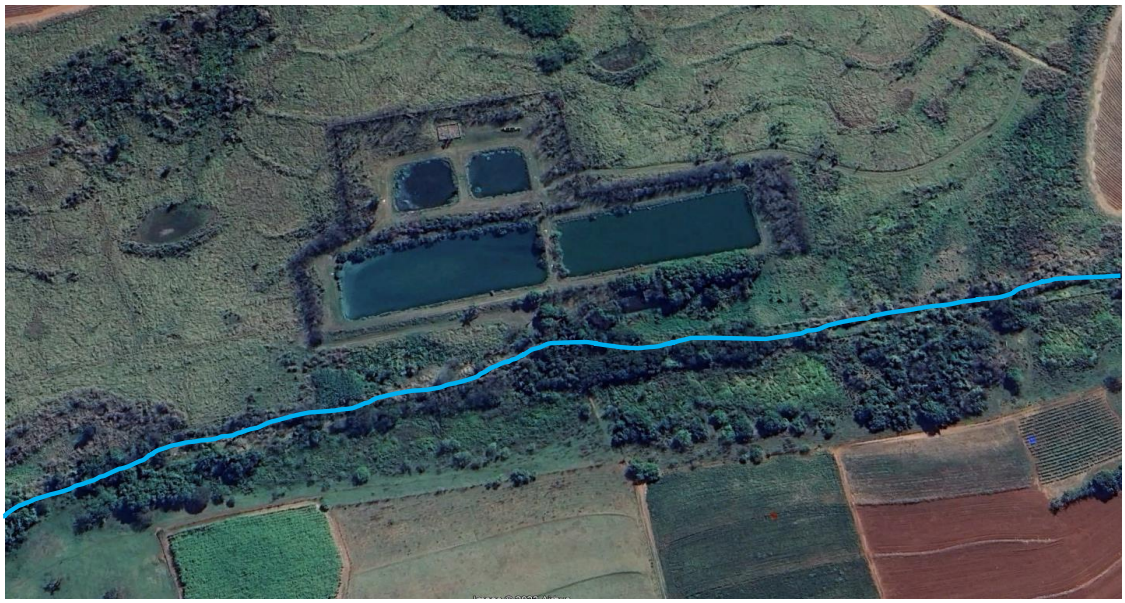


Imagem 31 – Sistema de tratamento de esgoto na sede de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 32 – localização da estação de tratamento de esgoto de Itaju, circulado em cor amarela. Fonte: Google Earth Pro, 2023.


Imagem 33 – vista da estação de tratamento de esgoto de Itaju e do corpo receptor de efluentes tratados. Fonte: Google Earth Pro, 2023.

13.1 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO

Em relação ao segmento esgotamento sanitário, foram obtidas 53 contribuições, que serão aqui sintetizadas. 86,8% dos respondentes consideram o sistema de esgotamento sanitário satisfatório, 11,3% consideram regular e 3,8% consideram ruim.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.2 PROGNÓSTICO SES

- Acompanhamento e monitoramento das obras de limpeza das lagoas de tratamento de esgoto.

- Acompanhamento e monitoramento dos emissários, visando não ocorrer vazamentos e contaminação de áreas.

13.3 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO SES

O plano de saneamento busca, essencialmente à otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados. Assim, como consequência, deverá se obter um meio ambiente preservado, com melhor qualidade na saúde pública e melhor qualidade de vida da população, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Portanto, deve-se identificar as demandas em cada um dos serviços e, a partir destas demandas, formular as estratégias a serem adotadas.

Neste sentido, serão definidos os cenários que darão base às alternativas para a universalização da prestação dos serviços, a formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas, de acordo com os seguintes prazos:

Imediato;
De curto prazo (até 2025);
De médio prazo (até 2028);
De longo prazo (até 2033).

Serão consideradas duas modalidades de ações: **estruturais e estruturantes:**

Ações Estruturais: as ações estruturais são as **obras e serviços de engenharia** que visam à correção de problemas relativos à qualidade e quantidade.

Ações Estruturantes: as ações estruturantes são programas e projetos como: educação ambiental; capacitação; mobilização e comunicação social; e estudos, planos e outros projetos e programas.

No Programa de Esgotamento Sanitário, o objetivo primordial é atingir a universalização, com oferta de coleta e com excelência na qualidade do tratamento, visando a não poluição do corpo receptor.

Ações estruturais do Programa de Esgotamento Sanitário

Acompanhamento e monitoramento permanente do SES visando sua eficiência adequada.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ações estruturantes do Programa de Esgotamento Sanitário

Programas de Sustentabilidade

A sustentabilidade além de ser um compromisso da empresa com a sociedade que possibilita transformar a vida dos cidadãos. Para ajudar na gestão dos programas de sustentabilidade, deverá ser instituído um Comitê de Sustentabilidade, formado por diversos entes da sociedade.

O programa de Coleta de Gordura tem por objetivo recolher a gordura que os restaurantes, bares e lanchonetes descartam na rede e entregá-la para reciclagem em usinas de biocombustível. O acúmulo de óleos e gorduras nos encanamentos causa entupimentos, refluxo de esgoto e até rompimentos nas redes coletoras, causando transtornos à população, além de causar a impermeabilização e poluição de córregos e rios que destroem o bioma e provocam enchentes.

O programa de Visitação às Estações de Tratamento é um programa de educação ambiental voltado para as escolas dos municípios. Os alunos visitam as Estações de Tratamento de Esgoto, onde recebem informações sobre os processos realizados e participam de atividades de conscientização com foco na valorização do uso racional de água.

Ações de educação ambiental com plantio de mudas nas áreas ciliares do corpo receptor. Esta iniciativa consiste em plantar vegetação nativa da região e fazer a manutenção da área cuidando para preservar a qualidade das nascentes e dos rios.

O programa de Ligação correta de esgoto visa orientar a população para construir as ligações corretas ao levantar seus imóveis ou corrigir o problema de maneira a evitar os desagradáveis transtornos que eles provocam na época das chuvas fortes. Isto porque as estações de tratamento de esgoto acabam recebendo um volume de água pluvial para o qual não foram projetadas, causando enchentes e retorno dos esgotos para as casas.

Programa de conscientização dos usuários a efetuarem as ligações de esgoto

Um aspecto muito importante a ser visto em um sistema de esgotamento sanitário, é que a efetividade deste não depende apenas do projeto. Para que haja efetivamente o tratamento dos efluentes domésticos os usuários devem se ligar às redes coletoras disponíveis, de modo que os esgotos possam ser afastados e dispostos de maneira adequada no meio ambiente, reduzindo a sua capacidade de deterioração dos corpos hídricos e consequentemente contribuindo para a melhoria da qualidade de água dos rios.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Campanhas para prevenção de ligações irregulares na rede

As ligações irregulares na rede de esgoto acabam por diminuir a eficiência de transporte dos efluentes domésticos. A presença de resíduos sólidos pode obstruir a rede, causando o extravasamento de esgotos nos poços de visita e proporcionando a veiculação de doenças para as pessoas que entram em contato direto ou indireto com estes efluentes. O despejo de óleo de cozinha na rede, além de contribuir para a sua obstrução, pode ainda prejudicar o sistema de tratamento de esgoto, diminuindo sua eficiência. Os programas devem conscientizar os usuários a fazerem as ligações de forma correta e adequada, contribuindo para que o sistema de esgotamento opere nas condições especificadas pelo seu projeto.

13.4 INDICADORES TÉCNICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ICE - Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário

Do mesmo modo que no caso do sistema de abastecimento de água, a cobertura da área de prestação por rede coletora de esgotos é um indicador que busca o atendimento dos requisitos de Generalidade, atribuídos pela lei aos serviços considerados adequados. A cobertura pela rede coletora de esgotos será calculada pela seguinte expressão:

CBE = (NIL x 100) / NTE

Onde:

CBE = cobertura pela rede coletora de esgotos, em percentagem.

NIL = número de imóveis ligados à rede coletora de esgotos.

NTE = número total de imóveis edificados na área de prestação.

Na determinação do número total de imóveis ligados à rede coletora de esgotos (NIL) não serão considerados os imóveis ligados a redes que não estejam conectadas a coletores tronco, interceptores ou outras tubulações que conduzam os esgotos a uma instalação adequada de tratamento.

Na determinação do número total de imóveis edificados (NTE) não serão considerados os imóveis não ligados à rede coletora localizados em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, perante a Prefeitura Municipal e demais poderes constituídos, e perante o operador.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O nível de cobertura de um sistema de esgotos sanitários será classificado conforme apresentado na tabela 16. Para efeito deste regulamento, é considerado adequado o sistema de esgotos sanitários que apresentar cobertura igual ou superior a 80%.

Porcentagem de Cobertura	Classificação do serviço
Menor que 60%	Insatisfatório
Maior ou igual a 60% e inferior a 80%	Regular
Maior ou igual a 80% e inferior a 95%	Satisfatório
Igual ou acima de 95%	Adequado

Tabela 16 – Parâmetros para cobertura do sistema de esgotamento sanitário, no SES.

Eficiência do Sistema de Esgotamento Sanitário

A eficiência do sistema de coleta de esgotos sanitários será medida pelo número de desobstruções de redes coletoras e ramais prediais que efetivamente forem realizadas por solicitação dos usuários. O operador deverá manter registros adequados tanto das solicitações como dos serviços realizados.

As causas da elevação do número de obstruções podem ter origem na operação inadequada da rede coletora, ou na utilização inadequada das instalações sanitárias pelos usuários. Entretanto, qualquer que seja a causa das obstruções, a responsabilidade pela redução dos índices será do operador, seja pela melhoria dos serviços de operação e manutenção da rede coletora, ou através de mecanismos de correção e campanhas educativas por ele promovidos de modo a conscientizar os usuários do correto uso das instalações sanitárias de seus imóveis.

IORD - Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares

O índice de obstrução de ramais domiciliares (IORD) deverá ser apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de ramais realizadas no período por solicitação dos usuários mais de 12 horas após a comunicação do problema e o número de imóveis ligados à rede, no primeiro dia do mês, multiplicada por 10.000 (dez mil).

IORD = (QDR12 / NL) x 10.000, sendo que:

QDR12 = Quantidade de desobstruções de ramais realizadas no período por solicitação dos usuários mais de 12 horas após a comunicação do problema.

NL = Número de imóveis ligados à rede no primeiro dia do mês.

IORC - Índice de Obstrução de Redes Coletoras

O índice de obstrução de redes coletoras (IORC) será apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de redes coletoras realizadas por solicitação dos

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

usuários mais de 12 horas após a comunicação do problema, e a extensão da mesma em quilômetros, no primeiro dia do mês, multiplicada por 1.000 (mil).

IORC = (QDC12 / ER) x 1.000, sendo que:

QDC12 = Quantidade de desobstruções de redes coletoras realizadas por solicitação dos usuários mais de 12 horas após a comunicação do problema.

ER = Extensão da rede coletora em quilômetros, no primeiro dia do mês.

Enquanto existirem imóveis lançando águas pluviais na rede coletora de esgotos sanitários, e enquanto o operador não tiver efetivo poder de controle sobre tais casos, não serão considerados, para efeito de cálculo dos índices IORD e IORC, os casos de obstrução e extravasamento ocorridos durante e após 6 (seis) horas da ocorrência de chuvas.

Para efeito deste regulamento o serviço de coleta dos esgotos sanitários é considerado eficiente e, portanto, adequado, se:

- A média anual dos IORD, calculados mensalmente, for inferior a 20 (vinte), podendo este valor ser ultrapassado desde que não ocorra em 2 (dois) meses consecutivos nem em mais de 4 (quatro) meses em um ano;
- A média anual dos IORC, calculados mensalmente, deverá ser inferior a 200 (duzentos), podendo ser ultrapassado desde que não ocorra em 2 (dois) meses consecutivos nem em mais de 4 (quatro) meses por ano.

Índice de Saturação do Sistema de Tratamento

Deverá ser criado indicador que possibilite comparar a oferta e a demanda das instalações existentes. Este deverá ser utilizado para programar novas instalações ou ampliações.

IQE – Índice de Qualidade de Esgoto

A qualidade dos efluentes lançados nos cursos de água naturais será medida pelo índice de qualidade do efluente - IQE.

O índice é calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade dos efluentes descarregados, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

O IQE será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de efluentes coletadas no conduto de descarga final das estações de tratamento de esgotos, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido.

Para apuração do IQE, o sistema de controle de qualidade dos efluentes a ser implantado pela prestadora deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

O IQE é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada um dos parâmetros constantes do quadro a seguir, considerados os respectivos pesos, conforme apresentado na tabela 17.

PARÂMETRO SÍMBOLO	CONDIÇÃO	EXIGIDA	PESO
Materiais sedimentáveis	SS	Menor que 1,0 ml/l (um mililitro por litro) – ver observação 1.	0,30
Substâncias solúveis em Hexana	SH	Menor que 100 mg/l (cem miligramas por litro)	0,20
DBO	DBO	Menor que 60 mg/l (sessenta miligramas por litro) – ver observação 2.	0,30
OD	OD	Maior que 3 mg/l (sessenta miligramas por litro)	0,20
Observação 1: em teste de uma hora em cone Imhoff Observação 2: DBO de 5 (cinco) dias a 20º C (vinte graus Celsius)			

Tabela 17 – Parâmetros para o índice de qualidade do esgoto, no SES.

A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss. Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQE será obtido através da seguinte expressão:

IQE = 0,30 x P (SS) + 0,20 x P(SH) + 0,30 x P(DBO) + 0,20 x P(OD)

Onde:

P(SS) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para materiais sedimentáveis;

P(SH) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para substâncias solúveis em hexana;

P(DBO) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a demanda bioquímica de oxigênio.

P(OD) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para oxigênio dissolvido.

A apuração mensal do IQE não isenta a prestadora da obrigação de cumprir integralmente o disposto na legislação vigente, nem de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores.

A qualidade dos efluentes descarregados nos corpos d'água naturais será classificada de acordo com a média dos valores do IQE verificados nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a tabela 18.

Valores do IQE	Classificação
Menor que 80% (oitenta por cento).	Ruim
Maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento).	Regular
Maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento).	Bom
Igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento).	Ótimo

Tabela 18 – Parâmetros para a qualidade dos efluentes de esgoto, no SES.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para efeito deste plano, o efluente lançado será considerado adequado se a média dos IQE apurados nos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), conceito “Bom”, não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 90% (noventa por cento), conceito “Ruim”.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAJU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Revisado de acordo com a Lei Municipal nº 1925, de 15 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Saneamento Básico de Itaju/SP, combinada com a Política Pública Nacional de Saneamento Básico.

SETOR: RESÍDUOS SÓLIDOS



14 SETORIAL RESÍDUOS SÓLIDOS

São objetivos gerais do Setorial de Resíduos Sólidos do PMSB de Itaju:

- Servir como instrumento do Poder Público Municipal, capaz de nortear as ações a serem desenvolvidas visando à promoção do correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no município, através da promoção da coleta seletiva, da adequada destinação final de rejeitos, da logística reversa, por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, levando em consideração os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, priorizando atender requisitos de caráter ambiental, social e de saúde pública;

- Atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que "*Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*" e Decreto Federal nº 10.936/2022;

- Promover ações visando à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de todos os tipos de rejeitos gerados no município e servir como ferramenta para o fomento da educação ambiental nos âmbitos formal e não formal.

São objetivos específicos do Setorial de Resíduos Sólidos do PMSB de Itaju:

a) Implantar um adequado sistema integrado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no município;

b) Projetar a Administração Pública numa sequência de ações capazes de promover o correto gerenciamento dos resíduos gerados no município, atendendo e priorizando questões de ordem ambiental, social e de saúde pública;

c) Promover investimentos na melhoria dos serviços de limpeza pública com a compra de equipamentos e veículos e ainda, capacitando e ampliando as equipes de profissionais envolvidos;

d) Promover ações visando à implantação de um Programa Municipal de Coleta Seletiva e à criação de uma Associação de Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis (constituída por atuais catadores), oferecendo a inclusão social com a geração de emprego e renda;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

e) Promover a redução do consumo e da geração de resíduos, o não desperdício e a reutilização de materiais através da educação ambiental;

f) Promover o aumento da vida útil do aterro sanitário municipal, realizando levantamento prévio de área passível para suas futuras ampliações ou novas instalações;

g) Promover a participação da sociedade nas discussões acerca da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

h) Criar um sistema de registro e controle acerca dos resíduos sólidos no município;

i) Instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental, formal e informal, dispondo entre outros assuntos, da temática dos resíduos sólidos;

j) Promover incentivo e controle relativo à responsabilidade da logística reversa;

k) Instituir a exigência de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde e Industriais, por parte dos geradores;

l) Implantar oficialmente um sistema de coleta de resíduos na zona rural.

14.1 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O ano de 2010 foi um marco para a gestão de resíduos sólidos no Brasil, pois nesse ano entrou em vigor a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que determina as diretrizes para a gestão de resíduos sólidos no Brasil. A legislação contempla importantes instrumentos como exemplos a logística reversa e a promoção da participação dos catadores de materiais recicláveis nos sistemas de gestão de resíduos sólidos fomentando sua inclusão social e econômica.

No Brasil, por muitos anos, houve um vazio relacionado à gestão de resíduos sólidos devido à falta de uma política pública determinante de diretrizes e instrumentos de ação visando a adequada gestão ambiental de resíduos sólidos. As discussões para elaboração de uma política de resíduos sólidos de âmbito nacional tiveram origem no Senado Federal, em 1989, com o Projeto de Lei do Senado (PLS nº 354). A proposta foi discutida por um longo período, envolvendo diversos segmentos dos setores públicos, privados e sociedade civil organizada.

Em 2006, as discussões sobre a matéria foram retomadas com intensidade no âmbito da Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo que no ano de 2010 ocorreu sua aprovação.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Portanto, após 21 anos de tramitação, foi sancionada pelo Presidente da República a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

A PNRS apresenta pontos de destaque e de inovação como a inserção do conceito de responsabilidade compartilhada, reconhecendo a necessidade de participação de todos os elos da cadeia, o incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores como forma de uma ação socioambiental, bem como traz o conceito da logística reversa. A criação e a efetivação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, envolve fabricantes, importadores, distribuidores, comerciante, poder público e consumidores nas diversas cadeias de produção e consumo, sendo este um dos maiores desafios no processo de implementação da PNRS. A Lei Federal 12.305, de 2010 define que:

> *Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por: (...) XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;*

De acordo com o manual de orientação para planos de gestão de resíduos sólidos publicado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2012, a Lei Federal nº 12.305/10 e seu decreto regulamentador, o Decreto 10.936/2022, tornaram-se, efetivamente, uma referência para o enfrentamento de um dos mais importantes problemas ambientais e sociais do país que é a necessidade de adequada gestão de resíduos sólidos.

O atendimento efetivo aos preceitos da PNRS com o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade no debate do tema e, especialmente, a participação da sociedade em audiências e consultas públicas realizadas para debater os planos de resíduos sólidos, evidenciaram o reconhecimento da importância deste intrumento legal e mobilizando tanto o setor público como o privado, além das cooperativas de catadores, movimentos sociais e ambientalistas. Percebe-se uma forte coesão em torno dos princípios da lei, baseados na responsabilidade compartilhada, planejamento da gestão, inclusão social dos catadores, produção e consumo sustentáveis e valorização econômica dos resíduos

O desenvolvimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos priorizou ações de extrema importância envolvendo, entre outras, a criação de grupos de trabalho para desenhar a modelagem da logística reversa de cinco cadeias produtivas (eletroeletrônicos, embalagens de óleos lubrificantes, lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio, descarte de medicamentos e embalagens em geral); a formulação dos programas de investimentos do Governo Federal para apoiar a eliminação dos lixões e a implantação da coleta seletiva, e a realização de campanhas de comunicação social e

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

educação ambiental, que visam mudar o comportamento da população em relação ao lixo e estimular a coleta seletiva.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos tem como comanda aos Estados e Municípios que desenvolvam, com a participação da sociedade, seus próprios planos de gestão capazes de equacionar o enfrentamento da questão dos resíduos sólidos nos seus respectivos territórios, estabelecendo as estratégias gerenciais, técnicas, financeiras, operacionais, urbanas e socioambientais para que todos os lixões do país pudessem ser eliminados até 2014 (MMA, 2012). No entanto, como já foi apontado no decorrer deste trabalho, dois anos após encerrado este prazo, em 2016 ainda registra-se a existência de muitos pontos de descarte inadequados de resíduos sólidos.

Na Lei Federal nº 12.305/2010, identifica-se também a exigência para que os estados e os municípios elaborem e apresentem seus planos de gestão de resíduos sólidos, para que estejam aptos a firmar convênios e contratos com a União, visando repasses de recursos nos programas volvidos para a implementação da política pública.

Nos últimos cinquenta anos o Brasil se transformou de um país agrário em um país urbano, concentrando, em 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 85% de sua população em áreas urbanas (IBGE, 2010).

O crescimento das cidades brasileiras não foi acompanhado pela provisão de infraestrutura e de serviços urbanos, entre eles os serviços públicos de saneamento ambiental, que incluem o abastecimento de água potável; a coleta e tratamento de esgoto sanitário; a estrutura para a drenagem urbana e o sistema de gestão e manejo dos resíduos sólidos. A economia do País cresceu sem que houvesse, paralelamente, um aumento da capacidade de gestão dos problemas acarretados pelo aumento acelerado da concentração da população nas cidades. Em 2001, com a aprovação do Estatuto das Cidades foram estabelecidos novos marcos regulatórios de gestão urbana, como as leis de saneamento básico e de resíduos sólidos. O Estatuto regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabeleceu as condições para uma reforma urbana nas cidades brasileiras. Obrigou os principais municípios do País a formular seu Plano Diretor visando promover o direito à cidade nos aglomerados humanos sob vários aspectos: social (saúde, educação, lazer, transporte, habitação, dentre outros), ambiental, econômico, sanitário, etc.

O Brasil conta com um arcabouço legal que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos, por meio da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos por meio da Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Também conta, desde 2005, com a Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) que permite estabilizar relações de cooperação federativa

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

para a prestação desses serviços. Diretrizes e metas sobre resíduos sólidos também estão presentes no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

Ainda, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente, todo este aparato legal, se empregado corretamente, possibilita o resgate da capacidade de planejamento, e de gestão mais eficiente, dos serviços públicos de saneamento básico, fundamental para a promoção de um ambiente mais saudável, com menos riscos à população.

A PNRS estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores. Define ainda, princípios importantes como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

A Lei 12.305/2010 traz como um de seus objetivos essenciais a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, ou seja, resíduos devem ser reaproveitados e reciclados e apenas os rejeitos devem ter disposição final.

Através da PNRS foram criados importantes instrumentos, como exemplos: a coleta seletiva; os sistemas de logística reversa; o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis, e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

A coleta seletiva deve ser praticada mediante a separação prévia dos resíduos sólidos (nos locais onde são gerados), conforme sua constituição ou composição (úmidos, secos, industriais, da saúde, da construção civil, etc.). A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos diversos tipos de rejeitos.

Ainda, a Lei 12.305/2010 apresenta um aspecto significativo no sentido de possibilitar o apoio à inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação destes trabalhadores, que passam a atuar como agentes ambientais da reciclagem.

Também, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a logística reversa é apresentada como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

conjunto de ações, procedimentos e meios para coletar e devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo de vida ou em outros ciclos produtivos. A implementação da logística reversa será realizada de forma prioritária para seis tipos de resíduos.

Conforme disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em relação à logística reversa, enfatiza-se no seu artigo 33:

> *Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:*
>
> *I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;*
>
> *II - pilhas e baterias;*
>
> *III - pneus;*
>
> *IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;*
>
> *V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;*
>
> *VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.*
>
> *§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados (BRASIL, 2010).*

Porém, neste sentido, para BALLOU (2001) embora seja fácil pensar em Logística como o gerenciamento do fluxo de produtos dos pontos de aquisição até os clientes, para muitas empresas há um canal logístico reverso que deve ser gerenciado também. A vida de um produto, do ponto de vista logístico, não termina com a sua entrega ao cliente. Já para BOWERSOX (2007, p. 48) “a cadeia de suprimentos termina com o descarte final de um produto e o canal reverso deve estar dentro do escopo do planejamento e do controle logístico”.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Logística Reversa apresenta diversas vantagens, enfatizando que: possibilita o retorno de resíduos sólidos para as empresas de origem, evitando que eles venham a poluir ou contaminar o meio ambiente; é capaz de permitir economia nos processos produtivos das empresas, uma vez que estes resíduos entram novamente na cadeia produtiva, diminuindo o consumo de matérias-primas; possibilita a criação de um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos. Assim, os governos, as empresas e os consumidores finais passam a ser responsáveis pela coleta seletiva, separação, descarte e destino dos resíduos sólidos, principalmente os passíveis de reciclagem; Neste sentido as indústrias passam a utilizar tecnologias mais limpas e, para facilitar a reutilização, criarão embalagens e produtos que sejam mais facilmente reciclados (PNRS, 2010).

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Pela força da PNRS todos têm responsabilidades: o poder público deve apresentar planos para o manejo correto dos materiais (com adoção de processos participativos na sua elaboração e de tecnologias apropriadas); às empresas compete o recolhimento dos produtos após o uso e, à sociedade cabe participar dos programas de coleta seletiva (acondicionando os resíduos adequadamente e de forma diferenciada) e incorporar mudanças de hábitos para reduzir o consumo e a consequente geração (BRASIL, 2010).

A Lei Federal 12.305/2010 dispõe ainda sobre a inclusão social, valorizando o trabalho dos catadores de materiais recicláveis, organizando-os em cooperativas ou associações e, através de meios formais, incluindo-os no sistema de gestão dos resíduos sólidos urbanos. O resultado é o aumento da renda destas pessoas e até de famílias inteiras, afastando-as do trabalho insalubre nas ruas e junto aos lixões, em condições totalmente desumanas.

Ao se referir aos catadores, é necessário enfatizar a existência de multidões realizando um trabalho de limpeza sem o mínimo de proteção à saúde, sem EPI, alimentação inadequada, sem carteira de trabalho, sem direitos previdenciários e de seguridade social, sem respeito como cidadãos. No entanto, esta triste realidade está sendo erradicada . É crescente o número de associações e cooperativas que hoje contam com o apoio de iniciativas como a do Ministério do Desenvolvimento Social que, com base na nova Política Nacional de Resíduos Sólidos propicia a estas instituições prestar serviços de limpeza pública, sob contrato com o poder público municipal, sem a necessidade de licitação do serviço, com fundamentos no Decreto Federal nº 10.936/2022.

O objetivo de incentivar a criação destas cooperativas e associações é dar autonomia de negociação àqueles que realmente prestam serviço essencial à sociedade, sem que atravessadores que revendem os materiais coletados explorem o trabalho individual dos envolvidos.

Os agentes ambientais da reciclagem (anteriormente chamados de catadores) que se encontram organizados e não dependem destes intermediários. Estes trabalham em galpões de triagem, com equipamentos de proteção e infraestrutura que proporciona melhor resultado nos valores de venda de seus produtos. Nestes galpões todos eles se unem para melhorar a qualidade e aumentar a quantidade dos materiais recolhidos, aumentando o valor que será dividido entre os participantes, o que resultado em ganhos sociais com a retirada de famílias do índice daquelas que vivem abaixo da linha da pobreza. Priorizar a inclusão social é fator expresso na Lei 12.305/2010, em seu artigo 36, inciso VI.

Diante dos desafios, é necessário estimular a organização destes trabalhadores em cooperativas ou associações, investir em sua capacitação e principalmente centralizar fundos na constituição dos centros de triagem que basicamente necessitam de um barracão que possua

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

banheiros, escritório, cozinha, baias de separação de materiais por tipo, bom espaço para a área de triagem e adequação para descarga diária de resíduos que normalmente é feita por veículos ou máquinas de grande porte.

Afinal, percebe-se a possibilidade de uma grande mudança neste sentido, para melhoria tantos nos aspectos ambiental, de saúde pública, como sociais, pois a implementação da PNRS trará como resultados a redução de riscos à saúde dos catadores, aumento de renda na organização por cooperativas, auxílio dos municípios contratando estas cooperativas e aumento da quantidade e qualidade dos materiais recicláveis que são encaminhados novamente às indústrias, diminuindo a exploração de recursos naturais.

Portanto, a legislação que estabelece a PNRS propende a mudar os costumes da sociedade. O que antes não era possível pela inexistência de uma lei nacional que norteasse o setor, incentivando os geradores de resíduos e os fabricantes a praticarem o retorno ao mercado dos materiais já utilizados, a falta de incentivos financeiros por parte do governo, o baixo reaproveitamento dos materiais que compõem os produtos eletroeletrônicos sem contar o desperdício econômico e os danos ambientais, atualmente se torna obrigatório.

Espera-se, a partir da PNRS, que ocorra uma mudança de hábitos quanto aos resíduos sólidos, tornando se rotina a separação dos resíduos gerados nas residências e no ambiente de trabalho em geral. Essa tarefa feita de forma correta e efetiva aumenta de forma expressiva a qualidade e quantidade destes, que retornam as indústrias, faz com que eleve os ganhos dos catadores e reduzem os riscos a saúde pública e ao meio ambiente, reduzindo também a extração de recursos naturais na forma de matéria prima.

14.2 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (SETORIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS) constitui-se essencialmente em um documento, fundamentado em estudos sobre a variação qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados na cidade e, projeta à Administração Pública uma sequência de ações capazes de promover o correto gerenciamento dos resíduos gerados no município, atendendo e priorizando questões de ordem ambiental, social e de saúde pública, a saber:

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Na esfera ambiental: promover a melhoria da qualidade ambiental através da educação ambiental de forma ampla, nos segmentos formal e não formal, no sentido de sensibilizar toda a população para a não geração, redução da produção de resíduos, a reutilização, a participação no programa de coleta seletiva em função da importância ecológica da reciclagem; promover a melhoria da qualidade ambiental do município de Itaju, fator que reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, através da melhoria nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos; com a redução da geração e implantação da coleta seletiva e encaminhamento dos produtos para a reciclagem será possível contribuir para o processo de transformação de um material, cuja primeira utilidade terminou, em outro produto. A reciclagem gera economia de matérias-primas, água e energia, é menos poluente e alivia o aterro sanitário, cuja vida útil será aumentada, poupando espaços preciosos do município;

No âmbito da saúde pública: desenvolver de um correto sistema de gerenciamento de resíduos visando à melhoria de fatores como a segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, reduzindo os ricos de poluição ambiental, de contaminação do solo e do lençol freático e, minimizando a proliferação de doenças e seus vetores.

No âmbito social: fomentar a inclusão social de catadores, através da promoção e apoio quanto à sua participação no Programa Municipal de Coleta Seletiva pelo meio da instituição de uma associação de trabalhadores da reciclagem; erradicar o trabalho infantil em resíduos sólidos promovendo a sua integração social e de sua família.

De acordo com o que dispõe as legislações Federal e Estadual, é de competência do Município o correto gerenciamento dos resíduos gerados em seu território. A complexidade que envolve a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, e as dimensões que a questão assume face às diversas repercussões sociais, territoriais e técnicas, somado ao seu potencial de alteração qualitativa do meio ambiente, acabam conduzindo a Políticas Públicas pautadas no planejamento estratégico e voltadas para atacar o maior dos problemas identificados até então: a falta de um gerenciamento adequado na destinação final dos resíduos sólidos.

A participação de catadores na segregação informal dos resíduos sólidos seja nas ruas ou nos vazadouros e aterros, é o ponto mais agudo e visível da relação dos resíduos sólidos com a questão social. Trata-se do elo perfeito entre o “inservível” e a população marginalizada da sociedade que, no lixo, identifica o objeto a ser trabalhado na condução de sua estratégia de sobrevivência. A inserção e capacitação desses atores na gestão dos resíduos sólidos urbanos são obrigatórias e está regulamentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Gerenciar os resíduos

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

de forma integrada demanda trabalhar integralmente os aspectos sociais com o planejamento das ações técnicas e operacionais do sistema de limpeza urbana. Os dados estatísticos da limpeza urbana são muito deficientes, pois as prefeituras têm dificuldade em apresentá-los, já que existem diversos padrões de aferição dos vários serviços. Com relação aos custos dos diversos serviços, as informações também não são confiáveis, pois não há parâmetros que permitam estabelecer valores que identifiquem cada tarefa executada, a fim de compará-la com dados de outras cidades.

Diante destas informações que se caracterizam num cenário nacional, e considerando a quantidade e a qualidade dos resíduos gerados no município de Itaju, bem como a população atual e sua projeção, apresenta-se o planejamento de gestão dos resíduos sólidos de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos municipais. Para este planejamento, o documento caracterizou e avaliou a situação atual do sistema de limpeza urbana desde a sua geração até o seu destino final, nos aspectos operacional, técnico, financeiro e humano. Esta obra permitiu a proposição de metas, que se desdobram em ações/projetos voltados para a melhoria e maior eficiência do sistema de limpeza pública no município de Itaju, visando promover a melhoria da qualidade da saúde, evitar a poluição ambiental, diminuir a extração de novos recursos naturais de suas fontes, fatores que certamente irão refletir na melhoria da qualidade de vida da População Itaju.

14.3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES SIGNIFICATIVOS AO SETORIAL DE RS

A partir da Política Nacional de Resíduos Sólidos, suas discussões para elaboração, sua publicação e implementação, diversos conceitos e expressões, até então pouco conhecidos, passaram a fazer parte do vocabulário de toda a sociedade, principalmente dos envolvidos com a temática ambiental.

Diante disto, foi considerado necessário incluir neste módulo introdutório do SETORIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS de Itaju um elenco de termos e expressões com suas respectivas definições, a fim de tornar este plano o mais completo possível. O conteúdo apresentado a seguir é extrato de pesquisa no corpo da Lei 12.305/2010 e no Manual de Orientação sobre Planos de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente.

Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aquecimento Global: é o resultado da intensificação do efeito estufa natural, ocasionado pelo significativo aumento das concentrações de gases do efeito estufa (GEE) na atmosfera, ou seja, gases que absorvem parte do calor que deveria ser dissipado, provocando aumento da temperatura média do planeta. As mudanças climáticas são consequência do aquecimento global, pois com a elevação da temperatura média ocorre maior derretimento de geleiras em regiões polares e de grande altitude, ocasionando a dilatação dos oceanos, mudanças nos ciclos hidrogeológicos e fenômenos atmosféricos adversos.

Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis.

Aterro controlado: local utilizado para despejo do lixo coletado, em bruto, com o cuidado de, após a jornada de trabalho, cobrir esses resíduos com uma camada de terra diariamente, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais.

Aterro Sanitário: local utilizado para disposição final do lixo, onde são aplicados critérios de engenharia e normas operacionais específicas para confinar os resíduos com segurança, do ponto de vista do controle da poluição ambiental e proteção à saúde pública.

Chorume: líquido de cor escura, gerado a partir da decomposição da matéria orgânica existente no lixo, que apresenta alto potencial poluidor da água e do solo.

Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Corpo d'água: qualquer coleção de águas interiores. Denominação mais utilizada para águas doces abrangendo rios, igarapés, lagos, lagoas, represas, açudes, etc.

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Efeito estufa: fenômeno natural pelo qual parte da radiação solar que chega à superfície da Terra é retida nas camadas baixas da atmosfera, proporcionando a manutenção de temperaturas numa faixa adequada para permitir a vida de milhares de espécies no planeta. Entretanto, devido ao aumento da concentração de gases causadores do efeito estuga (GEE) na atmosfera, tem ocorrido uma maior retenção dessa radiação na forma de calor, e consequentemente, a temperatura média no planeta está aumentando, provocando o aquecimento global e significativas mudanças climáticas.

Esgotamento Sanitário: escoadouro do banheiro ou sanitário de uso dos moradores do domicílio particular permanente, classificado quanto ao tipo em: rede geral de esgoto ou pluvial - quando a canalização das águas servidas e dos dejetos provenientes do banheiro ou sanitário. Está ligada a um sistema de coleta que os conduz a um desaguadouro geral da área, região ou município, mesmo que o sistema não disponha de estação de tratamento da matéria esgotada; fossa séptica - quando a canalização do banheiro ou sanitário está ligada a uma fossa séptica, ou seja, a matéria é esgotada para uma fossa próxima, onde passa por um processo de tratamento ou decantação sendo, ou não, a parte líquida conduzida em seguida para um desaguadouro geral da área, região ou município; fossa rudimentar - quando o banheiro ou sanitário está ligado a uma fossa rústica (fossa negra, poço, buraco etc.); vala – quando o banheiro ou sanitário está ligado diretamente a uma vala a céu aberto; rio, lago ou mar - quando o banheiro ou sanitário está ligado diretamente a um rio, lago ou mar; outro - qualquer outra situação.

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida Lei.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Incineração: (Pesquisa Nacional de Saneamento Básico) Processo de queima do lixo, através de incinerador ou queima a céu aberto. O incinerador é uma instalação especializada onde se processa a combustão controlada do lixo, entre 800ºC e 1200ºC, com a finalidade de transformá-lo em matéria estável e inofensiva à saúde pública, reduzindo seu peso e volume. Na queima a céu aberto há a combustão do lixo sem nenhum tipo de equipamento, o que resulta em produção de fumaça e gases tóxicos.

Lixiviação: processo pelo qual a matéria orgânica e os sais minerais são removidos do solo, de forma dissolvida, pela percolação da água da chuva.

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

Percolação: Processo de penetração da água no subsolo, dando origem ao lençol freático.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água,

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos da referida Lei.

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

SISNAMA: Sistema Nacional do Meio Ambiente, Órgão pertencente ao Ministério do Meio Ambiente, instituído pela Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto 99.274, de 06 de junho de 1990, sendo constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), definido pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, é um instrumento privilegiado de que o SUS dispõe para realizar seu objetivo de prevenção e promoção da saúde.

SUASA: Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, regulamentado em 2006, é um sistema unificado e coordenado pela União, com participação dos municípios, estados, através de adesão. Produtos inspecionados por qualquer instância do sistema SUASA podem ser comercializados em todo o território nacional. Esse novo sistema de inspeção sanitária permite a legalização e implementação de novas agroindústrias, o que facilita a comercialização dos produtos industrializados localmente no mercado formal em todo o território brasileiro.

14.4 TIPIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

No Capítulo Diagnóstico deste SETORIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS será demonstrada a classificação realizada em função dos resíduos originados no município de Itaju,

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

porém é necessário elencar nesta edição, os diversos tipos de resíduos, suas classificações, definições e particularidades, pois são diversos os tipos de resíduos sólidos.

Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD

Corresponde aos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas; é composto por resíduos secos e resíduos úmidos (RSU). Os resíduos secos são constituídos principalmente por embalagens fabricadas a partir de plásticos, papéis, vidros e metais diversos, ocorrendo também produtos compostos como as embalagens "longa vida" e outros. Há predominância de produtos fabricados com papéis (39%) e plásticos (22%), conforme levantamento realizado pelo Compromisso Empresarial pela Reciclagem (VILHENA, 2001).

Já os resíduos úmidos são constituídos principalmente por restos oriundos do preparo dos alimentos. Contém partes de alimentos *in natura*, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros.

Em pesquisa aos estudos que embasaram o Plano Nacional de Resíduos Sólidos verifica-se uma composição média nacional de 31,9% de resíduos secos (recicláveis) e 51,4% de resíduos úmidos (passíveis de compostagem) no total dos resíduos sólidos urbanos coletados. Cada localidade tem seu quadro específico, que poderá ser revelado por caracterizações realizadas periodicamente, cumprindo os procedimentos das normas brasileiras. Na fase "Diagnóstico" são apresentados os dados da composição gravimétrica dos RSD em Itaju.

Resíduos Sólidos Domiciliares – Rejeitos

Referem-se às parcelas contaminadas dos resíduos domiciliares: embalagens que não se preservaram secas, resíduos úmidos que não podem ser processados em conjunto com os demais, resíduos das atividades de higiene e outros tipos. Segundo os estudos que embasaram o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, correspondem a 16,7% do total, em uma caracterização média nacional (MMA, 2011).

Resíduos da Limpeza Pública

As atividades de limpeza pública, definidas na Lei Federal de Saneamento Básico, dizem respeito a: varrição, capina, podas e atividades correlatas; limpeza de escadarias,

monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e limpeza dos resíduos de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público (BRASIL, 2007).

Os resíduos da varrição são constituídos por materiais de pequenas dimensões, principalmente os carreados pelo vento ou oriundos da presença humana nos espaços urbanos. É comum a presença de areia e terra, folhas, pequenas embalagens e pedaços de madeira, fezes de animais e outros. As atividades de varrição, muitas vezes, limitam-se às vias centrais e centros comerciais dos municípios.

Mesclam-se com as atividades de limpeza pública aquelas de caráter corretivo, que são feitas nos costumeiros pontos viciados de cada município. Nestes pontos observa-se a presença significativa de resíduos da construção, inclusive solo, resíduos volumosos e resíduos domiciliares. Os profissionais encarregados da coordenação desta atividade em campo conseguem descrever a composição percentual dos materiais recolhidos.

Resíduos da Construção Civil e Demolição – RCC

Nestes resíduos predominam materiais trituráveis como restos de alvenarias, argamassas, concreto e asfalto, além do solo, todos designados como RCC classe A (reutilizáveis ou recicláveis). Correspondem, a 80% da composição típica desse material. Comparecem ainda materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso.

Este conjunto é designado de classe B (recicláveis para outras destinações) e corresponde a quase 20% do total sendo que metade é debitado às madeiras, bastante usadas na construção. O restante dos RCC são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação e os resíduos potencialmente perigosos como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas (MMA, 2011).

Resíduos Volumosos

São constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional. Os componentes mais constantes são as madeiras e os metais.

Os resíduos volumosos estão definidos nas normas brasileiras que versam sobre resíduos da construção e, normalmente são removidos das áreas geradoras juntamente com os RCC.

Resíduos Verdes

São os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste. Boa parte deles coincide com os resíduos de limpeza pública.

Resíduos dos Serviços de Saúde

Para melhor controle e gerenciamento, estes resíduos são divididos em grupos, da seguinte forma: Grupo A (potencialmente infectante: produtos biológicos, bolsas transfusionais, peças anatômicas, filtros de ar, gases etc.); Grupo B (químicos); Grupo C (rejeitos radioativos); Grupo D (resíduos comuns) e Grupo E (perfurocortantes). A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que os resíduos do Grupos A, B, C e E são no conjunto, 25% do volume total. Os do Grupo D (resíduos comuns e passíveis de reciclagem, como as embalagens) respondem por 75% do volume (MMA, 2011).

Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

Este conjunto de resíduos é constituído por produtos eletroeletrônicos; pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e, por fim, os agrotóxicos, também com seus resíduos e embalagens. Vários dos resíduos com logística reversa já têm a gestão disciplinada por resoluções específicas do CONAMA.

Os equipamentos eletroeletrônicos são de pequeno e grande porte e incluem todos os dispositivos de informática, som, vídeo, telefonia, brinquedos e outros, os equipamentos da linha branca, como geladeiras, lavadoras e fogões, pequenos dispositivos como ferros de passar,

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

secadores, ventiladores, exaustores e outros equipamentos dotados, em geral, de controle eletrônico ou acionamento elétrico.

As pilhas e baterias são de várias dimensões, desde os dispositivos de muito pequeno porte até as baterias automotivas. Os pneus, também são de portes variados e têm condições obrigatórias de gestão para as peças acima de 2 kg, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009 (BRASIL, 2009a).

Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

São os resíduos gerados em atividades relacionadas às seguintes modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais.

Os resíduos são resultantes dos processos aplicados em Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

Resíduos Sólidos Cemiteriais

Os resíduos gerados nos cemitérios em todos os municípios brasileiros devem ser também diagnosticados. Parte deles se sobrepõe a outros tipos de resíduos. É o caso, por exemplo, dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares, e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.

Resíduos de Óleos Comestíveis

São os resíduos de óleos gerados no processo de preparo de alimentos. Provêm das fábricas de produtos alimentícios, do comércio especializado (restaurantes, bares e congêneres) e também de domicílios. Apesar dos pequenos volumes gerados, são resíduos preocupantes pelos impactos que provocam nas redes de saneamento e em cursos d'água. Apesar de não serem sólidos, costumeiramente vêm sendo geridos em conjunto com os resíduos sólidos em geral.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Resíduos Industriais

Os resíduos industriais são bastante diversificados e foram disciplinados, anteriormente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, pela Resolução CONAMA nº 313/2002. A partir da sua edição os seguintes setores industriais devem enviar registros para composição do Inventário Nacional dos Resíduos Industriais: indústrias de preparação de couros e fabricação de artefatos de couro; fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool; fabricação de produtos químicos; metalurgia básica; fabricação de produtos de metal; fabricação de máquinas e equipamentos, máquinas para escritório e equipamentos de informática; fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias; e fabricação de outros equipamentos de transporte (BRASIL, 2002).

Resíduos dos Serviços de Transportes

São gerados em atividades de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, inclusive os oriundos das instalações de trânsito de usuários como as rodoviárias, os portos, aeroportos e passagens de fronteira. São tidos como resíduos capazes de veicular doenças entre cidades, estados e países. São citados entre estes resíduos: resíduos orgânicos provenientes de cozinhas, refeitórios e serviços de bordo, sucatas e embalagens em geral, material de escritório, resíduos infectantes, resíduos químicos, cargas em perdimento, apreendidas ou mal acondicionadas, lâmpadas, pilhas e baterias, resíduos contaminados de óleo, e os resíduos de atividades de manutenção dos meios de transporte.

Resíduos Agrosilvopastoris

Estes resíduos precisam ser analisados segundo suas características orgânicas ou inorgânicas. Dentre os de natureza orgânica deve-se considerar os resíduos de culturas perenes (café, banana, laranja, coco, etc.) e temporárias (cana, soja, milho, mandioca, feijão, etc.). Quanto às criações de animais, precisam ser consideradas as de bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos, aves e outros, bem como os resíduos gerados nos abatedouros e outras atividades agroindustriais. Também estão entre estes, os resíduos das atividades florestais.

Os resíduos de natureza inorgânica abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens. Os grandes volumes de resíduos

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

gerados e as características daqueles que são de natureza orgânica têm pautado a discussão das possibilidades de seu aproveitamento energético, visando a redução das emissões por eles causadas.

Resíduos da Mineração

Os resíduos de mineração são específicos de algumas regiões brasileiras que, pelas suas condições geográficas têm estas atividades mais desenvolvidas. Os dois tipos gerados em maior quantidade são os estéreis e os rejeitos. Os estéreis são os materiais retirados da cobertura ou das porções laterais de depósitos mineralizados pelo fato de não apresentarem concentração econômica no momento de extração. Podem também ser constituídos por materiais rochosos de composição diversa da rocha que encerra depósito.

Os rejeitos são os resíduos provenientes do beneficiamento dos minerais, para redução de dimensões, incremento da pureza ou outra finalidade. Somam-se a esses, os resíduos das atividades de suporte: materiais utilizados em desmonte de rochas, manutenção de equipamentos pesados e veículos, atividades administrativas e outras relacionadas.

Os minerais com geração mais significativa de resíduos são as rochas ornamentais, o ferro, o ouro, titânio, fosfato e outros.

14.5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme a composição de cada tipo de resíduo é possível determinar suas características físicas, químicas e biológicas. Conhecer tais características é essencial para a tomada de decisão quanto as melhores formas de tratamento, aproveitamento, destinação ou disposição destes materiais.

Em relação às características físicas dos resíduos sólidos pode-se considerar:

- Peso específico: é o peso dos resíduos em função do volume por eles ocupados, geralmente expressos em kg/m3;

- Composição gravimétrica: traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total dos resíduos;

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Teor de umidade: representa quantidade relativa de água contida na massa dos resíduos;

- Compressividade ou grau de compactação: indica a redução de volume que a massa de resíduos pode sofrer, quando submetida a uma determinada pressão;

- Produção per capita: é a relação entre a quantidade de resíduos gerados e o número de habitantes de um local ou região.

Em relação às características químicas dos resíduos sólidos pode-se considerar:

- Potencial calorífico: é a quantidade de e calor liberada durante a combustão de 1 kg de resíduo, sob condições controlada;

- Potencial de hidrogênio (pH): indica o teor de acidez ou alcalinidade do material;

- Relação carbono/nitrogênio (C/N): indica a degradabilidade e o grau de decomposição da fração orgânica dos resíduos;

- Teor de matéria orgânica: representa a quantidade, em peso seco, de matéria orgânica contida na massa dos resíduos.

Outras características químicas consideradas são os teores de cinzas, nitrogênio, potássio, cálcio, fósforo, resíduo mineral total, resíduo mineral solúvel e gorduras.

Referente às características biológicas deve-se considerar a população microbiana e os agentes patogênicos presentes nos resíduos.

14.6 DIAGNÓSTICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

Como base para a elaboração do Setorial de Resíduos Sólidos foi necessário adotar uma metodologia de trabalho para o levantamento de dados e diagnóstico, fundamentais para o conhecimento da situação atual acerca da gestão de resíduos sólidos no município.

Inicialmente foi realizada a fase de estudos fundamentados em pesquisas de informações com a necessidade de utilização de diversas fontes (arquivos do município, entrevista com servidores municipais ligados ao tema, pesquisas em fontes oficiais) que mostram as questões relacionadas à temática dos resíduos sólidos.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ainda, foi feito um trabalho de investigação *"in loco"*, pois através dos dados coletados foi possível realizar uma análise crítica do sistema de gestão de resíduos sólidos e visualizar os problemas existentes, possibilitando a definição dos fatores favoráveis e desfavoráveis, que serão a chave para a elaboração das proposições necessárias no sentido de adotar um adequado e correto modelo de solução para a gestão dos resíduos sólidos no município.

Para a apresentação do diagnóstico por tipo de resíduo foram estabelecidas quatro informações indispensáveis:

I) Características Gerais: informações básicas sobre as particularidades do tipo de resíduo apresentado. Trata-se de uma informação para caracterizar o tipo de resíduo.

II) Geração: informação específica sobre qual a forma de geração do resíduo apresentado no município;

III) Coleta: informação específica acerca de como é realizada a coleta do resíduo apresentado;

IV) Destinação: informação específica sobre como é realizada a destinação final do resíduo apresentado.

A principal classificação dos resíduos sólidos no Brasil é aquela registrada na NBR 10.004/04 da ABNT, que divide esses substratos por categorias que levam em consideração seus riscos potenciais para o meio ambiente e a saúde pública. Os resíduos podem estar no estado sólido ou semissólido e, conforme a norma, ser provenientes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

De acordo com a NBR 10004 (ABNT) os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

a) resíduos classe I - Perigosos;
b) resíduos classe II – Não perigosos;
– resíduos classe II A – Não inertes.
– resíduos classe II B – Inertes.

Resíduos Perigosos (Classe I)

Os resíduos considerados perigosos são aqueles que exibem características que podem colocar em risco as pessoas que os manipulam ou que com eles tenham contato. Esse tipo de lixo pode, ainda, ser prejudicial à flora e fauna do lugar, se descartado de maneira incorreta.

Geralmente, para serem rotulados como perigosos, esses resíduos precisam apresentar ao menos uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, reatividade e/ou patogenicidade. A NBR 10.004/04 aponta os critérios específicos para que o profissional

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

capacitado classifique e avalie cada propriedade acima dos resíduos, de maneira que, se enquadrados como perigosos, sejam tomados os procedimentos mais cuidadosos para o traslado adequado e a correta destinação desses materiais.

Resíduos não Perigosos não Inertes (Classe II A)

Estes resíduos não se apresentam como inflamáveis, corrosivos, tóxicos, patogênicos, e nem possuem tendência a sofrer uma reação química brusca. Porém isso não significa dizer que não oferecem perigos ao ser humano ou ao meio ambiente. Os materiais desta classe podem oferecer outras propriedades, sendo biodegradáveis, comburentes ou solúveis em água, por exemplo. Resíduos dessa classe merecem tanta cautela para destinação e tratamento quanto o resíduo classe I.

Resíduos não Perigosos Inertes (Classe II B)

Os materiais que compõe este grupo também não prestam quaisquer daquelas características de periculosidade que são vistas nos resíduos de Classe I. Porém, eles se mostram indiferentes ao contato com água destilada ou desionizada, quando expostos à temperatura média dos espaços exteriores dos locais onde foram produzidos. Dessa forma, nessas condições, não apresentam solubilidade ou combustibilidade para tirar a boa potabilidade da água, a não ser no que diz respeito a mudanças de cor, turbidez e sabor, por exemplo, seguindo os parâmetros indicados no Anexo G da NBR 10.004/04.

De acordo com a necessidade, para a adequada e precisa identificação de determinados resíduos e de suas características, faz-se necessária a elaboração de um laudo de classificação, que deve ser feito por profissionais especializados, que poderão incluir análises realizadas em laboratório, quando necessário. Neste relatório, é importante que estejam apontados a origem dos resíduos e qual o processo de separação dos materiais que foi utilizado. Com o laudo de classificação, será possível verificar a potencialidade de perigo dos resíduos e recomendar as melhores formas de destinação.

Como já foi mencionado, existem ainda, outras classificações bastante usuais para resíduos, como, por exemplo, de acordo com a origem dos materiais (resíduos hospitalares, agrícolas, industriais, domiciliares, de varrição, comerciais, entre outros), o tipo (recicláveis e não recicláveis) ou a composição química.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

14.7 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)

Características dos RSD

Para o município de Itaju, com faixa populacional até 5 mil habitantes, podendo ser considerado um município de pequeno porte, no quesito população, os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) são os de maior importância.

Os resíduos sólidos domiciliares, incluindo os resíduos comerciais, caracterizam-se por aqueles resultantes das atividades domésticas, podendo ser classificados em dois grupos: orgânicos e inorgânicos.

Os **resíduos orgânicos** são os restos de alimentos, folhas descartadas de verduras, cascas de legumes, sementes, restos de carne e ossos, materiais entram em decomposição rapidamente e quando acumulados podem se tornar mal cheirosos e servir de criadouro para microrganismos que muitas vezes podem ser agentes patogênicos.

Os **resíduos inorgânicos** são constituídos por papéis, papelões, plásticos, vidros, tecidos, alumínio, lata, etc., sendo, a grande maioria destes materiais, passíveis de reciclagem, ou seja, podem ser transformados em novos produtos. Na gestão de resíduos sólidos pelo município, estes tipos de resíduos são de alto interesse para projetos e programas de coleta seletiva, contribuindo com a geração de renda, aumentando a vida útil do aterro sanitário e diminuindo a necessidade de extração de matéria prima para o processo produtivo.

Os resíduos sólidos residenciais são originários do descarte de embalagens, restos de alimentos, objetos inservíveis, poeira, enquanto os resíduos sólidos comerciais são oriundos de lanchonetes, lojas, agências de atendimento bancário, restaurantes, escritórios, supermercados, etc. Segundo Barros et al. (1995), resíduos comerciais são os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais, e suas características dependem das atividades ali desenvolvidas. Por exemplo, no caso de restaurantes, predominam os resíduos orgânicos; já nos escritórios, verifica-se uma grande quantidade de papéis. IBAM (2001) define como resíduos comerciais aqueles gerados em atividades comerciais, cujas características dependem do tipo da atividade realizada.

Para a elaboração do Setorial de Resíduos Sólidos do PMSB foi considerado importante tratar dos resíduos sólidos comerciais conjuntamente com os de origem domiciliar, pelo fato de serem de baixo volume e terem características semelhantes aos resíduos sólidos domiciliares.

A geração deste tipo de resíduos varia de acordo com o porte do município e regiões geográficas do país e/ou do estado, em função do vigor da atividade econômica e tamanho e renda da população. Para compor a informação da quantidade gerada e de sua composição (gravimetria) é necessário recorrer aos controles realizados pelos funcionários responsáveis pela coleta. Ainda,

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

para se determinar a taxa de geração local, é necessário considerar a abrangência da coleta, e a ocorrência de outros tipos que não a convencional, como as promovidas por catadores e sucateiros.

A coleta dos resíduos residenciais e comerciais pode ocorrer de forma indiferenciada ou seletiva. É indiferenciada quando não ocorre nenhum tipo de seleção a cargo do gerador e acabam rotulados como lixo comum. E é seletiva quando os resíduos sólidos passíveis de reciclagem são recolhidos dos geradores já com os seus componentes separados de acordo com o tipo de resíduo e destino para o qual são enviados. Após a coleta, os resíduos sólidos comumente são encaminhados para um aterro sanitário e/ou para uma unidade de triagem para reaproveitamento ou reciclagem.

GERAÇÃO:

De acordo com os registros de pesagem, são produzidas 1055 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por ano. Portanto, a geração de RSD diária é de 2,89 toneladas.

Considerando a população de 3618 habitantes (IBGE, 2022), conclui-se que a geração *per capta* é de 0,8 kg/habitante/dia.

Visando estabelecer relação entre o peso e o volume dos RSD, levando em consideração que os materiais encontram-se compactados no veículo específico de coleta (caminhão compactador), foram calculados dois fatores: o peso específico e o volume específicos dos resíduos da referida amostragem, conforme apresentado na tabela 19.

Relação entre peso e volume de RSD			
Peso dos resíduos obtidos diariamente (expresso em toneladas)	Volume dos resíduos obtidos diariamente (expresso em m^3)	PESO ESPECÍFICO (expresso em t/m^3)	VOLUME ESPECÍFICO (expresso em m^3/t)
2,89	**7,2**	**0,41**	**2,49**

Tabela 19 – relação peso e volume dos RSD.

Com o objetivo de proceder pela determinação da quantidade total de resíduos sólidos domiciliares gerados por cada pessoa, diariamente, foi calculada a razão entre a quantidade de RSD total gerada pelo número total de habitantes do município, conforme apresentado na tabela 20.

Geração de RSD per capta, expressa em kg/hab/dia		
Quantidade de resíduos coletados diariamente em Itaju (kg/dia)	Número de habitantes no município	Total de RSD gerados diariamente (expresso em kg/habitante/dia)
2890	**3618**	**0,8**

Tabela 20 – Geração per capta de RSD, em kg/habitante/dia.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O acondicionamento dos resíduos ocorre em sacos plásticos.

Não existe projeto ou programa municipal de Coleta Seletiva implantado oficialmente. Identifica-se o estímulo promovido pela Prefeitura para que os munícipes realizem a separação dos recicláveis, dispondo-os para que os recicladores coletem.

Identifica-se também que há interesse, por parte do Poder Público, em promover um programa municipal de coleta seletiva, de forma que possa apoiar os atuais catadores numa ação social.

A realização permanente da coleta de resíduos sólidos é essencial para evitar a proliferação de vetores causadores de doenças, considerando que o descarte indevido das sobras daquilo que consumimos, são ambientes propícios para a proliferação de ratos, baratas e moscas que entre outros vetores, colocam em risco a saúde pública e ainda, geram mau cheiro em função do processo de putrefação, acarretando incômodo à população.



Imagem 34 – Serviço de varrição de resíduos da limpeza urbana na sede de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 35 – Acondicionamento e disposição de RSD para a coleta, na sede de Itaju.



Imagem 36 – Acondicionamento e disposição de RSD para a coleta, na sede de Itaju.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 37 – Acondicionamento e disposição de RSD para a coleta, na sede de Itaju.



Imagem 38 – Caminhão compactador usado na coleta de RSD.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Imagem 39 – Acondicionamento e disposição de resíduos de limpeza urbana para a coleta, na sede de Itaju.

14.8 DISPOSIÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO

A disposição final dos Resíduos RSD são destinados para o aterro sanitário em valas, que está localizado em uma propriedade rural denominada Sítio São Domingos, pertencente ao município de Itaju, no bairro Vista de Baixo, instalado em uma área de 2,42 ha, com licença de operação da CETESB nº 7007124, com validade até 11/11/2024.

A vida útil do aterro em valas do Município da Estância Turística de Igaraçu do Tietê foi estimada para 10 anos e está em uso desde o ano de 2019.

Quanto à operação do aterro sanitário, constata-se que os resíduos sólidos domiciliares são dispostos nas valas, em uma única frente de trabalho, procedendo-se a compactação e cobertura diária com terra. As valas que tiveram sua vida útil encerrada receberam cobertura com adequada camada de solo, conforme projeto de execução. Não foi identificada a realização de queima ao ar livre de quaisquer tipos de resíduos no local.

A área encontra-se cercada e fechada, inclusive com a implantação de cerca arbustiva (barreira vegetal e isolamento visual), de modo a impedir o ingresso de animais, pessoas estranhas

ao local e de catadores. Aliás, durante as vistorias, não foi percebida a presença de catadores. Também não foi notada a presença de animais terrestres e moscas ou de aves (urubus). Quanto ao acesso ao local, as condições do sistema viário, trânsito e acessos ao aterro são mantidos adequadamente de forma a possibilitar a movimentação de máquinas e veículos à frente de descarga.

Anualmente, a gestão de RSD é avaliada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB – onde se pode verificar pelas notas do índice de qualidade de aterro de resíduos – IQR – que a operação tem sido feita de forma satisfatória. Em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos no município de Itaju, o Poder Público Municipal aplica especial atenção neste quesito, de forma que as avaliações da CETESB nesta diretiva têm apontado resultados satisfatórios. O histórico de IQR[6] registrou de 2011 a 2021 as seguintes notas, numa escala de 0,0 a 10,0, observando que notas acima de 7,0 são consideradas adequadas.

Histórico do IQR de Itaju, de 2018 a 2022

ANO	NOTA	CONSIDERAÇÃO CETESB
2018	9,5	Adequado
2019	9,5	Adequado
2020	9,2	Adequado
2021	8,4	Adequado
2022	8,4	Adequado

Tabela 21 – IQR numa série histórica de 2018 a 2022. Fonte: Inventário de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.

São exigências técnicas contidas na Licença de Operação do aterro sanitário em valas:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Caso constatada a necessidade, deverão ser empregadas técnicas de conservação de solo (cordões em nível, terraços, caixas de contenção, etc...), acompanhadas por técnico responsável capacitado, necessárias para evitar a ocorrência de processos erosivos na área do empreendimento.

02. A Prefeitura Municipal de Itaju deverá continuamente atender ao PLANO BÁSICO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE FAUNA - PCA 3.3 (2017), bem como Portaria 1393/GC3 de 26.09.2017.

03. Deverá ser mantida (onde existente), bem como implantada (onde ausente) a Barreira Vegetal no entorno da área do empreendimento.

04. Os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser dispostos, em uma única frente de trabalho, procedendo-se a compactação e cobertura diária com terra, de forma a evitar a propagação de odores e vetores, tais como moscas e urubus, dentre outros. As valas deverão ser rigorosamente implantadas de acordo com o projeto apresentado.

05. Encerrada a vida útil da vala, a mesma deverá ser coberta com adequada camada de solo.

[6] IQR – Índice de qualidade de resíduos – nota aplicada anualmente pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB – avaliando as práticas de gerenciamento do aterro sanitário municipal, incluindo sistema de coleta, transporte e disposição de resíduos. Dados obtidos no portal oficial da CETESB.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

06. Fica proibida a realização de queima ao ar livre de quaisquer tipos de resíduos no local.

07. Os resíduos que apresentam risco à saúde e ao Meio Ambiente devido à presença de agentes biológicos, deverão ser coletados de forma diferenciada, tratados e dispostos em conformidade com a legislação ambiental em vigor, não podendo, em hipótese alguma, serem dispostos no aterro sanitário.

08. Manter a área cercada e fechada, inclusive com a implantação de cerca arbustiva, de modo a impedir o ingresso de animais, pessoas estranhas e de catadores.

09. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

10. É proibida a descarga de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos da construção civil, restos de podas de árvores ou outros resíduos não autorizados no aterro.

11. Implementar o Programa de Educação Ambiental apresentado, fazendo os ajustes necessários, de forma a melhorar a coleta seletiva e consequentemente aumentar a vida útil do aterro.

12. Deverão ser implantados e mantidos sistema de drenagem de águas pluviais em toda área de abrangência e influência do aterro em valas.

13. A compactação dos resíduos deverá ser realizada de modo a otimizar a vida útil do aterro.

14. A cobertura dos resíduos deverá ser devidamente homogeneizada e as áreas de disposição de resíduos sólidos já encerradas deverão ser cobertas por vegetação.

15. Empregar PERMANENTEMENTE técnicas e ações apropriadas para manter o empreendimento em tela em total conformidade com a legislação vigente, de modo que o empreendimento não se configure como foco de atração de aves em nenhuma fase de sua vida operacional e após o seu encerramento.

16. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.

14.9 CONSULTA PÚBLICA – APONTAMENTOS DA POPULAÇÃO

Em relação ao segmento de resíduos sólidos, foram obtidas 53 contribuições, que serão aqui sintetizadas. 81,1% dos respondentes consideram o sistema de o sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos satisfatório, 13,2% consideram regular e 5,7% consideram ruim. Alguns respondentes apontaram a necessidade de instituir a coleta seletiva de recicláveis. A transcrição do questionário e das respostas encontram-se no anexo II deste produto.

14.10 PROGNÓSTICO RESÍDUOS SÓLIDOS

- Acompanhamento e monitoramento das ações de coleta convencional, no sentido de fiscalizar se está ocorrendo atendimento da coleta em todos os pontos da cidade de Itaju.

- Exigência de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores.

- Promover campanhas intensivas de educação ambiental em relação aos resíduos sólidos.

- Instituir um programa oficial de coleta seletiva, de forma a atender efetivamente 100% da área urbana e rural.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Promover a coleta convencional no meio rural e instalar pontos de entrega voluntária (PEV).

- Promover a destinação adequada dos resíduos de saneamento básico (ETE).

- Desenvolver campanhas de incentivo à logística reversa.

14.11 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O plano de saneamento busca, essencialmente à otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados. Assim, como consequência, deverá se obter um meio ambiente preservado, com melhor qualidade na saúde pública e melhor qualidade de vida da população, com vistas ao desenvolvimento sustentável. Portanto, deve-se identificar as demandas em cada um dos serviços e, a partir destas demandas, formular as estratégias a serem adotadas.

Neste sentido, serão definidos os cenários que darão base às alternativas para a universalização da prestação dos serviços, a formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas, de acordo com os seguintes prazos:

Imediato;
De curto prazo (até 2025);
De médio prazo (até 2028);
De longo prazo (até 2033).

No Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, o objetivo primordial é atingir a universalização da coleta convencional e seletiva, sendo que a coleta seletiva deve atingir a maior efetividade para o máximo aproveitamento dos materiais recicláveis.

Acompanhamento e monitoramento das atividades (Prazo: Imediato).
Implantação de coleta seletiva em 100% da cidade, dos loteamentos e meio rural (Prazo: curto).
Atendimento da coleta convencional abrangendo 100% da cidade, dos loteamentos e meio rural (Prazo: curto).
Exigir plano de gerenciamento dos geradores (Prazo: curto).
Promover campanha de educação ambiental (Prazo: imediato).
Promover a coleta convencional no meio rural e instalar pontos de entrega voluntária (PEV) (Prazo: curto).
Promover a destinação adequada dos resíduos de saneamento básico (ETE) (Prazo: curto).

Quanto aos demais tipos de resíduos, considera-se o diagnóstico e prognóstico do PMSB instituído em 2015.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

12 FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O titular dos serviços de saneamento básico poderá prestar os serviços de saneamento básico mediante os modelos institucionais a seguir relacionados:

- Administração direta concentrada: refere-se à prestação dos serviços por intermédio de órgão do titular dos serviços, facultada a contratação de terceiros no regime da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revogou a Lei nº 8.666/1993;

- Administração direta descentralizada: refere-se à criação por lei, de uma pessoa jurídica com finalidade específica para prestar um serviço público, em geral autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a administração do titular. Nesse caso ocorre delegação dos serviços, por meio de lei;

- Administração indireta, em que o titular delega os serviços por contrato de concessão ou permissão, mediante licitação prévia na modalidade concorrência pública, no regime da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que possibilidade de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa foi vedada no novo marco regulatório do saneamento básico. Nos termos do art. 10 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Os contratos de programa em vigor, quando estiverem regulares, permanecem vigentes até o advento do seu termo contratual.

No caso de Itaju, quando os serviços são prestados por órgão da prefeitura ou por empresa pública ou ainda autarquia municipal, a delegação dos serviços ocorre por lei. Nesses modelos, não há contrato, metas, prazos, nem uma relação entre a tarifa, o custeio e os investimentos necessários. Mas os prestadores dos serviços têm a obrigação de observar o PMSB, competindo à Agência Reguladora que recebeu delegação do município verificar o cumprimento desse plano.

As revisões tarifárias a serem realizadas pela Agência Reguladora nos casos de prestação direta ou indireta (autarquia ou empresa municipal), não se baseiam em um contrato com as condições e parâmetros claramente fixados, como ocorre no caso das empresas estaduais – contrato de programa, vedados pela lei, mas mantidos aqueles em vigor – e dos prestadores privados – contrato de concessão.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Nesses casos, as decisões sobre a revisão tarifária dos serviços prestados pelos municípios resvalam para um vazio normativo, dificultando qualquer tentativa de instituir um modelo de financiamento da proteção de mananciais a partir da tarifa. É necessário que a norma de regulação institua fórmulas paramétricas que permitam os cálculos necessários e objetivos, e que possam tratar do financiamento das ações necessárias, como a proteção dos mananciais, incluindo parte desses custos na tarifa.

Cabe destacar que a ARES-PCJ editou a Resolução nº 115/2015, que fixa uma normativa sobre condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exceto aqueles com contratos de concessão e de parceria público-privada, nos municípios associados à Agência Reguladora PCJ, quando da solicitação de reajuste e revisão tarifária.

13 CONTEÚDO DO PMSB

No âmbito local, os planos municipais de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas e com planos diretores dos Municípios em que estiverem inseridos, ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais por eles abrangidas, e devem apresentar o seguinte conteúdo:

- diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos, e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

- metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;

- programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

- ações para situações de emergências e contingências; e

- mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Esse conteúdo é abrangente e deve ser analisado à luz do principal objetivo das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, que é a universalização dos serviços, apesar de todos os entraves existentes. Nesse sentido, o Plano de Saneamento é o instrumento que pode viabilizar, de fato, um avanço na situação de cada Município, pois as ações a serem empreendidas deverão pautar-se em seu conteúdo. Para tanto, deve mapear as dificuldades e apontar caminhos, seja de natureza técnica, seja de ordem institucional.

14 AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Um plano de ações de contingência na área de saneamento básico pode ser definido como um documento que identifica e prioriza riscos que envolvem a área em questão, englobando sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O referido plano de ações estabelece medidas de controle para reduzir ou eliminar estes riscos e estabelece processos para verificar a eficiência da gestão dos sistemas de controle dos efeitos em casos de emergência.

O Plano de Ações para Emergências e Contingência de Itaju será desenvolvido tendo como parceira a Coordenadoria de Defesa Civil do Município que centralizará e facilitará o gerenciamento das ações, estabelecendo uma distribuição organizada das tarefas.

As ações e diretrizes constantes no escopo deste relatório para prevenção e atuação em situações de emergência têm por objetivo definir funções e responsabilidades nos procedimentos de atuação conjunta envolvendo órgãos internos e externos diversos, tais como a Coordenadoria de Infraestrutura, Coordenadoria de Administração, Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e CETESB, no auxílio e combate às ocorrências emergenciais no setor de saneamento básico do Município de Itaju.

Estas ações são de relevância significativa, uma vez que englobam as situações de racionamento de água devido a causas diversas, desde paralisações por falhas de operação e manutenção dos sistemas até desastres naturais, e aumento de demanda temporária envolvendo eventos turísticos na cidade de Itaju.

É importante observar que deve ser considerado também na composição tarifária de cada setor, um percentual adicional para os casos de emergência e contingência, lembrando que nestas situações críticas para a prestação do serviço público de saneamento básico é necessário um estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional que envolve custos.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Considerando a ocorrência de anormalidade em quaisquer sistemas do saneamento básico, a comunicação do fato deve seguir uma sequência visando à adoção de medidas que permitam com rapidez e eficiência sanar as anormalidades que caracterizam a situação, bem como o controle dos seus efeitos.

Quando for caracterizada uma emergência, essa deverá ser comunicada imediatamente à Polícia Civil ou Defesa Civil para que sejam dimensionados e mobilizados os meios necessários ao atendimento da emergência, visando ao restabelecimento da situação de normalidade.

Caso seja necessário realizar evacuação e o abandono de áreas afetadas por emergência, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros junto à Polícia Militar deverão coordenar todas as ações.

Em cada setor (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana) devem ser nomeados coordenadores responsáveis e nas situações de emergência, o coordenador local designado deverá providenciar a documentação e os registros fotográficos e/ou filmagens das emergências para registro de informações que subsidiem o futuro Plano de Ações de Emergência do Município de Itaju e os processos investigatórios e jurídicos.

As ações de prevenção e em casos de emergência devem ser divididas também nas áreas específicas para o sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e devem ser revisadas sempre que necessário em função da experiência adquirida durante as operações ou de eventuais atuações em emergências ou simulados, quando e se ocorrerem, para então compor o plano de emergência do Município de Itaju.

15 AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PMSB

Para definição do plano de investimentos de acordo como novo marco regulatório é necessário indicar quais serão os parâmetros e indicadores de qualidade que serão monitorados e atingidos ao longo do tempo.

Segundo a Lei 11.445/2007, alterada pela Lei 14.026/2020 podemos identificar três grandes objetivos a serem alcançados: I) a universalização dos serviços; II) a qualidade e eficiência da prestação e III) a modicidade tarifária.

A Lei 11.445/2007 estabelece também o controle social como um dos seus princípios fundamentais (Art. 2º, inciso X) e o define como o “conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de Saneamento Básico" (Art. 3º, inciso IV).

Ainda com relação à Lei 11.445, o inciso V do art. 19 do Capítulo IV, define que o plano de saneamento deverá conter "mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas".

Para se manter fiel a estas disposições legais, cabe ao poder público definir quais serão os indicadores, seus níveis e metas e sua forma de divulgação ao longo do tempo. Vale destacar, que os indicadores devem cumprir o papel de averiguar e incentivar os incrementos de eficiência/eficácia do sistema e os incrementos econômicos, sociais e sanitários, definidos pela política pública de saneamento. Como forma de transparência e fiscalização do sistema, o controle social deverá ser definido de forma clara e precisa.

Para efeito dos requisitos apresentados, define-se a seguir alguns itens a serem considerados e que tem por fundamento a Lei Federal 8.987 que dispõe sobre concessões de serviços públicos:

- Regularidade: obediência às regras estabelecidas sejam as fixadas nas leis e normas técnicas pertinentes ou neste documento;

- Continuidade: os serviços devem ser contínuos, sem interrupções, exceto nas situações previstas em lei e definidas neste documento;

- Eficiência: a obtenção do efeito desejado no tempo planejado;

- Segurança: a ausência de riscos de danos para os usuários, para a população em geral, para os empregados e instalações do serviço e para a propriedade pública ou privada;

- Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão dos serviços;

- Generalidade: universalidade do direito ao atendimento;

- Cortesia: grau de urbanidade com que os empregados do serviço atendem aos usuários;

- Modicidade das tarifas: valor relativo da tarifa no contexto do orçamento do usuário.

Tendo em vista verificar se os serviços prestados atendem aos requisitos listados, são estabelecidos indicadores que procuram identificar de maneira precisa se os mesmos atendem às condições fixadas.

Os indicadores abrangem os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário como um todo, tanto no que se refere às suas características técnicas, quanto às administrativas, comerciais e de relacionamento direto com os usuários.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

16 SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

No município de Itaju, os procedimentos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico não são definidos, sendo realizados pela Coordenadoria de Infraestrutura – Setor de Água e Esgoto. Porém, pode ser instituída uma Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico, que será responsável pela fiscalização da prestação de serviços, assumindo todas prerrogativas da regulação previstas na política municipal de saneamento básico e em regulamento próprio.

Os serviços públicos de saneamento básico possuem quatro elementos: planejamento, regulação, fiscalização e prestação. No presente tópico discorreremos acerca da regulação e da fiscalização desses serviços públicos, com ênfase no sistema proposto para o Município de Itaju.

Um conceito amplo da atividade regulatória pode ser sintetizado nos seguintes termos: "a atividade estatal mediante a qual o Estado, por meio de intervenção direta ou indireta, condiciona, restringe, normatiza ou incentiva a atividade econômica de modo a preservar a sua existência, assegurar seu equilíbrio interno ou atingir determinados objetivos públicos como a proteção da hipossuficiência ou a consagração de políticas públicas".

O Decreto Federal nº 7.217/2010 apresenta os seguintes conceitos para as atividades de regulação e fiscalização:

"Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

(...)

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27;

III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;"

Os conceitos apresentados ressaltam as características jurídico-institucionais da regulação e da fiscalização. Insere-as expressamente no rol de competências do Poder Público e condiciona seus objetivos a temas de interesse coletivo vigentes em dado momento histórico. No presente caso, tratar-se-á da regulação e da fiscalização de serviços públicos de saneamento básico.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Presta-nos analisar a necessidade de ser estruturada entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Itaju, condição de validade dos contratos (caso houverem) que tenham por objeto a prestação desses serviços (artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 11.445/2007).

Acrescenta-se, ainda, que, além do Plano de Saneamento Básico Municipal ou Plano Setorial dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Itaju, as normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.445/2007, normas estas que deverão ser editadas pela entidade de regulação a ser estruturada, também compõem as condições de validade do contrato (artigo 11, inciso III, da Lei nº 11.445/2007), sendo que o § 2º deste dispositivo prevê que nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão estas normas de regulação deverão prever (i) a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; (ii) a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados; (iii) as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; (iv) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; e a política de subsídios; (v) mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços; (vi) as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

Além das normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.445/2007, a regulação externa ao contrato e o próprio contrato, de concessão, constituem os meios regulatórios colocados à disposição do Poder Público para o direcionamento da ação privada (no caso os concessionários) em torno de temas de interesse público.

Os contratos celebrados entre os titulares dos serviços públicos de saneamento básico (Municípios) e os prestadores são classificados pela doutrina econômica como contratos incompletos. É impossível que tais instrumentos consigam prever todas as obrigações e ocorrências futuras vinculadas à prestação dos serviços. Daí a importância da regulação externa ao contrato, que proporciona maior completude à atuação do poder concedente.

Em qualquer hipótese, a certeza inaugural que preside a instauração de sistema regulatório que será adotado pela entidade de regulação a ser estruturada é a de que se trata de uma função abrangente quanto aos meios e fins. Engloba a edição de normas, estabelecimento de tarifas, o desempenho de ações fiscalizatórias e a solução de conflitos entre usuários e concessionários e entres estes e o poder concedente. Nesses temos, os incisos do § 1º do art. 11 da Lei nº 11.445/2007 impõem que a entidade de regulação definirá, pelos menos, (i) as normas técnicas relativas à

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; (ii) as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; (iii) a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; (iv) os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; e (v)o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Há, portanto uma diversidade de áreas a serem consideradas como arena de atuação da atividade regulatória. A tarefa inicial deste item do estudo será a de delimitar e discernir os setores objeto do sistema regulatório da entidade de regulação.

Em termos da lei de saneamento, um ponto importante a ressaltar refere-se à atribuição da entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços na verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais. Na mesma linha, o Decreto nº 7.217/2010 estabelece que o disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico.

Quando a prestação dos serviços é realizada por meio de um modelo institucional baseado em contrato de concessão, as metas e mecanismos de aferição de seu cumprimento, assim como a equação econômico-financeira do contrato estão definidas. É certo que o contrato deve espelhar o conteúdo do Plano de Saneamento. Mas nesses casos, o ente regulador, ao proceder à revisão tarifária ou ao controle do cumprimento das metas terá muito mais instrumentos de avaliação.

Nos casos de prestação direta pelo município, isto é, por intermédio de departamentos, ou direta por descentralização, ou seja, por autarquias ou empresas municipais, não há contrato. O Plano Municipal de Saneamento Básico, dessa forma, é o único instrumento capaz de balizar e viabilizar qualquer tipo de controle sobre o cumprimento de metas. Daí a importância de frisar que a Lei nº 11.445/2007 estabelece expressamente essa competência dos entes reguladores.

17 PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PMSB

A elaboração da revisão do PMSB de Itaju contou com a adequada estruturação de instâncias de coordenação e representação para a condução coletiva e consistente do processo.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assim, foi estruturado um Comitê Diretor formado por representantes do município, especialmente da Coordenadoria de Infraestrutura – Setor de Água e Esgoto.

No processo de elaboração do PMSB houve a participação intensiva de um grupo denominado **Comitê Diretor** formado por gestores, técnicos e assessores da área ambiental atuantes no município, com caráter técnico e responsabilidade de coordenação e acompanhamento de todas as etapas de elaboração do plano.

Também foi formado um **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social, uma vez que a elaboração e o desenvolvimento do presente plano contempla um trabalho de caráter participativo e democrático, envolvendo segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil.

Após a realização de um estudo detalhado sobre a situação atual do gerenciamento de resíduos sólidos (diagnóstico), elaborado por meio de pesquisa em campo e de consulta pública, com a participação dos diversos segmentos da sociedade e, através de pesquisas e observações acerca do sistema atual, foram projetadas ações capazes de contemplar os quesitos necessários para a existência de um adequado sistema de gestão do saneamento básico.

18 CONCLUSÃO

O PMSB é um mecanismo de promoção da qualidade ambiental de ordem local com reflexo global, o que está diretamente relacionado com a melhoria da qualidade de vida da população e da garantia de futuro para as próximas gerações.

Através do desenvolvimento das ações propostas neste plano será possível atender às necessidades ambientais, sociais e de saúde pública.

Fatores como a implantação de um adequado sistema de coleta e tratamento de esgoto, o fornecimento de água com qualidade para toda a população e a melhoria no sistema de limpeza pública contribuem para uma gestão pública menos agressiva ao meio ambiente e com custos reduzidos para o Poder Público.

Porém, para que o PMSB de Itaju obtenha sucesso é necessário não somente o empenho do Poder Público, mas também será essencial o reconhecimento e a participação positiva e consciente de toda a comunidade.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

19 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 10004/2004 Resíduos Sólidos – Classificação.

ABNT NBR 10007/2004 Amostragem de Resíduos Sólidos.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA. Atlas águas: segurança hídrica do abastecimento urbano - Brasília: ANA, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 396, de 3 de abril de 2008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS TIETÊ-JACARÉ – CBH-TJ. Relatório de Situação da UGRHI 13 – 2020 – Ano base 2019. 2020.

Decreto Federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Decreto Federal nº 10.936, 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei no 12.305;

Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que “Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências”;

Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que “Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências”.

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que “Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências”;

Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2006.

IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 2007. Censo Demográfico, 2000. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”;

Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que “estabelece o Novo Marco Legal do Saneamento Básico”;

Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”;

Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

Lei nº 11.107/2005 – Lei de Consórcios Públicos

Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2.007 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, 8036 de 11 de maio de 1.990, 8.666, de 21 de junho de 1.993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1.978; e dá outras providências.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece o novo marco do saneamento básico no Brasil.

Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.

Portaria nº 518/2004 e Decreto nº 5.440/2005 – Que, respectivamente, define os procedimentos para o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIFESP. Inventário Florestal do Estado de São Paulo. São Paulo, 2020.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO - SNIS. Diagnósticos: Água e Esgotos. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/> Acesso em: 2023.

TSUTIYA, M. T. Abastecimento de Água. 3ª ed. São Paulo: Departamento de Engenharia

TSUTIYA, M. T.; SOBRINHO, P. A. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário. 3ª ed. São Paulo: ABES, 2011.

VASCONCELLOS, Marly Cerqueira (coordenadora). Manual de Procedimentos para Auditoria no Setor de Saneamento Básico. Ministério do Trabalho e Emprego, Rio de Janeiro, novembro de 2002.

VIEIRA, J. M. P. e MORAIS, C. Planos de segurança em sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano. Instituto Regulador de Águas e Resíduos – IRAR, Universidade do Minho. 30 de julho de 2005).

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 3ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2005.

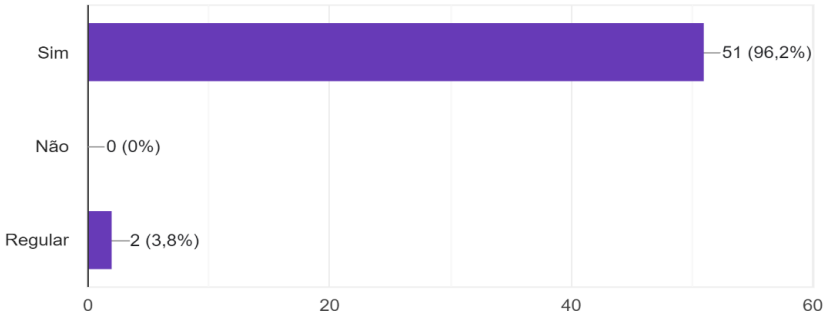
20 ANEXOS

PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - ITAJU, SP (CONSULTA PÚBLICA)
10/10/2023 - O município de Itaju está realizando a ATUALIZAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Pedimos que você registre aqui suas contribuições para a revisão do PMSB. A participação popular é de essencial importância no processo de gestão democrática.
O Plano de Saneamento Básico trata dos seguintes Setoriais:
- ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO E ENTULHOS)
- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

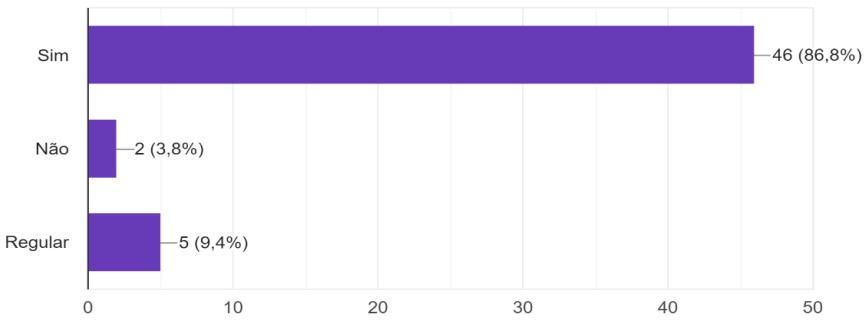
ANEXO I
RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Transcrição, fiel e integral, das respostas ao questionário da consulta pública.

1) SOBRE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAJU, VOCÊ CONSIDERA SATISFATÓRIO?
53 respostas



2) A ÁGUA FORNECIDA É DE BOA QUALIDADE, LÍMPIDA E CHEGA COM PRESSÃO ADEQUADA?
53 respostas



Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3) DEIXE SEU COMENTÁRIO, COMO FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.53 respostas
Ótima
Boa
Bom
Excelente
Ótimo
Muito bom
Muito bom.
Esta satisfatório
.
Sistema de água está muito bem
Muito boa a distribuição e qualidade da água
Nos altos da cidade, Jardim Gabriela, Altos da Boa Vista e Jardim Yang, a pressão da água é um pouco baixa.
Perfeito
muito bom
ÓTIMO
Ótimo
Adequado
Água de boa qualidade
Temos água de boa qualidade, e quando ocorre falhas no abastecimento vejo empenho satisfatório dos profissionais envolvidos para reestabelecer o sistema.
Sistema de água de Itaju e ótimo
Satisfeito
pra mim o sistema esta funcionando muito bem
Satisfatorio
De ótima qualidade o abastecimento de água, abrangendo 100% da população Itajuense, com total segurança a saúde que aqui reside.
Muito bom
ÓTIMA...SÓ VEJO A NECESSIDADE DE AUMENTAR A PRESSÃO
A água tem vindo com muito cloro
Regular
Pra mim é otima
No momento excelente!
otimo
Precisa diminuir os excessos de desperdicios de água no geral .

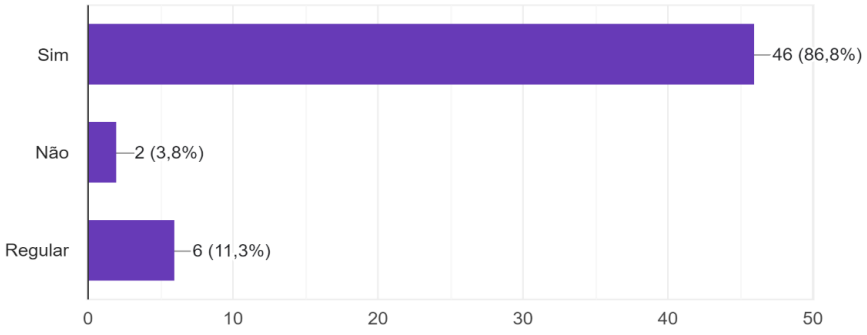
Abastecimento de água é ótimo, porém o de eu moro vem com pouca pressão.
Excelente qualidade da água.
Não há restrições quanto ao tema, está ocorrendo de forma adequada.
Sempre que surge problemas relacionados, a equipe estão sempre prontos para resolver .
Não tenho o que reclamar
Atende muito bem
Água de boa qualidade, deveria ser usada para consumo e não para limpeza de calçadas
O sistema é bom
Abastecimento de água ok
Ta bom
Ótimo o fluxo de água nas torneiras e de boa qualidade!
A água chega suja, escura e com terra.
Considero o abastecimento de água positivo.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

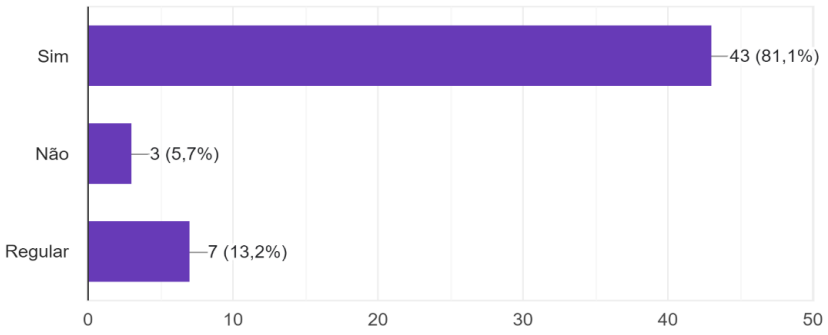
ANEXO II
RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Transcrição, fiel e integral, das respostas ao questionário da consulta pública.

4) SOBRE O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJU, VOCÊ CONSIDERA SATISFATÓRIO?
53 respostas



5) SOBRE O SISTEMA DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ITAJU, VOCÊ CONSIDERA ADEQUADO E SATISFATÓRIO?
53 respostas



Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III
RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Transcrição, fiel e integral, das respostas ao questionário da consulta pública.

6) CONTRIBUA, COMENTE SOBRE O SISTEMA DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) DE ITAJU.53 respostas

Bom
Excelente
Ótimo
Muito bom
Muito bom.
Respondi com um SIM mas desconheço a disposição final desses resíduos
Ótima
Tem mt lixo pelas ruas
Os resíduos solos está otimo
Muito bom
O sistema de coleta é satisfatório.
Perfeito
Satisfatória
muito bom
ÓTIMO
Ótimo
Satisfação
Precisa ter reciclagem
Cidade totalmente limpa
Coleta de excelência
Vejo necessidade de melhorar, cidade cresceu e é necessário mais profissionais para aumento da demanda.
É ótima
Satisfeito
somos atendidos com muita dignidade
Satisfatorio
A coleta é realizada três vezes por semana, sendo o suficiente para o município e sua disposição final é de forma correta e segura atendendo todos os requisitos necessários.
EXCELENTE
Muito bom!
Pra mim não tem o q falar satisfeita
Seria necessário voltar a coletar o lixo reciclado, que deixou de ser coletado as terças-feiras.
otimo
Otima
Satisfatório para o tamanho de nosso município.

Coleta de lixo excelente
Coleta de lixo satisfatória e pontual.
Não há restrições quanto ao tema, está ocorrendo de forma adequada.
Boa
Sempre procurando melhorar estão
Top
Está ótimo
Pessoal que faz a coleta está de parabéns
Ok
Não conheço a disposição final, então não posso opinar
Sistema de coleta de lixo ok
Tá bom
Muito bom e eficiente
Não há coleta seletiva
O sistema de coleta abrange as necessidades do município.

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO IV
RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA
SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Transcrição, fiel e integral, das respostas ao questionário da consulta pública.

7) CONTRIBUA, COMENTE SOBRE O SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ITAJU (BOCAS DE LOBO, GALERIAS, GUIAS E SARGETAS).53 respostas
Excelente
Bom
Ótima
Boa
Ótimo
Otima
Otimo
Muito bom
Muito bom.
Me parecem ok
Precisam ser limpas
Esse acho que é o maior problema. Quando chove o esgoto volta para algumas residência. Já aconteceu várias vezes na minha casa. Hoje não volta mais pq coloquei uma válvula de retenção. Mas mesmo assim volta muito odor de esgoto na residência.
Suporta bem as chuvas
Em algumas ruas há um constante acumulo de água, por ex. na esquina da Rua Celestino Passamani com a Rua Haroldo Rossi, o que causa danos ao asfalto.
muito bom
ÓTIMO
Não vejo problemas
Normal.
Tudo ok
Todas com manutenção .
Moro em Itaju por muitos anos, temos grandes volumes de chuvas em pouco tempo, vejo que é necessário investir em drenagem.
Satisfeito
nesse caso deixa um pouco a desejar
Satisfatorio
Estão em boa conservação e manutenção.
BOA
Regular
O sistema de drenagem é regular
otimo
Estão sempre limpas e não causam danos a cidade.

Sem nada a declarar
Drenagem urbana excelente.
Não há restrições quanto ao tema, está ocorrendo de forma adequada.
Estão todos ok
Top
Não tem problema
Deveriam ser limpas com mais frequência
Volta um cheiro meio forte do esgoto
É boa
Acredito que deveriam existir mais bocas de lobo na cidade, e a limpeza deles deveriam ser frequentes! O posto de combustível da entrada principal, escorre a “água suja” por toda a rua, acumulando sujeira na porta da vizinhança.
Precisa aumentar as bocas de lobo
Alguns pontos da cidade precisam de drenagem.
Apesar das pessoas jogarem lixo nas ruas, a limpeza é fundamental .

Município de Itaju - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº. 2439

De 27 de Março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alterar redação de artigo do Decreto Municipal Nº2206 de 21 de Junho 2022.

Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, propõe a aprovação de Lei Ordinária, com os seguintes artigos:

Artigo 1º. O inciso I do Artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso I – Renda familiar mensal de até R$4.000,00 (quatro mil reais)."

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaju/SP, 27 de Março de 2025.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria na mesma data.

LUCAS EVAIR BARBAN
Coord. de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Pregão

EDITAL N.º 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da frota da Administração Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de abril de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 do dia 10 de abril de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
https://www.itaju.sp.gov.br
http://www.bll.org.br

Quaisquer informações e esclarecimentos serão fornecidas pela Setor de Licitações, sito a Avenida João Zamboni Asparetto, n.º 297 - Centro, Itaju/SP, Telefone: (14) 3667.1109.

Itaju, 28 de março de 2025.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Itaju** publica este aviso com a finalidade de **receber propostas** de eventuais interessados, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.220/2022, para a realização do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de atendimento a crianças com alterações psicológicas – Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações a seguir:

- **Quantidade mensal estimada de pacientes: 10 (dez) crianças**

- **Tratamentos – Sessões por paciente por semana:**

  01 (uma) sessão de Fonoaudiologia, Método ABA por semana;
  01 (uma) sessão de Psicologia, Método ABA por semana;
  01 (uma) sessão de Terapia Ocupacional, Método ABA por semana;

Justificativa: Tal contratação se justifica pela crescente demanda por esse tipo de atendimento em nosso município, visando garantir o acesso a cuidados especializados e promover o bem-estar das crianças e de suas famílias.

Para maiores informações, entrar em contato com a **Coordenadoria Municipal de Saúde de Itaju,** situada na Avenida João Zamboni Asparetto, Nº 261, Itaju-SP, CEP 17.260-013, pelo telefone (14) 3667-1238, Fax (14) 3667-1315 ou e-mails: saudeitaju@yahoo.com.br, saude@itaju.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 28/03/2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.122.273,28**	**48.122.273,28**	**6.517.990,98**	**13,54**	**6.517.990,98**	**13,54**	**41.604.282,30**
Receitas Correntes	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**6.167.525,35**	**17,13**	**6.167.525,35**	**17,13**	**29.832.474,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.515.800,00**	**2.515.800,00**	**302.603,61**	**12,03**	**302.603,61**	**12,03**	**2.213.196,39**
Impostos	2.362.900,00	2.362.900,00	278.223,32	11,77	278.223,32	11,77	2.084.676,68
Taxas	152.900,00	152.900,00	24.380,29	15,95	24.380,29	15,95	128.519,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**650.000,00**	**650.000,00**	**76.744,18**	**11,81**	**76.744,18**	**11,81**	**573.255,82**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	76.744,18	11,81	76.744,18	11,81	573.255,82
Receita Patrimonial	**505.420,93**	**505.420,93**	**238.018,91**	**47,09**	**238.018,91**	**47,09**	**267.402,02**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00	9.023,00	27,34	9.023,00	27,34	23.977,00
Valores Mobiliários	472.420,93	472.420,93	228.995,91	48,47	228.995,91	48,47	243.425,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**569.150,00**	**569.150,00**	**111.075,99**	**19,52**	**111.075,99**	**19,52**	**458.074,01**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00	19,20	0,87	19,20	0,87	2.180,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	566.950,00	566.950,00	111.056,79	19,59	111.056,79	19,59	455.893,21
Transferências Correntes	**31.715.139,07**	**31.715.139,07**	**5.437.385,46**	**17,14**	**5.437.385,46**	**17,14**	**26.277.753,61**
Transferências da União e de suas Entidades	18.847.205,32	18.847.205,32	3.058.547,56	16,23	3.058.547,56	16,23	15.788.657,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.452.933,75	9.452.933,75	1.695.220,67	17,93	1.695.220,67	17,93	7.757.713,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.415.000,00	3.415.000,00	683.617,23	20,02	683.617,23	20,02	2.731.382,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**44.490,00**	**44.490,00**	**1.697,20**	**3,81**	**1.697,20**	**3,81**	**42.792,80**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.110,00	16.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.110,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.380,00	17.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.380,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	1.697,20	15,43	1.697,20	15,43	9.302,80
Receitas de Capital	**12.122.273,28**	**12.122.273,28**	**350.465,63**	**2,89**	**350.465,63**	**2,89**	**11.771.807,65**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**12.122.273,28**	**12.122.273,28**	**350.465,63**	**2,89**	**350.465,63**	**2,89**	**11.771.807,65**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.122.273,28	12.122.273,28	350.465,63	2,89	350.465,63	2,89	11.771.807,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.122.273,28**	**48.122.273,28**	**6.517.990,98**	**13,54**	**6.517.990,98**	**13,54**	**41.604.282,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Página: 1/3 - sdzsw.dxrw

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.122.273,28**	**48.122.273,28**	**6.517.990,98**	**13,54**	**6.517.990,98**	**13,54**	**41.604.282,30**
DEFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.122.273,28**	**48.122.273,28**	**6.517.990,98**	**13,54**	**6.517.990,98**	**13,54**	**41.604.282,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**1.791.723,01**	**0,00**	**0,00**	**1.791.723,01**	**100,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.791.723,01	0,00	0,00	1.791.723,01	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**4.976.673,73**	**44.939.687,81**	**4.628.427,28**	
DESPESAS CORRENTES	**34.044.271,71**	**35.482.234,30**	**11.857.445,58**	**11.857.445,58**	**23.624.788,72**	**4.943.120,80**	**4.943.120,80**	**30.539.113,50**	**4.600.204,35**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.825.290,00	16.010.744,10	2.874.679,19	2.874.679,19	13.136.064,91	2.874.679,19	2.874.679,19	13.136.064,91	2.653.545,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.218.981,71	19.471.490,20	8.982.766,39	8.982.766,39	10.488.723,81	2.068.441,61	2.068.441,61	17.403.048,59	1.946.658,57	
DESPESAS DE CAPITAL	**13.878.001,57**	**14.279.627,24**	**7.488.295,53**	**7.488.295,53**	**6.791.331,71**	**33.552,93**	**33.552,93**	**14.246.074,31**	**28.222,93**	
INVESTIMENTOS	13.877.001,57	14.278.627,24	7.488.295,53	7.488.295,53	6.790.331,71	33.552,93	33.552,93	14.245.074,31	28.222,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**154.500,00**	**0,00**	**0,00**	**154.500,00**	**0,00**	**0,00**	**154.500,00**	**0,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**4.976.673,73**	**44.939.687,81**	**4.628.427,28**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**4.976.673,73**	**44.939.687,81**	**4.628.427,28**	
SUPERÁVIT (XIII)				**0,00**			**1.541.317,25**		**1.889.563,70**	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**6.517.990,98**	**43.398.370,56**	**6.517.990,98**	
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU
Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**100,00**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**4.976.673,73**	**100,00**	**44.939.687,81**	
LEGISLATIVA	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**264.761,51**	**264.761,51**	**1,37**	**755.238,49**	**140.213,48**	**140.213,48**	**2,82**	**879.786,52**	
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	264.761,51	264.761,51	1,37	755.238,49	140.213,48	140.213,48	2,82	879.786,52	
ADMINISTRAÇÃO	**5.093.209,68**	**5.490.209,68**	**2.653.258,78**	**2.653.258,78**	**13,72**	**2.836.950,90**	**948.365,83**	**948.365,83**	**19,06**	**4.541.843,85**	
Administração Geral	1.307.000,00	1.660.000,00	542.343,34	542.343,34	2,80	1.117.656,66	324.444,56	324.444,56	6,52	1.335.555,44	
Administração Financeira	3.786.209,68	3.830.209,68	2.110.915,44	2.110.915,44	10,91	1.719.294,24	623.921,27	623.921,27	12,54	3.206.288,41	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.359.653,57**	**2.686.646,14**	**932.168,71**	**932.168,71**	**4,82**	**1.754.477,43**	**254.119,17**	**254.119,17**	**5,11**	**2.432.526,97**	
Assistência ao Idoso	818.573,86	828.989,13	429.979,16	429.979,16	2,22	399.009,97	45.756,92	45.756,92	0,92	783.232,21	
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.465,01	676.965,01	199.045,16	199.045,16	1,03	477.919,85	82.718,15	82.718,15	1,66	594.246,86	
Assistência Comunitária	1.027.614,70	1.180.692,00	303.144,39	303.144,39	1,57	877.547,61	125.644,10	125.644,10	2,52	1.055.047,90	
SAÚDE	**9.233.639,85**	**10.687.361,52**	**3.164.279,56**	**3.164.279,56**	**16,36**	**7.523.081,96**	**1.419.281,93**	**1.419.281,93**	**28,52**	**9.268.079,59**	
Atenção Básica	8.971.639,85	10.390.955,49	3.085.677,20	3.085.677,20	15,95	7.305.278,29	1.367.624,08	1.367.624,08	27,48	9.023.331,41	
Vigilância Sanitária	132.000,00	166.406,03	19.478,34	19.478,34	0,10	146.927,69	12.328,34	12.328,34	0,25	154.077,69	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	59.124,02	59.124,02	0,31	70.875,98	39.329,51	39.329,51	0,79	90.670,49	
EDUCAÇÃO	**21.519.227,62**	**21.849.127,36**	**10.460.915,46**	**10.460.915,46**	**54,07**	**11.388.211,90**	**1.195.691,31**	**1.195.691,31**	**24,03**	**20.653.436,05**	
Ensino Fundamental	16.169.268,96	16.304.768,96	8.497.047,26	8.497.047,26	43,92	7.807.721,70	464.440,06	464.440,06	9,33	15.840.328,90	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Superior	396.768,41	467.768,41	131.221,13	131.221,13	0,68	336.547,28	43.917,76	43.917,76	0,88	423.850,65	
Educação Infantil	3.820.967,14	3.914.767,14	1.466.995,25	1.466.995,25	7,58	2.447.771,89	598.835,54	598.835,54	12,03	3.315.931,60	
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,36	0,00	11.666,67	11.666,67	0,23	58.333,33	
Demais Subfunções	1.042.223,11	1.071.822,85	295.651,82	295.651,82	1,53	776.171,03	76.831,28	76.831,28	1,54	994.991,57	
CULTURA	**152.000,00**	**171.457,94**	**32.703,20**	**32.703,20**	**0,17**	**138.754,74**	**27.687,65**	**27.687,65**	**0,56**	**143.770,29**	
Difusão Cultural	152.000,00	171.457,94	32.703,20	32.703,20	0,17	138.754,74	27.687,65	27.687,65	0,56	143.770,29	
URBANISMO	**3.875.928,29**	**3.143.759,20**	**985.998,73**	**985.998,73**	**5,10**	**2.157.760,47**	**433.986,73**	**433.986,73**	**8,72**	**2.709.772,47**	
Serviços Urbanos	3.875.928,29	3.143.759,20	985.998,73	985.998,73	5,10	2.157.760,47	433.986,73	433.986,73	8,72	2.709.772,47	
HABITAÇÃO	**13.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
SANEAMENTO	**1.272.594,27**	**1.272.594,27**	**221.015,94**	**221.015,94**	**1,14**	**1.051.578,33**	**127.391,49**	**127.391,49**	**2,56**	**1.145.202,78**	
Saneamento Básico Urbano	1.272.594,27	1.272.594,27	221.015,94	221.015,94	1,14	1.051.578,33	127.391,49	127.391,49	2,56	1.145.202,78	
AGRICULTURA	**363.670,00**	**365.670,00**	**108.294,02**	**108.294,02**	**0,56**	**257.375,98**	**73.052,60**	**73.052,60**	**1,47**	**292.617,40**	
Extensão Rural	363.670,00	365.670,00	108.294,02	108.294,02	0,56	257.375,98	73.052,60	73.052,60	1,47	292.617,40	
INDÚSTRIA	**79.000,00**	**79.000,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**0,01**	**76.200,00**	**2.242,97**	**2.242,97**	**0,05**	**76.757,03**	
Promoção Industrial	79.000,00	79.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	76.200,00	2.242,97	2.242,97	0,05	76.757,03	
TRANSPORTE	**864.350,00**	**864.350,00**	**231.285,62**	**231.285,62**	**1,20**	**633.064,38**	**150.723,11**	**150.723,11**	**3,03**	**713.626,89**	
Transporte Rodoviário	864.350,00	864.350,00	231.285,62	231.285,62	1,20	633.064,38	150.723,11	150.723,11	3,03	713.626,89	
DESPORTO E LAZER	**434.000,00**	**476.685,43**	**153.664,51**	**153.664,51**	**0,79**	**323.020,92**	**69.322,39**	**69.322,39**	**1,39**	**407.363,04**	
Desporto Comunitário	434.000,00	476.685,43	153.664,51	153.664,51	0,79	323.020,92	69.322,39	69.322,39	1,39	407.363,04	
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.642.000,00**	**1.642.000,00**	**134.595,07**	**134.595,07**	**0,70**	**1.507.404,93**	**134.595,07**	**134.595,07**	**2,70**	**1.507.404,93**	
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	860.000,00	7.541,80	7.541,80	0,04	852.458,20	7.541,80	7.541,80	0,15	852.458,20	
Outros Encargos Especiais	782.000,00	782.000,00	127.053,27	127.053,27	0,66	654.946,73	127.053,27	127.053,27	2,55	654.946,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**154.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.500,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**48.122.273,28**	**49.916.361,54**	**19.345.741,11**	**19.345.741,11**	**100,00**	**30.570.620,43**	**4.976.673,73**	**4.976.673,73**	**100,00**	**44.939.687,81**	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.828.713,71**	**3.504.959,22**	**3.046.586,54**	**3.436.540,09**	**3.549.922,37**	**2.937.774,46**	**2.753.169,29**	**3.428.238,09**	**3.135.568,09**	**4.354.670,11**	**0,00**	**0,00**	**32.976.141,97**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.998,51	496.858,92	218.381,13	252.167,37	213.180,53	197.798,75	150.716,10	210.931,52	238.914,43	240.278,11	0,00	0,00	2.395.225,37	0,00
IPTU	36.850,17	336.579,38	56.453,23	48.646,13	43.334,94	44.518,15	40.344,23	47.456,39	45.250,05	21.203,31	0,00	0,00	720.635,98	0,00
ISS	39.666,80	38.161,09	54.991,29	94.544,73	82.046,18	58.807,39	25.307,30	61.885,87	28.083,52	64.926,20	0,00	0,00	548.420,37	0,00
ITBI	21.212,10	32.188,31	27.283,39	25.425,31	33.697,33	27.028,09	17.281,88	27.120,29	99.233,24	36.782,09	0,00	0,00	347.252,03	0,00
IRRF	55.622,83	53.463,09	54.683,33	61.932,04	41.560,03	53.107,78	53.852,31	57.003,26	52.082,81	101.232,74	0,00	0,00	584.540,22	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.646,61	36.467,05	24.969,89	21.619,16	12.542,05	14.337,34	13.930,38	17.465,71	14.264,81	16.133,77	0,00	0,00	194.376,77	0,00
Contribuições	31.036,92	127.669,65	50.530,76	51.640,36	49.613,04	55.653,89	52.583,99	55.791,42	56.496,08	35.118,17	0,00	0,00	566.134,28	0,00
Receita Patrimonial	81.182,92	84.551,83	79.671,69	74.121,33	86.540,31	83.710,84	80.579,34	87.684,58	79.466,22	96.911,37	0,00	0,00	834.420,43	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.639,35	79.301,33	75.265,19	69.714,83	82.133,81	80.044,34	76.227,37	84.805,07	72.686,22	93.348,87	0,00	0,00	791.166,38	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.543,57	5.250,50	4.406,50	4.406,50	4.406,50	3.666,50	4.351,97	2.879,51	6.780,00	3.562,50	0,00	0,00	43.254,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.930,82	45.787,17	44.428,86	50.596,47	47.317,66	47.196,89	46.173,75	51.174,45	50.262,12	49.535,02	0,00	0,00	478.403,21	0,00
Transferências Correntes	2.493.004,89	2.748.755,99	2.652.120,66	3.006.658,98	3.152.789,03	2.552.625,06	2.420.720,09	3.021.891,21	2.710.135,81	3.932.337,39	0,00	0,00	28.691.039,11	0,00
Cota-Parte do FPM	1.146.457,71	1.202.466,49	1.398.916,48	1.502.203,05	1.627.764,86	1.621.696,75	977.681,90	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	0,00	0,00	14.296.568,74	0,00
Cota-Parte do ICMS	741.003,58	900.094,81	707.959,92	801.409,87	945.853,20	400.244,15	935.384,33	1.159.036,25	823.889,34	1.007.880,00	0,00	0,00	8.422.755,45	0,00
Cota-Parte do IPVA	75.091,21	70.226,58	51.861,08	11.091,12	26.207,24	24.503,81	17.522,53	14.843,01	10.847,70	22.093,29	0,00	0,00	324.287,57	0,00
Cota-Parte do ITR	61,73	349,33	96,75	150,83	576,15	117,10	61.515,03	199.871,28	1.578,36	10.625,47	0,00	0,00	274.942,03	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.771,11	6.527,12	4.158,49	6.162,95	6.918,46	7.466,38	6.244,64	8.738,49	6.270,23	7.061,81	0,00	0,00	64.319,68	0,00
Transferencia do FUNDEB	248.826,40	291.786,11	238.288,28	247.216,76	277.623,98	231.512,83	183.767,26	338.738,30	258.070,67	317.582,38	0,00	0,00	2.633.412,97	0,00
Outras Transferências Correntes	276.793,15	277.305,55	250.839,66	438.424,40	267.845,14	267.084,04	238.604,40	191.466,88	189.656,69	276.732,76	0,00	0,00	2.674.752,67	0,00
Outras Receitas Correntes	1.559,65	1.335,66	1.453,44	1.355,58	481,80	789,03	2.396,02	764,91	293,43	490,05	0,00	0,00	10.919,57	0,00
DEDUÇÕES (II)	**393.476,72**	**435.923,52**	**432.031,57**	**464.203,13**	**390.617,78**	**410.805,47**	**342.561,14**	**498.337,04**	**452.481,55**	**528.273,26**	**0,00**	**0,00**	**4.348.711,18**	**0,00**
Contrib para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.476,72	435.923,52	432.031,57	464.203,13	390.617,78	410.805,47	342.561,14	498.337,04	452.481,55	528.273,26	0,00	0,00	4.348.711,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.435.236,99**	**3.069.035,70**	**2.614.554,97**	**2.972.336,96**	**3.159.304,59**	**2.526.968,99**	**2.410.608,15**	**2.929.901,05**	**2.683.086,54**	**3.826.396,85**	**0,00**	**0,00**	**28.627.430,79**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.968,97	2.119,35	1.994,44	1.900,21	2.200,57	1.219,75	840,74	937,94	813,43	1.172,65	0,00	0,00	15.168,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.433.268,02**	**3.066.916,35**	**2.612.560,53**	**2.970.436,75**	**3.157.104,02**	**2.525.749,24**	**2.409.767,41**	**2.928.963,11**	**2.682.273,11**	**3.825.224,20**	**0,00**	**0,00**	**28.612.262,74**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	0,00	0,00	248.512,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Página: 1/2 - sdzsw.dxss

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: MARÇO 2024 a FEVEREIRO 2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.410.676,02	3.044.324,35	2.589.968,53	2.947.844,75	3.134.512,02	2.503.157,24	2.387.175,41	2.906.371,11	2.659.681,11	3.780.040,20	0,00	0,00	28.363.750,74	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA:

O Município de ITAJU não possui Previdência Própria

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva	Maxwell Apolonio Bucovic	Lucas Evair Barban
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
	CRC 1SP214600/O-4	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Sexta-feira, 28 de março de 2025 | **Ano VIII | Edição nº 1164** | **Página 169 de 219**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**36.000.000,00**	**6.167.525,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.515.800,00**	**302.603,61**
IPTU	702.600,00	16.720,57
ISS	644.600,00	62.085,06
ITBI	485.700,00	86.328,99
IRRF	530.000,00	113.088,70
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	152.900,00	24.380,29
Contribuições	**650.000,00**	**76.744,18**
Receita Patrimonial	**505.420,93**	**238.018,91**
Aplicações Financeiras (II)	472.420,93	228.995,91
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	9.023,00
Transferências Correntes	**31.715.139,07**	**5.437.385,46**
Cota-Parte do FPM	16.400.000,00	2.691.372,96
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	1.222.543,47
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	376.353,27
Cota-Parte do ITR	240.000,00	206,87
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	8.074,41
Transferências do FUNDEB	3.415.000,00	683.617,23
Outras Transferências Correntes	3.008.139,07	455.217,25
Demais Receitas Correntes	**613.640,00**	**112.773,19**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.640,00	112.773,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**35.527.579,07**	**5.938.529,44**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**12.122.273,28**	**350.465,63**
Operações de Crédito (VIII)	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos (IX)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**12.122.273,28**	**350.465,63**
Convênios	12.122.273,28	350.465,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**12.122.273,28**	**350.465,63**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**47.649.852,35**	**6.288.995,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**47.649.852,35**	**6.288.995,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**35.482.234,30**	**11.857.445,58**	**4.943.120,80**	**4.600.204,35**	**0,00**	**17.953,23**	**17.953,23**
Pessoal e Encargos Sociais	16.010.744,10	2.874.679,19	2.874.679,19	2.653.545,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.471.490,20	8.982.766,39	2.068.441,61	1.946.658,57	0,00	17.953,23	17.953,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.471.490,20	8.982.766,39	2.068.441,61	1.946.658,57	0,00	17.953,23	17.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**35.482.234,30**	**11.857.445,58**	**4.943.120,80**	**4.600.204,35**	**0,00**	**17.953,23**	**17.953,23**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**14.279.627,24**	**7.488.295,53**	**33.552,93**	**28.222,93**	**0,00**	**182.869,56**	**182.869,56**
Investimentos	14.278.627,24	7.488.295,53	33.552,93	28.222,93	0,00	182.869,56	182.869,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**14.278.627,24**	**7.488.295,53**	**33.552,93**	**28.222,93**	**0,00**	**182.869,56**	**182.869,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**49.915.361,54**	**19.345.741,11**	**4.976.673,73**	**4.628.427,28**	**0,00**	**200.822,79**	**200.822,79**
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**49.915.361,54**	**19.345.741,11**	**4.976.673,73**	**4.628.427,28**	**0,00**	**200.822,79**	**200.822,79**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.459.745,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.459.745,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	315.518,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	228.995,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.688.740,91**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**1.188.666,75**	**1.181.124,95**
DEDUÇÕES (XL)	**14.001.695,48**	**15.696.089,74**
Disponibilidade de Caixa	14.001.695,48	15.688.547,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.002.276,28	15.792.279,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	580,80	103.731,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.541,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-12.813.028,73**	**-14.514.964,79**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.701.936,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.701.936,06**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.472.940,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.791.723,01**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.791.723,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Entidade: null

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.567,37	200.822,79	200.822,79	34.875,69	2.888.868,89	2.888.868,89
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.567,37	200.822,79	200.822,79	34.875,69	2.888.868,89	2.888.868,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.124.567,37**	**200.822,79**	**200.822,79**	**34.875,69**	**2.888.868,89**	**2.888.868,89**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Página: 1/1 - sdzsw.dxxr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.362.900,00	278.223,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	702.600,00	16.720,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	485.700,00	86.328,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	644.600,00	62.085,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	113.088,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.215.000,00	5.373.157,75
2.1 - Cota-Parte FPM	20.100.000,00	3.364.216,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	3.364.216,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.528.179,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	10.093,00
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	258,57
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	470.410,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.577.900,00**	**5.651.381,07**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.923.000,00**	**1.074.606,77**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2,5) + (2,7)) + 25% DE ((1,1) + (1,2) + (1,3) + (1,4) + (2,1,2) + (2,6)	**2.471.475,00**	**338.213,72**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.423.000,00**	**687.472,75**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.423.000,00	687.472,75
6.1.1 - Principal	3.415.000,00	683.617,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	3.855,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**-2.508.000,00**	**-390.989,54**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**687.472,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.423.000,00**	**337.333,58**	**337.333,58**	**298.521,05**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.710.000,00	337.333,58	337.333,58	298.521,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.060.000,00	136.967,56	136.967,56	120.029,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.650.000,00	200.366,02	200.366,02	178.491,60	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	466.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	337.333,58	337.333,58	298.521,05	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	337.333,58	337.333,58	298.521,05	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	337.333,58	337.333,58	298.521,05	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	481.230,93	337.333,58	337.333,58	49,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	68.747,28	350.139,17	350.139,17	281.391,90	50,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	327.106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.106,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.664.308,00**	**2.281.784,93**	**737.608,69**	**704.318,95**	**1.544.176,24**
20.1 - Educação Infantil	2.388.767,14	1.330.027,69	461.867,98	439.669,35	868.159,71
20.2 - Ensino Fundamental	2.205.540,86	881.757,24	264.074,04	252.982,93	617.683,20
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	70.000,00	70.000,00	11.666,67	11.666,67	58.333,33
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.087.308,00**	**2.619.118,51**	**1.074.942,27**	**1.002.840,00**	**1.544.176,24**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.984.767,14	1.536.995,25	610.502,21	571.365,47	926.493,04
21.1.1 - Creche	2.100.319,47	832.479,88	346.365,29	325.159,87	486.114,59
21.1.2 - Pré-escola	1.884.447,67	704.515,37	264.136,92	246.205,60	440.378,45
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.102.540,86	1.082.123,26	464.440,06	431.474,53	617.683,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	737.608,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.074.606,77
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	281.391,90
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.530.823,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.412.845,268	1.530.823,56	27,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**13.784,40**	**13.784,40**	**13.784,40**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.784,40	13.784,40	13.784,40	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.880.657,03**	**145.251,53**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	428.602,93	70.469,07
31.1.1 - Salário-Educação	333.270,93	55.959,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	93.732,00	14.509,30
31.1.4 - PNATE	1.600,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.449.854,10	73.957,07
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.200,00	825,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**13.761.819,36**	**7.841.796,95**	**120.749,04**	**114.838,88**	**7.721.047,91**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.202.228,10	7.414.924,00	0,00	0,00	7.414.924,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	467.768,41	131.221,13	43.917,76	42.226,79	87.303,37
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.071.822,85	295.651,82	76.831,28	72.612,09	218.820,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.849.127,36**	**10.460.915,46**	**1.195.691,31**	**1.117.678,88**	**9.265.224,15**
33.1 - Despesas Correntes	9.733.799,26	3.016.463,06	1.188.101,51	1.111.179,08	1.828.361,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.834.531,85	811.421,41	811.421,41	740.691,17	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	70.000,00	11.666,67	11.666,67	58.333,33
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.829.267,41	2.135.041,65	365.013,43	358.821,24	1.770.028,22
33.2 - Despesas de Capital	12.115.328,10	7.444.452,40	7.589,80	6.499,80	7.436.862,60
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.115.328,10	7.444.452,40	7.589,80	6.499,80	7.436.862,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	11.704,11
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	687.472,75	55.959,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	298.521,05	2.985,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	388.951,70	64.678,60
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	388.951,70	64.678,60

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.362.900,00	2.362.900,00	278.223,32	11,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	702.600,00	702.600,00	16.720,57	2,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	485.700,00	485.700,00	86.328,99	17,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	644.600,00	644.600,00	62.085,06	9,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	113.088,70	21,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.692.000,00	23.692.000,00	5.373.157,75	22,67
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	3.364.216,11	22,73
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	258,57	0,10
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	470.410,79	78,40
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.528.179,28	19,10
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	10.093,00	19,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	26.054.900,00	26.054.900,00	5.651.381,07	21,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.976.789,85	8.471.007,22	2.914.812,36	34,40	1.258.114,79	14,85	1.172.813,79	13,84	1.656.697,57
Despesas Correntes	7.924.789,85	8.419.007,22	2.914.812,36	34,62	1.258.114,79	14,94	1.172.813,79	13,93	1.656.697,57
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	120.000,00	13.540,34	11,28	12.074,34	10,06	12.074,34	10,06	1.466,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	13.540,34	11,28	12.074,34	10,06	12.074,34	10,06	1.466,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.000,00	82.000,00	53.052,02	64,69	33.257,51	40,55	27.019,46	32,95	19.794,51
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	53.052,02	64,69	33.257,51	40,55	27.019,46	32,95	19.794,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.178.789,85	8.673.007,22	2.981.404,72	34,37	1.303.446,64	15,02	1.211.907,59	13,97	1.677.958,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.981.404,72	1.303.446,64	1.211.907,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.981.404,72	1.303.446,64	1.211.907,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			847.707,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	455.739,48	455.739,48	455.739,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,76	23,06	21,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	847.707,16	2.881.620,89	2.033.913,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.913,73
Empenhos de 2024	4.415.809,23	6.985.795,37	2.569.986,14	176.831,72	0,00	0,00	142.956,03	0,00	33.875,69	2.536.110,45
Empenhos de 2023	3.790.589,17	6.732.219,82	2.941.630,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941.630,65
Empenhos de 2022	3.666.930,09	5.450.834,48	1.783.904,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.904,39
Empenhos de 2021	3.029.677,27	4.213.345,04	1.183.667,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.667,77

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.054.846,49	1.054.846,49	227.862,39	21,60
Proveniente da União	997.100,00	997.100,00	181.910,44	18,24
Proveniente dos Estados	57.746,49	57.746,49	45.951,95	79,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.300,00	10.300,00	2.376,74	23,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.065.146,49	1.065.146,49	230.239,13	21,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	994.850,00	1.919.948,27	170.864,84	8,89	109.509,29	5,70	104.955,29	5,46	61.355,55
Despesas Correntes	994.850,00	1.528.495,19	166.224,84	10,87	109.509,29	7,16	104.955,29	6,86	56.715,55
Despesas de Capital	0,00	391.453,08	4.640,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	46.406,03	5.938,00	12,79	254,00	0,54	0,00	0,00	5.684,00
Despesas Correntes	12.000,00	46.406,03	5.938,00	12,79	254,00	0,54	0,00	0,00	5.684,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.000,00	48.000,00	6.072,00	12,65	6.072,00	12,65	6.072,00	12,65	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	6.072,00	13,20	6.072,00	13,20	6.072,00	13,20	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.054.850,00	2.014.354,30	182.874,84	9,07	115.835,29	5,75	111.027,29	5,51	67.039,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.971.639,85	10.390.955,49	3.085.677,20	29,69	1.367.624,08	13,16	1.277.769,08	12,29	1.718.053,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	166.406,03	19.478,34	11,70	12.328,34	7,40	12.074,34	7,25	7.150,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	130.000,00	59.124,02	45,48	39.329,51	30,25	33.091,46	25,45	19.794,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.233.639,85	10.687.361,52	3.164.279,56	29,60	1.419.281,93	13,28	1.322.934,88	12,37	1.744.997,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.054.850,00	2.014.354,30	182.874,84	9,07	115.835,29	5,75	111.027,29	5,51	67.039,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.178.789,85	8.673.007,22	2.981.404,72	34,37	1.303.446,64	15,02	1.211.907,59	13,97	1.677.958,08

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**34.545.222,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Página: 1/1 - sdzsw.dxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.122.273,28
Previsão Atualizada	48.122.273,28
Receitas Realizadas	6.517.990,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.791.723,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.122.273,28
Dotação Atualizada	49.916.361,54
Despesas Empenhadas	19.345.741,11
Despesas Liquidadas	4.976.673,73
Despesas Pagas	4.628.427,28
Superávit Orçamentário	1.541.317,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.345.741,11
Despesas Liquidadas	4.976.673,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.627.430,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.612.262,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.363.750,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	631.037,00	1.459.745,00	231,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.703.824,51	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.124.567,37	34.875,69	200.822,79	2.888.868,89
Poder Executivo	3.124.567,37	34.875,69	200.822,79	2.888.868,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.124.567,37**	**34.875,69**	**200.822,79**	**2.888.868,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.530.823,56	25,00	27,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	337.333,58	70,00	49,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.488.295,53	6.791.331,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: FEVEREIRO 2025

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.303.446,64	15,00	23,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

Maxwell Apolonio Bucovic
Contador
CRC 1SP214600/O-4

Lucas Evair Barban
Controle Interno

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.122.273,28	48.122.273,28	6.517.990,98	13,54	6.517.990,98	13,54	41.604.282,30
RECEITAS CORRENTES	36.000.000,00	36.000.000,00	6.167.525,35	17,13	6.167.525,35	17,13	29.832.474,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.515.800,00	2.515.800,00	302.603,61	12,03	302.603,61	12,03	2.213.196,39
Impostos	2.362.900,00	2.362.900,00	278.223,32	11,77	278.223,32	11,77	2.084.676,68
Taxas	152.900,00	152.900,00	24.380,29	15,95	24.380,29	15,95	128.519,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	76.744,18	11,81	76.744,18	11,81	573.255,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	76.744,18	11,81	76.744,18	11,81	573.255,82
RECEITA PATRIMONIAL	505.420,93	505.420,93	238.018,91	47,09	238.018,91	47,09	267.402,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00	9.023,00	27,34	9.023,00	27,34	23.977,00
Valores Mobiliários	472.420,93	472.420,93	228.995,91	48,47	228.995,91	48,47	243.425,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	569.150,00	569.150,00	111.075,99	19,52	111.075,99	19,52	458.074,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.200,00	2.200,00	19,20	0,87	19,20	0,87	2.180,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	566.950,00	566.950,00	111.056,79	19,59	111.056,79	19,59	455.893,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.715.139,07	31.715.139,07	5.437.385,46	17,14	5.437.385,46	17,14	26.277.753,61
Transferências da União e de suas Entidades	18.847.205,32	18.847.205,32	3.058.547,56	16,23	3.058.547,56	16,23	15.788.657,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.452.933,75	9.452.933,75	1.695.220,67	17,93	1.695.220,67	17,93	7.757.713,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.415.000,00	3.415.000,00	683.617,23	20,02	683.617,23	20,02	2.731.382,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.490,00	44.490,00	1.697,20	3,81	1.697,20	3,81	42.792,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.110,00	16.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.110,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.380,00	17.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.380,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	1.697,20	15,43	1.697,20	15,43	9.302,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.122.273,28	12.122.273,28	350.465,63	2,89	350.465,63	2,89	11.771.807,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.122.273,28	12.122.273,28	350.465,63	2,89	350.465,63	2,89	11.771.807,65
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.122.273,28	12.122.273,28	350.465,63	2,89	350.465,63	2,89	11.771.807,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.122.273,28	48.122.273,28	6.517.990,98	13,54	6.517.990,98	13,54	41.604.282,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.122.273,28	48.122.273,28	6.517.990,98	13,54	6.517.990,98	13,54	41.604.282,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.122.273,28	48.122.273,28	6.517.990,98	13,54	6.517.990,98	13,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.791.723,01			1.791.723,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.791.723,01			1.791.723,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11	30.570.620,43	4.976.673,73	4.976.673,73	44.939.687,81	4.628.427,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.044.271,71	35.482.234,30	11.857.445,58	11.857.445,58	23.624.788,72	4.943.120,80	4.943.120,80	30.539.113,50	4.600.204,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.825.290,00	16.010.744,10	2.874.679,19	2.874.679,19	13.136.064,91	2.874.679,19	2.874.679,19	13.136.064,91	2.653.545,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.218.981,71	19.471.490,20	8.982.766,39	8.982.766,39	10.488.723,81	2.068.441,61	2.068.441,61	17.403.048,59	1.946.658,57	
DESPESAS DE CAPITAL	13.878.001,57	14.279.627,24	7.488.295,53	7.488.295,53	6.791.331,71	33.552,93	33.552,93	14.246.074,31	28.222,93	
INVESTIMENTOS	13.877.001,57	14.278.627,24	7.488.295,53	7.488.295,53	6.790.331,71	33.552,93	33.552,93	14.245.074,31	28.222,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		0,00	1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	154.500,00			154.500,00			154.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11	30.570.620,43	4.976.673,73	4.976.673,73	44.939.687,81	4.628.427,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11	30.570.620,43	4.976.673,73	4.976.673,73	44.939.687,81	4.628.427,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.541.317,25		1.889.563,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11		4.976.673,73	6.517.990,98		6.517.990,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11	100,00	30.570.620,43	4.976.673,73	4.976.673,73	100,00	44.939.687,81	
Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	264.761,51	264.761,51	1,37	755.238,49	140.213,48	140.213,48	2,82	879.786,52	
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	264.761,51	264.761,51	1,37	755.238,49	140.213,48	140.213,48	2,82	879.786,52	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.093.209,68	5.490.209,68	2.653.258,78	2.653.258,78	13,71	2.836.950,90	948.365,83	948.365,83	19,06	4.541.843,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.307.000,00	1.660.000,00	542.343,34	542.343,34	2,80	1.117.656,66	324.444,56	324.444,56	6,52	1.335.555,44	
Administração Financeira	3.786.209,68	3.830.209,68	2.110.915,44	2.110.915,44	10,91	1.719.294,24	623.921,27	623.921,27	12,54	3.206.288,41	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.359.653,57	2.686.646,14	932.168,71	932.168,71	4,82	1.754.477,43	254.119,17	254.119,17	5,11	2.432.526,97	
Assistência ao Idoso	818.573,86	828.989,13	429.979,16	429.979,16	2,22	399.009,97	45.756,92	45.756,92	0,92	783.232,21	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.465,01	676.965,01	199.045,16	199.045,16	1,03	477.919,85	82.718,15	82.718,15	1,66	594.246,86	
Assistência Comunitária	1.027.614,70	1.180.692,00	303.144,39	303.144,39	1,57	877.547,61	125.644,10	125.644,10	2,52	1.055.047,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.233.639,85	10.687.361,52	3.164.279,56	3.164.279,56	16,36	7.523.081,96	1.419.281,93	1.419.281,93	28,52	9.268.079,59	
Atenção Básica	8.971.639,85	10.390.955,49	3.085.677,20	3.085.677,20	15,95	7.305.278,29	1.367.624,08	1.367.624,08	27,48	9.023.331,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	132.000,00	166.406,03	19.478,34	19.478,34	0,10	146.927,69	12.328,34	12.328,34	0,25	154.077,69	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	59.124,02	59.124,02	0,31	70.875,98	39.329,51	39.329,51	0,79	90.670,49	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	21.519.227,62	21.849.127,36	10.460.915,46	10.460.915,46	54,07	11.388.211,90	1.195.691,31	1.195.691,31	24,03	20.653.436,05	
Ensino Fundamental	16.169.268,96	16.304.768,96	8.497.047,26	8.497.047,26	43,92	7.807.721,70	464.440,06	464.440,06	9,33	15.840.328,90	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	396.768,41	467.768,41	131.221,13	131.221,13	0,68	336.547,28	43.917,76	43.917,76	0,88	423.850,65	
Educação Infantil	3.820.967,14	3.914.767,14	1.466.995,25	1.466.995,25	7,58	2.447.771,89	598.835,54	598.835,54	12,03	3.315.931,60	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,36	0,00	11.666,67	11.666,67	0,23	58.333,33	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.042.223,11	1.071.822,85	295.651,82	295.651,82	1,53	776.171,03	76.831,28	76.831,28	1,54	994.991,57	
Cultura	152.000,00	171.457,94	32.703,20	32.703,20	0,17	138.754,74	27.687,65	27.687,65	0,56	143.770,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	152.000,00	171.457,94	32.703,20	32.703,20	0,17	138.754,74	27.687,65	27.687,65	0,56	143.770,29	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.875.928,29	3.143.759,20	985.998,73	985.998,73	5,10	2.157.760,47	433.986,73	433.986,73	8,72	2.709.772,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.875.928,29	3.143.759,20	985.998,73	985.998,73	5,10	2.157.760,47	433.986,73	433.986,73	8,72	2.709.772,47	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00				13.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.272.594,27	1.272.594,27	221.015,94	221.015,94	1,14	1.051.578,33	127.391,49	127.391,49	2,56	1.145.202,78	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.272.594,27	1.272.594,27	221.015,94	221.015,94	1,14	1.051.578,33	127.391,49	127.391,49	2,56	1.145.202,78	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	363.670,00	365.670,00	108.294,02	108.294,02	0,56	257.375,98	73.052,60	73.052,60	1,47	292.617,40	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	363.670,00	365.670,00	108.294,02	108.294,02	0,56	257.375,98	73.052,60	73.052,60	1,47	292.617,40	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	79.000,00	79.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	76.200,00	2.242,97	2.242,97	0,05	76.757,03	
Promoção Industrial	79.000,00	79.000,00	2.800,00	2.800,00	0,01	76.200,00	2.242,97	2.242,97	0,05	76.757,03	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	864.350,00	864.350,00	231.285,62	231.285,62	1,20	633.064,38	150.723,11	150.723,11	3,03	713.626,89	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	864.350,00	864.350,00	231.285,62	231.285,62	1,20	633.064,38	150.723,11	150.723,11	3,03	713.626,89	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	434.000,00	476.685,43	153.664,51	153.664,51	0,79	323.020,92	69.322,39	69.322,39	1,39	407.363,04	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	434.000,00	476.685,43	153.664,51	153.664,51	0,79	323.020,92	69.322,39	69.322,39	1,39	407.363,04	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.642.000,00	1.642.000,00	134.595,07	134.595,07	0,70	1.507.404,93	134.595,07	134.595,07	2,70	1.507.404,93	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	860.000,00	7.541,80	7.541,80	0,04	852.458,20	7.541,80	7.541,80	0,15	852.458,20	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	782.000,00	782.000,00	127.053,27	127.053,27	0,66	654.946,73	127.053,27	127.053,27	2,55	654.946,73	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	154.500,00				154.500,00				154.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	48.122.273,28	49.916.361,54	19.345.741,11	19.345.741,11	100,00	30.570.620,43	4.976.673,73	4.976.673,73	100,00	44.939.687,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.828.713,71	3.504.959,22	3.046.586,54	3.436.540,09	3.549.922,37	2.937.774,46	2.753.169,29	3.428.238,09	3.135.568,09	4.354.670,11	3.470.104,91	3.772.027,21	40.218.274,09	41.923.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.998,51	496.858,92	218.381,13	252.167,37	213.180,53	197.798,75	150.716,10	210.931,52	238.914,43	240.278,11	114.101,51	188.502,10	2.697.828,98	2.515.800,00
IPTU	36.850,17	336.579,38	56.453,23	48.646,13	43.334,94	44.518,15	40.344,23	47.456,39	45.250,05	21.203,31	8.657,12	8.063,45	737.356,55	702.600,00
ISS	39.666,80	38.161,09	54.991,29	94.544,73	82.046,18	58.807,39	25.307,30	61.885,87	28.083,52	64.926,20	29.199,29	32.885,77	610.505,43	644.600,00
ITBI	21.212,10	32.188,31	27.283,39	25.425,31	33.697,33	27.028,09	17.281,88	27.120,29	99.233,24	36.782,09	24.325,33	62.003,66	433.581,02	485.700,00
IRRF	55.622,83	53.463,09	54.683,33	61.932,04	41.560,03	53.107,78	53.852,31	57.003,26	52.082,81	101.232,74	44.050,68	69.038,02	697.628,92	530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.646,61	36.467,05	24.969,89	21.619,16	12.542,05	14.337,34	13.930,38	17.465,71	14.264,81	16.133,77	7.869,09	16.511,20	218.757,06	152.900,00
Contribuições	31.036,92	127.669,65	50.530,76	51.640,36	49.613,04	55.653,89	52.583,99	55.791,42	56.496,08	35.118,17	38.233,88	38.510,30	642.878,46	650.000,00
Receita Patrimonial	81.182,92	84.551,83	79.671,69	74.121,33	86.540,31	83.710,84	80.579,34	87.684,58	79.466,22	96.911,37	115.832,80	122.186,11	1.072.439,34	505.420,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.639,35	79.301,33	75.265,19	69.714,83	82.133,81	80.044,34	76.227,37	84.805,07	72.686,22	93.348,87	111.216,30	117.779,61	1.020.162,29	472.420,93
Outras Receitas Patrimoniais	3.543,57	5.250,50	4.406,50	4.406,50	4.406,50	3.666,50	4.351,97	2.879,51	6.780,00	3.562,50	4.616,50	4.406,50	52.277,05	33.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.930,82	45.787,17	44.428,86	50.596,47	47.317,66	47.196,89	46.173,75	51.174,45	50.262,12	49.535,02	53.954,66	57.121,33	589.479,20	569.150,00
Transferências Correntes	2.493.004,89	2.748.755,99	2.652.120,66	3.006.658,98	3.152.789,03	2.552.625,06	2.420.720,09	3.021.891,21	2.710.135,81	3.932.337,39	3.147.058,26	3.364.933,97	35.203.031,34	37.638.139,07
Cota-Parte do FPM	1.146.457,71	1.202.466,49	1.398.916,48	1.502.203,05	1.627.764,86	1.621.696,75	977.681,90	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	1.436.542,27	1.927.673,84	17.660.784,85	20.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	741.003,58	900.094,81	707.959,92	801.409,87	945.853,20	400.244,15	935.384,33	1.159.036,25	823.889,34	1.007.880,00	740.554,82	787.624,46	9.950.934,73	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	75.091,21	70.226,58	51.861,08	11.091,12	26.207,24	24.503,81	17.522,53	14.843,01	10.847,70	22.093,29	356.650,43	113.760,36	794.698,36	750.000,00
Cota-Parte do ITR	61,73	349,33	96,75	150,83	576,15	117,10	61.515,03	199.871,28	1.578,36	10.625,47	42,12	216,45	275.200,60	300.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.771,11	6.527,12	4.158,49	6.162,95	6.918,46	7.466,38	6.244,64	8.738,49	6.270,23	7.061,81	4.670,41	5.422,59	74.412,68	65.000,00
Transferências do FUNDEB	248.826,40	291.786,11	238.288,28	247.216,76	277.623,98	231.512,83	183.767,26	338.738,30	258.070,67	317.582,38	367.466,32	316.150,91	3.317.030,20	3.415.000,00
Outras Transferências Correntes	276.793,15	277.305,55	250.839,66	438.424,40	267.845,14	267.084,04	238.604,40	191.466,88	189.656,69	276.732,76	241.131,89	214.085,36	3.129.969,92	3.008.139,07
Outras Receitas Correntes	1.559,65	1.335,66	1.453,44	1.355,58	481,80	789,03	2.396,02	764,91	293,43	490,05	923,80	773,40	12.616,77	44.490,00
DEDUÇÕES (II)	393.476,72	435.923,52	432.031,57	464.203,13	390.617,78	410.805,47	342.561,14	498.337,04	452.481,55	528.273,26	507.691,61	566.915,16	5.423.317,95	5.923.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.476,72	435.923,52	432.031,57	464.203,13	390.617,78	410.805,47	342.561,14	498.337,04	452.481,55	528.273,26	507.691,61	566.915,16	5.423.317,95	5.923.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.435.236,99	3.069.035,70	2.614.554,97	2.972.336,96	3.159.304,59	2.526.968,99	2.410.608,15	2.929.901,05	2.683.086,54	3.826.396,85	2.962.413,30	3.205.112,05	34.794.956,14	36.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.435.236,99	3.069.035,70	2.614.554,97	2.972.336,96	3.159.304,59	2.526.968,99	2.410.608,15	2.929.901,05	2.683.086,54	3.826.396,85	2.962.413,30	3.205.112,05	34.794.956,14	36.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	297.088,00	271.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.412.644,99	3.046.443,70	2.591.962,97	2.949.744,96	3.136.712,59	2.504.376,99	2.388.016,15	2.907.309,05	2.660.494,54	3.781.212,85	2.938.125,30	3.180.824,05	34.497.868,14	35.729.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.000.000,00	6.167.525,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.515.800,00	302.603,61
IPTU	702.600,00	16.720,57
ISS	644.600,00	62.085,06
ITBI	485.700,00	86.328,99
IRRF	530.000,00	113.088,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.900,00	24.380,29
Contribuições	650.000,00	76.744,18
Receita Patrimonial	505.420,93	238.018,91
Aplicações Financeiras (II)	472.420,93	228.995,91
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	9.023,00
Transferências Correntes	31.715.139,07	5.437.385,46
Cota-Parte do FPM	16.400.000,00	2.691.372,96
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	1.222.543,47
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	376.353,27
Cota-Parte do ITR	240.000,00	206,87
Transferências da LC nº 61/1989	52.000,00	8.074,41
Transferências do FUNDEB	3.415.000,00	683.617,23
Outras Transferências Correntes	3.008.139,07	455.217,25
Demais Receitas Correntes	613.640,00	112.773,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.640,00	112.773,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.527.579,07	5.938.529,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.122.273,28	350.465,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.122.273,28	350.465,63
Convênios	12.122.273,28	350.465,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.122.273,28	350.465,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.649.852,35	6.288.995,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.649.852,35	6.288.995,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.482.234,30	11.857.445,58	4.943.120,80	4.600.204,35		17.953,23	17.953,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.010.744,10	2.874.679,19	2.874.679,19	2.653.545,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.471.490,20	8.982.766,39	2.068.441,61	1.946.658,57	0,00	17.953,23	17.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.482.234,30	11.857.445,58	4.943.120,80	4.600.204,35		17.953,23	17.953,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.279.627,24	7.488.295,53	33.552,93	28.222,93		182.869,56	182.869,56
Investimentos	14.278.627,24	7.488.295,53	33.552,93	28.222,93	0,00	182.869,56	182.869,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.278.627,24	7.488.295,53	33.552,93	28.222,93		182.869,56	182.869,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.915.361,54	19.345.741,11	4.976.673,73	4.628.427,28		200.822,79	200.822,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.915.361,54	19.345.741,11	4.976.673,73	4.628.427,28		200.822,79	200.822,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.459.745,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.459.745,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	315.518,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	228.995,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.688.740,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.188.666,75	1.181.124,95
DEDUÇÕES (XL)	14.001.695,48	15.696.089,74
Disponibilidade de Caixa	14.001.695,48	15.688.547,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.002.276,28	15.792.279,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	580,80	103.731,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.541,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.813.028,73	-14.514.964,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.701.936,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.701.936,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.472.940,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.791.723,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.791.723,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.567,37	200.822,79	200.822,79	34.875,69	2.888.868,89	2.888.868,89
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.567,37	200.822,79	200.822,79	34.875,69	2.888.868,89	2.888.868,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.567,37	200.822,79	200.822,79	34.875,69	2.888.868,89	2.888.868,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.122.273,28
Previsão Atualizada	48.122.273,28
Receitas Realizadas	6.517.990,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.791.723,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.122.273,28
Dotação Atualizada	49.916.361,54
Despesas Empenhadas	19.345.741,11
Despesas Liquidadas	4.976.673,73
Despesas Pagas	4.628.427,28
Superávit Orçamentário	1.541.317,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.345.741,11
Despesas Liquidadas	4.976.673,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.794.956,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.794.956,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.497.868,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	315.518,50	1.459.745,00	463,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.701.936,06	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.124.567,37	34.875,69	200.822,79	2.888.868,89
Poder Executivo	3.124.567,37	34.875,69	200.822,79	2.888.868,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.124.567,37	34.875,69	200.822,79	2.888.868,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.530.823,56	25,00	27,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	337.333,58	70,00	49,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.488.295,53	6.791.331,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.303.446,64	0,15	23,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaju - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JERRI DE SOUZA NEIVA:09119945809 Date: 2025.03.26 08:56:52 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itaju - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MARÇO / 2025

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS VESPERTINO *	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Rafael**	13:00 às 21:00 **Dr. Fernando**	13:00 às 21:00 **Dr. Fernando**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA [1] **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dentista Dra. Maria Antonia está de férias entre 05/03 a 03/04.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – MARÇO 2025

ESCALA – MARÇO 2025			S	D	S	T	Q	Q	S	S*	D*	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D*	S	T	Q	Q	S	S	D	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F			F				F	F													F	F								
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F	F	F					F	F						F	F						F	F					F	F	
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F		F	F				F	F						F	F						F	F					F	F	
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F	F	F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs		F	F	F				F	F						F	F						F	F					F	F	
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F	F	F	F				F	F						F	F						F	F					F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs		F	F					F	F						F	F							F					F	F	

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

*** Enfermeira PSF Helenyse B.A. Moreira realizará plantões nos dias 08, 09 e 23.**

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00